



Universidade de Brasília
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão Pública – FACE
Departamento de Economia
Programa de Pós-Graduação em Economia
Mestrado em Economia e Gestão do Setor Público

Marcilene Barros Lima

O terceiro setor e a prestação de contas por serviços públicos executados a partir do
Decreto 7.592/2011

Brasília-DF

2016

Marcilene Barros Lima

O terceiro setor e a prestação de contas por serviços públicos executados a partir do
Decreto 7.592/2011

Mestrado em Economia, área de concentração em Economia e Gestão do Setor Público, do Departamento de Economia da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) da Universidade de Brasília (UnB) para obtenção do grau de Mestre.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Mireya Eugenia Valencia Perafan

Brasília-DF

2016

Marcilene Barros Lima

O terceiro setor e a prestação de contas por serviços públicos executados a partir do
Decreto 7.592/2011

Dissertação de Mestrado Aprovada pela seguinte banca examinadora:

Prof.^a. Dr.^a. Mireya Eugenia Valencia Perafan
Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária/FAV
Orientadora

Prof. Dr. Antônio Nascimento Júnior
Departamento de Economia – UnB
Membro Interno

Prof. Dr. Carlos Alberto de Matos
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
Membro Externo

Brasília-DF, 26 de Setembro de 2016

DEDICATÓRIA

Dedico esta dissertação, com muito amor e carinho,
à minha querida mãe *Maria Valdeci*, fonte de minha
inspiração e minha família.

AGRADECIMENTOS

Ao meu Deus em primeiro lugar, ao Senhor Jesus Cristo, salvador de minha vida, por ter-me capacitado para realização de todos os deveres, pela paciência e sabedoria concedidas nesta caminhada.

Pela participação de diversas pessoas que me ajudaram e colaboraram no meu desenvolvimento e que merecem o meu sincero reconhecimento, abaixo:

À Universidade de Brasília (UnB) por meio da Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e Gestão de Políticas Públicas (FACE) e a parceria com Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Ao Programa de Pós-Graduação em Economia.

À Professora Dra. Prof^a. Mireya Eugenia Valencia Perafan, minha orientadora, pela orientação, paciência, confiança, e acima de tudo, pela ajuda recebida em todos os momentos, que me fez concluir esse trabalho.

Ao Professor Dr. Hebert Kimura, que inicialmente foi meu orientador, havendo mudanças por não fazer parte do programa desse mestrado.

Aos Professores Dr. Roberto de Góes Ellery Júnior, Profa. Dra. Magda Lucio, Dra. Adriana Moreira Amado e a equipe administrativa Josivane e Daniele pelo incentivo e ensinamentos, contribuíram para minha formação.

Ao Centro de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico (CDT/UnB) na pessoa do Diretor Prof. Dr. Paulo Anselmo Ziani Suarez e Vice Diretora Kênia Maria Alvarenga, ao Núcleo de Prestação de Contas do CDT/NPC/UnB (Aliene, Rogério, Kenya e Felipe).

Aos membros da banca: Prof. Dr. Antônio Nascimento Júnior e o Prof. Dr. Carlos Alberto de Matos

A todos os professores do Mestrado em Economia e Gestão do Setor Público, que ajudaram e contribuíram pelo meu aprendizado de todas as disciplinas e forma teórica e por meio dos seminários.

Aos meus colegas do curso, que me ajudaram e compartilharam experiências acadêmicas, contribuindo para minha formação.

Em especial aos meus inesquecíveis amigos Edson Rodrigues da Silva, Roseane Souza Aquino, Paulo Magalhães, Vital Macário e Oscar Galdino, que lutaram ao meu lado, na construção da dissertação, nas pesquisas realizadas, e principalmente no incentivo e motivação para não desistir do curso. A FCE/UnB, pela atenção recebida de todos, pela utilização do espaço físico para as devidas pesquisas nos fins de semana e nos feriados.

Ao Leonardo Sales, chefe do departamento de análise, observatório da despesa pública da Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas da Controladoria Geral da União – CGU, que colaborou com a disponibilização dos dados do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, para a realização da análise de dados desse estudo.

A minha família, aos amigos e a todos que contribuíram de forma direta e indiretamente torcendo e me motivando para a conclusão de meus estudos.

“Faze-me, SENHOR, conhecer os teus caminhos, ensina-me as tuas veredas. Guia-me na tua verdade e ensina-me, pois tu és o Deus da minha salvação, em quem eu espero todo o dia.”

(Salmo 25:4-5)

O terceiro setor e a prestação de contas por serviços públicos executados a partir do
Decreto 7.592/2011

RESUMO

Na pesquisa buscou-se compreender o processo de prestação de contas referente às Entidades sem Fins Lucrativos (ESFLs), no que tange aos motivos que levaram aos órgãos de controle interno rejeitarem a prestação de contas destas (ESFLs) por força do Decreto nº 7.592/2011, utilizando-se como base de dados disponibilizadas no Portal da Transparência do Governo Federal, a partir da opção de Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) da Controladoria Geral da União (CGU) e no Sistema de Convênios e Contratos (SICONV). Possibilitou a reflexão e análise de evidências de um percentual significativo destes convênios (8%) que tiveram suas prestações de contas reprovadas de um total de 116 projetos. Notou-se que esta porcentagem é inferior à quantidade de inadimplentes (54%) onde o erro na “prestação de contas”, objeto de análise desta dissertação, referente a ausência de alguns documentos obrigatórios, conforme a Lei, houve elevados gastos realizados e não previstos no plano de trabalho, não atenderam a Lei 8.666/93 para a contratação dos serviços e aquisição de equipamentos, entre outras divergências encontradas. Por fim, sugere-se na pesquisa, um acompanhamento do convênio das Entidades sem Fins Lucrativos (ESFLs) pelo órgão concedente, desde o início da vigência do convênio, bem como, no decorrer das atividades realizadas e no fim do projeto, de modo a facilitar o andamento da execução do convênio.

Palavras-Chave: Terceiro Setor, Gestão de Serviços Públicos, Decreto nº 7.592/2011

ABSTRACT:

In the survey sought to understand the process of provision of related accounts the Entities Nonprofit (ESFLs), with respect to the reasons that led to internal control bodies reject the accountability of these (ESFLs) under Decree No. 7,592 / 2011, using as a database available on the Transparency Portal of the Federal Government from the Register option Private Entities Nonprofit prevented (CEPIM) of the Comptroller General (CGU) and the Agreements and Contracts System (SICONV). Possible reflection and analysis of evidence of a significant percentage of these agreements (8%) who had their benefits accounts reproved a total of 116 projects. It was noted that this percentage is less than the amount of non-performing (54%) where the error on "accountability", the object of analysis of this paper, referring to the absence of some required documents, according to the law, there were higher expenses incurred and not provided for in the work plan, did not attend the Law 8.666 / 93 for the contracting of services and procurement of equipment, among other discrepancies found. Finally, it is suggested in research, monitoring of the agreement of the Entities Nonprofit (ESFLs) by the granting body, from the beginning of the term of the agreement and, in the course of activities carried out and the end of the project in order to facilitate progress in the implementation of the agreement.

Keywords: Third Sector, Public Service Management, Decree n. 7.592 / 2011

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Estrutura do Terceiro setor	29
Figura 2 - O terceiro setor na década de 80.....	30
Figura 3 - A construção do terceiro setor a partir do século XX.....	32
Figura 4 – O terceiro setor no início do século XXI	33
Figura 5 - Instrumentos legais para Convênios	35
Figura 6 - Processo de operacional do Convênio	54
Figura 7 - Processo de Emissão de Relatórios.....	54
Figura 8 - Acesso ao Sistema da Prestação de Contas dos Convênios.....	61
Figura 9 - Relatório de Execução Físico-Financeira	78

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Distribuição do gasto com convênios entre governo federal e ESFLs, por região (2003-2011)	39
Gráfico 2 - Principais cidades que recebem recursos por meio de transferências do governo federal	40
Gráfico 3 - Transferências voluntárias anuais do governo federal para as ESFLs, por ministério (2003-2011) (Em R\$ milhões)	40
Gráfico 4 - Transferências para ESFL de acordo com objetivos gerais dos convênios (2003-2011)	41
Gráfico 5 - Nº de Convênios por Região	58
Gráfico 6 - Relação de Entidades por Unidade da Federação nível Nacional.....	59
Gráfico 7 - Relação de Entidades na região do Centro Oeste	60
Gráfico 8 - Nº de Convênios por Entidades no DF	60
Gráfico 9 - Situação dos Convênios	66
Gráfico 10 - Data de início dos Convênios	73
Gráfico 11 - Valor dos recursos recebidos	73
Gráfico 12 - Cumprimento da Execução do Convênio.....	74
Gráfico 13 - Justificativas sobre as Metas Físicas	75
Gráfico 14 - Objetivos alcançados.....	76
Gráfico 15 - Benefícios na execução do Convênio	76
Gráfico 16 - Houve alguma dificuldade no âmbito do convênio	77
Gráfico 17 - Emissão do Relatório de Execução	78
Gráfico 18 - Devolução de Saldos Remanescentes	80
Gráfico 19 - Termo de Compromisso.....	81
Gráfico 20 - Anexos da Prestação de Contas	82

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Demonstrativo da relação entre os três setores	24
Tabela 2- Associações versus Fundações	28
Tabela 3 - Formalização dos Convênios com as ESFLs e o Governo Federal.....	42
Tabela 4 - Tipologia dos Convênios.....	43
Tabela 5 – Terminologia da Celebração de Convênios	46
Tabela 6 - Critérios para Análise de Dados	62
Tabela 7 – Procedimento de execução de Prestação Contas	64
Tabela 8 - Processo de Prestação de contas SICONV	65
Tabela 9 - Motivos da Reprovação dos convênios	67

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Classificação das entidades do Terceiro Setor	34
--	----

LISTA DE SIGLAS

ABONG - Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais

BB - Banco do Brasil

CEPIM - Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas

CEF - Caixa Econômica Federal

CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito

CFC - Conselho Federal de Contabilidade

CF - Constituição Federal do Brasil

CGU - Controladoria Geral da União

ESFLs - Entidades sem fins lucrativos

FPSFL - Fundações privadas sem fins lucrativos

IPEA - Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

IN - Instrução Normativa

MJ - Ministério da Justiça

MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MTUR - Ministério do Turismo

OGU - Orçamento Geral da União

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil

OSC - Organizações da Sociedade Civil

OSCIP - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público

OS - Organizações Sociais

PDRAE - Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

SERPRO - Serviço Federal de Processamento de Dados

SICONV - Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal

TCU - Tribunal de Contas da União

Sumário

1.	INTRODUÇÃO.....	15
1.1	Problema de Pesquisa	17
1.2	Justificativa	18
1.3	Objetivo Geral.....	21
1.4	Objetivos específicos	21
2.	REVISÃO DA LITERATURA	22
2.1.	A REFORMA DO ESTADO E AS MUDANÇAS NO TERCEIRO SETOR.....	22
2.2.	DEMOCRACIA DO ESTADO E SUAS CAPACIDADES ESTATAIS.....	25
2.3.	CONTEXTO HISTÓRICO DO TERCEIRO SETOR.....	26
2.3.1.	Do conceito de Terceiro Setor	26
2.3.2.	Terceiro Setor no Mundo.....	27
2.3.3.	Terceiro Setor no Brasil.....	29
2.4.	NORMAS E INSTRUMENTOS LEGAIS DO TERCEIRO SETOR	35
2.5.	FONTES DE RECURSOS DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	37
2.6.	DA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR.....	41
2.6.1.	Dos Convênios com o Terceiro Setor e a Administração Pública.....	44
2.7.	O SURGIMENTO DO DECRETO Nº 7.592, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011	48
2.8.	ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS VIA SISTEMA GOVERNAMENTAL.....	50
2.8.1.	Do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI).....	51
2.8.2.	Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV)	52
2.9.	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO SETOR.....	55
2.9.1.	Prestação de contas das ESFLs pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) 56	
3.	METODOLOGIA.....	58
4.	ANÁLISES DE DADOS.....	62
4.1	Análise do BLOCO 01 – Dados do Convênio	65
4.1.1	Situação do Convênio.....	65
4.1.2	Objetivo do Convênio.....	72
4.1.3	Vigência do Convênio	72
4.1.4	Valor do Convênio	73
4.2	Análise do BLOCO 02 - Do cumprimento do Objeto	74
4.2.1	Metas e etapas cumpridas.....	74
4.2.2	Justificativa do não cumprimento das metas	75
4.3	Análise do BLOCO 03 – Realização dos Objetivos	75
4.3.1	Os objetivos propostos foram alcançados?.....	75
4.3.2	Benefícios alcançados?.....	76
4.4	Análise do BLOCO 04 – Relatórios	77
4.4.1	Relatório de execução do objeto.....	77
4.5	Análise do BLOCO 05 – Saldo Remanescente.....	79
4.5.1	Devolução de Saldos Remanescentes.....	79
4.6	Análise do BLOCO 06 – Termo de Compromisso	80
4.6.1	Guarda de documentos	80
4.7	Análise do BLOCO 07 – Anexos	81
4.7.1	Disponibilizar os anexos.....	81
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	83
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	88

1. INTRODUÇÃO

Um dos fatores que tem influenciado na expansão das entidades sem fins lucrativos (ESFLs) do terceiro setor no Brasil é o estabelecimento de parcerias com o serviço público. As ESFLs¹ fazem parte de um grupo de organizações do Terceiro Setor, na qual vem se consolidando ao longo do tempo por meio de diversos projetos sociais em parcerias com diversos órgãos (nacionais, internacionais, governamentais e pessoas físicas). Essas parcerias têm-se estruturado a partir de Políticas Públicas para prestar serviços, sobretudo, nas áreas sociais.

Conforme o IPEA² (2012) no período de 2006 e 2010 houve um crescimento de 8,8% de entidades sem fins lucrativos (ESFLs), que mudaram de 267,3 mil, em 2006, para 290,7 mil, em 2010. Entretanto, segundo dados coletados no Mapa das Organizações da Sociedade Civil 2016 do IPEA, conforme base de dados do Rais³ (2013) e Siconv⁴ (2016) no período de 2013 a 2016, identificaram-se aproximadamente 444.305 mil de ESFLs atuando em diversas áreas, distribuídos no Centro Oeste (28.277), Nordeste (101.617), Norte (25.434), Sudeste (186.699) e no Sul (102.278).

Embora haja uma quantidade expressiva dessas instituições, há uma atenção especial quanto ao desenvolvimento das capacidades de gestão financeira, dessas entidades, pois, para alcançar melhores resultados no âmbito dos projetos, se faz necessário os conhecimentos dos instrumentos legais de controle e manuais das práticas contábeis para fazer a elaboração da Prestação de Contas. Segundo Falconer (1999) apud Nagamatsu (2014, p.23), “o principal obstáculo a ser ultrapassado pelas ESFL sé o problema da falta de gestão e transparência, limitando o desenvolvimento de suas ações”.

De acordo com Lopez e Barone, por meio do relatório do IPEA em 2013⁵, as ESFLs no período de 2003 a 2011 receberam recursos financeiros de aproximadamente R\$ 190 bilhões para o desenvolvimento de convênios financiados pelo governo federal, distribuídos entre diferentes órgãos governamentais conforme a sua necessidade, com objetivo de implementar políticas públicas diferentes como exemplo: educação,

¹ ESFLs são instituições privadas com propósitos específicos de provocar mudanças sociais, que seria o ato fim e cujo patrimônio (ato meio) é constituído, mantido e ampliado a partir de contribuições, doações e subvenções e que, de modo algum, se reverte para seus membros ou mantenedores Oliveira (2009).

² Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA

³ Relação Anual de Informações do Ministério do Trabalho e Previdência Social. <http://www.rais.gov.br/sitio/index.jsf>

⁴ Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse. <http://portal.convenios.gov.br/sobre-o-portal>

⁵ Texto para discussão - As entidades sem fins lucrativos e as Políticas públicas federais: tipologia E análise de convênios e organizações (2003-2011 pag. 7). Disponível em http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1896.pdf. Acesso em 10. set.2016.

assistência social, saúde, esporte, desenvolvimento sustentável, cultura, direitos humanos, entre outros.

Embora essas ESFLs recebam um valor elevado de recursos governamentais para a realização dos projetos sociais, a transparência pública por meio da Prestação de Contas de seus projetos findados e ou em andamento, é fundamental nesse processo, onde os seus doadores, bem como para a sociedade em geral, precisam ter conhecimento das atividades realizadas no âmbito dos convênios, para saber se os seus objetivos foram alcançados e a sociedade beneficiadas. Segundo Bueno (2006) *“considera que a organização transparente prioriza o atendimento, favorece o contato e, sob nenhuma hipótese, manipula dados ou informações, com o objetivo de conseguir vantagens”*.

Na concepção do Tribunal de Contas da União (TCU, 2008) a prestação de contas é uma “obrigação social e pública de prestar informações sobre algo pelo qual se é responsável” e afirma que a prestação de contas é a base da transparência e do controle social. Na visão de França (2007), a transparência no Terceiro Setor, ocorre quando os gestores apresentam de forma sistemática, transparente e de livre acesso os relatórios de gestão dos recursos recebidos por parte de seus financiadores.

Portanto, para que as entidades realizem uma prestação de contas de forma eficiente e eficaz⁶, se faz necessário o conhecimento dos instrumentos legais para esse fim, através de manuais e formulários específicos, bem como, a comprovação de todos os gastos realizados no âmbito do projeto.

Destaca-se ainda, que a transparência pública dessas prestações de contas, vai depender da divulgação nos sítios eletrônicos governamentais, além de ser uma obrigação, visa à apresentação dos resultados das ações desenvolvidas para a sociedade em geral. Assim, as ESFLs poderão contribuir com a sociedade na divulgação desses projetos, bem como, o desenvolvimento de seus projetos em benefícios da sociedade.

Segundo o Conselho Federal de Contabilidade - CFC (2004, p. 87), no âmbito das ESFLs, se faz necessário um “controle interno” podendo ser executado por uma estrutura concebida com essa finalidade ou pelas demais estruturas como conselho fiscal, conselho curador ou até mesmo pela assembléia.”

⁶ Segundo Tenório et al (2001) a eficiência sendo a melhor forma de fazer algo com os recursos disponíveis; e a eficácia podendo fazer o que deve ser feito, ou seja, cumprir o objetivo determinado e a efetividade visando a capacidade de atender às expectativas da sociedade.

1.1 Problema de Pesquisa

Ao longo de 2010, destacou-se na mídia, a publicação do Relatório da “CPI das ONGs”, através do Requerimento n. 201/2007 disponibilizado no sítio oficial do Senado Federal, identificando quase 13,7 bilhões de recursos governamentais repassados para as entidades sem fins lucrativos (ESFLs) entre o período de 2001 a 2006 para o desenvolvimento de projetos sociais por meio de **convênios**, “não sendo utilizados à época corretamente e nem de forma transparente” na realização de Políticas Públicas para a sociedade.

De acordo com o diagnóstico divulgado nesse Relatório em relação de parceria entre Poder Público e essas entidades, foram apontados os problemas abaixo:

- a) ausência de critérios para escolha de entidades. Disso resulta o favorecimento de certas organizações, em prejuízo do princípio da impessoalidade e da moralidade da Administração, bem como a escolha de 7 entidades sem preparo técnico ou estrutura para fiel cumprimento do convênio;
- b) desvio de finalidade do objeto contrato. Como exemplo cite-se um termo de parceria que é firmado para *realização de cursos de capacitação, mas a entidade utiliza o recurso para compra de equipamentos e materiais utilizados na capacitação*;
- c) insuficiência dos mecanismos de controles interno e externo, capazes de prevenir, corrigir e reprimir os problemas oriundos da relação de parceria entre Estado e entidades privadas sem fins lucrativos.

Segundo o resultado final do relatório da CPI, mostrou-se que se não tivesse ocorrido às devidas irregularidades e nem desvio no uso dos recursos para outras finalidades imprevistas, bem como, as mudanças nas metas no plano de trabalho ocasionado pelas ESFLs investigadas, e se os projetos formalizados com o governo tivessem sido executados corretamente, poderiam contribuir com o desenvolvimento das políticas públicas, tais como: a educação, saúde, segurança, moradia e entre outros. Resultado disso, possivelmente, alguns Ministros não teriam sido afastados do cargo, para serem investigados por desvio de dinheiro público (Senado, 2010).

Ao longo de 2011, não poderia ser diferente, mais escândalos envolvem as entidades sem fins lucrativos do Terceiro Setor, segundo disponibilizado na Revista IPEA⁷ em 2012 sobre uma análise da “complexa relação entre Estado e ONGs”, de acordo com Ojeda (2012), novas denúncias surgiram à época, sobre possíveis irregularidades de repasses e verbas públicas ministeriais, mais uma vez, identificadas pelos órgãos de controle onde os “convênios formalizados entre o Governo Federal e

⁷ Revista “Desafios para o Desenvolvimento”, 2012 • Ano 9 • n° 71. www.desafios.ipea.gov.br

algumas ESFLs haviam desviado do dinheiro público, consequentemente novos Ministros afastados e investigados”.

Para Ojeda (2012), a fim de que haja *mais rigor no controle sobre as ESFLs pelos órgãos concedentes e de controle*, em **28 de outubro de 2011 foi instituído o Decreto Presidencial nº 7.592/2011** na qual determinava a suspensão por 30 dias dos repasses federais a ESFLs, assim, todos os contratos foram analisados detalhadamente e no caso do convênio foram criadas novas regras de análise.

De acordo com a Controladoria Geral da União (CGU) em 2012, após implantação do decreto em referência, foi realizada uma análise de 1.403 convênios em execução a nível nacional no período de outubro de 2011 a fevereiro de 2012, onde foi identificado que *917* contemplavam regulares, *305* precisavam apresentar melhores esclarecimentos, que após a regularização de suas prestações de contas, poderiam conveniar com o governo federal e *181* foram cancelados, pois, não estavam adequados, conforme previsto no referido decreto.

Com a inserção do Decreto supracitado, todos os convênios, passaram a ser supervisionados pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal (SICONV⁸).

O problema da pesquisa é a identificação de quais os fatores preponderantes na prestação de contas dos convênios públicos. Para efeito desse estudo analisam-se os convênios a partir do decreto 7.592/2011.

Assim, a pesquisa busca investigar, quais os motivos que levaram os órgãos de controle a *suspender* das ESFLs por meio de seus convênios no período de 30 dias de *receberem recursos governamentais* destacando-se que, a consulta desses convênios foram realizadas no Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM da CGU.

1.2 Justificativa

Em consolidação com o decreto **7.592/2011** destacado acima, a Controladoria Geral da União (CGU) cria um **banco de informações por meio do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM**, que está hospedado no próprio site, com fornecimento de dados pelos órgãos e entidades governamentais, com o objetivo de consolidar e divulgar a relação das entidades privadas sem fins

⁸ O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é a iniciativa do Governo Federal responsável por todo o ciclo de vida dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria, no qual são registrados os atos, desde a formalização da proposta até a prestação de contas final. O Siconv é acesso por meio do O Portal dos Convênios é o sítio eletrônico (<http://portal.convenios.gov.br>).

lucrativos que estão impedidas de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a administração pública federal (CGU, 2011).

É disponibilizada no cadastro, a inclusão de novas entidades, como resultado da análise permanente de diversos ministérios quanto à irregularidade na execução de seus convênios com ESFLs, refletindo sobre a publicação dessas informações antes incluídas apenas no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI), que não é acessível ao público e que hoje poderá ser vista por toda a sociedade brasileira.

É determinada pelo Decreto, a avaliação da regularidade da execução dos convênios, contratos de repasses e termos de parcerias celebradas com as (ESFLs), onde nesse período ficam suspensas temporariamente de receberem recursos financeiros do governo, travando o desenvolvimento das ações dos projetos e programas firmados em atendimento às Políticas Públicas.

Conforme o Decreto em seu Art. 5º, discorre:

Em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, está vedada a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- I – omissão no dever de prestar contas;
- II – descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- III – desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- IV – ocorrência de dano ao Erário; ou
- V – prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

O Decreto n. 7.592/2011 foi considerado um Marco Legal para o Terceiro Setor, pois sua consistência se dá em função da “determinação da avaliação da regularidade da execução dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados com entidades sem fins lucrativos”, ou seja, avalia se as entidades estão executando corretamente suas ações conforme o plano de trabalho contratado com o órgão concedente, e principalmente se estão atendendo as especificações do Art. 5º supracitado. O critério de avaliação dessas (EFLs) é realizado pela CGU através do Cadastro das Entidades sem fins lucrativos (CEPIM), na qual foram pesquisadas no Sistema de Convênios (SICONV), onde neste portal, são disponibilizados todo o histórico das (ESFLs), a partir do momento em que “formaliza o convênio com o órgãos governamentais” inclusive toda a gestão desses convênios é feita neste sistema, com acesso ao sociedade para consulta livre.

Assim, os órgãos concedentes que formalizaram a parceria com as entidades sem fins lucrativos, de posse do Relatório mensal do cadastro do CEPIM, se constatarem que as (ESFLs) não atenderam o art. 5º do decreto supracitado, repassam

para o órgão concedente, na qual firmaram parceria de “convênios, contratos de repasse e termos de parceria”, a providenciarem a devida suspensão por 30 dias para a devida “avaliação” até ser comprovada a correta atuação conforme definido pelo decreto indicado.

Destaca-se que o Decreto n. 7.592/2011, foi substituído pelo Decreto n. 7.568/2011 de 16 de setembro de 2011, onde “determinava as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse”, não havendo uma fiscalização rígida pelos órgãos de controle dessas instituições sem fins lucrativos quanto a utilização dos recursos recebidos pelo governo, bem como, a execução dessas ações, para saber se estavam desenvolvendo suas atividades corretamente, podendo ser um impedimento de novos aportes financeiros, impactando na Política Pública, por meios dos projetos e programas governamentais, prejudicando a sociedade envolvida

A determinação do Decreto 7.592/11, desde a sua publicação tem sido alvo de críticas contra o Governo, por representantes do público específico ligados ao Terceiro Setor, sendo que o “bloqueio de recebimento dos recursos pelo governo” pode prejudicar o desenvolvimento das ações dos programas e projetos, que não são desenvolvidos pelo Governo, e sim, pelas Entidades sem fins lucrativos, onde podem prejudicar aquelas Instituições que trabalham corretamente. Apresentam-se abaixo como exemplo, alguns relatos na mídia em relação ao Decreto supracitado.

Portal da OABDF⁹: NOTA DA COMISSÃO DO TERCEIRO SETOR

[...] Considerando recentes fatos que revelaram relações duvidosas entre entidades do Terceiro Setor e o Poder Público, a Comissão de Direito do Terceiro Setor da OAB/DF vem, por meio desta nota, apresentar seu repúdio à utilização de forma irregular e escusa dessas instituições, visando apenas à atender interesses particulares, diversos dos fins para os quais foram constituídas.

Portal¹⁰ da Gazeta do Povo: Em defesa do terceiro setor

[...] A pior consequência deste ato para o terceiro setor certamente não é a suspensão dos repasses em si, muito embora as dificuldades operacionais que isso ocasionará sejam relevantes. Mas sim o fortalecimento do sentimento coletivo de repúdio às entidades sem fins lucrativos (ESFLs) que vem sendo construído no Brasil.

⁹ Portal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF. Disponível em: <http://www.oabdf.org.br/noticias/nota-da-comissao-do-terceiro-setor/#.V0larDURLMx>. Acesso em 25.05.2016.

¹⁰ Portal da Gazeta do Povo. Disponível em: <http://www.gazetadopovo.com.br/opiniao/artigos/em-defesa-do-terceiro-setor-a1w0o8u9sezj5m7kfw2lbvjgu>. Acesso em 25.05.2016.

Conforme relatado acima, mostra-se que o Decreto, poderá contribuir como instrumento legal de transparência pública. Espera-se verificar, por meio de Parecer Técnico, que o contrato está regular. Caso se confirme a regularidade, o gestor da entidade pública poderá autorizar que os pagamentos voltem a ser realizados. Caso seja identificada irregularidade o decreto determina que a ONG seja imediatamente informada, e as transferências de recursos por meio do convênio permaneçam suspensas por mais 60 dias.

Para averiguar esta questão a pesquisa foi realizada no âmbito de **116 convênios das entidades sem fins lucrativos (ESFLs)** no período de 2008 a 2015, formalizados com o Ministério do Turismo na Região do Centro Oeste no Distrito Federal, que foram cadastrados do Sistema de Convênios e Contratos (SICONV) e disponibilizados no banco de informações do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM do portal da CGU para consulta. Quanto ao critério de análise do impedimento dessas entidades, serão analisados os convênios no perfil (Motivo não especificado) disponibilizado no portal da CGU e SICONV.

1.3 Objetivo Geral

A identificação dos motivos que levam ao cancelamento ou rejeição da prestação de contas das Entidades sem fins lucrativos (ESFLs) dos convênios no período de 30 dias, levando a suspensão dos recursos governamentais, a partir da implantação do Decreto 7.592/2011.

1.4 Objetivos específicos

- Apresentar uma visão geral do Terceiro Setor, especificadamente das Entidades sem fins lucrativos (ESFLs);
- Verificar se as Entidades sem fins lucrativos (ESFLs) possuem alguma dificuldade para realizar sua prestação de contas e quais são elas; a partir da análise dos convênios, por meio acesso ao cadastro das entidades pesquisadas, no portal do sistema de convênios (SICONV);
- Descrever quais os critérios utilizados pela CGU, que levam as causas da suspensão das Transferências de recursos das Entidades Privadas sem fins lucrativos, com o governo federal.

1.5. Estruturação da Dissertação

A dissertação está dividida e estruturada em cinco capítulos: No primeiro capítulo será a introdução, problema da pesquisa, justificativa, objetivo geral e específico.

- No segundo capítulo, apresenta-se o referencial teórico;
- No terceiro capítulo, discorre sobre a metodologia de pesquisa, descrevendo a classificação da pesquisa, a coleta e;
- No quarto capítulo, a análise de dados;
- No quinto capítulo, serão apresentadas as considerações finais e;
- E as referências bibliográficas.

2. REVISÃO DA LITERATURA

2.1. A REFORMA DO ESTADO E AS MUDANÇAS NO TERCEIRO SETOR

A Reforma do Estado idealizada por Bresser Pereira¹¹ foi marcada pelas mudanças ocorridas no sentido político-administrativo pelo governo à época, por meio da remodelação (inserção, exclusão, fusão) das funções burocráticas estatais (Cunha, 2013 p.159). Segundo Pereira (1997) a partir de 1995 com a reforma administrativa proposta pelo Estado, buscava a transferência de serviços em atendimento a hospitais, escolas e centros de pesquisas para o setor não estatal, onde criavam-se condições para o Terceiro Setor atuar em parceria com o Estado, no desenvolvimento das políticas públicas e do controle social.

Na reforma administrativa buscou-se reforçar as funções de regulação burocráticas, incluindo a privatização das empresas estatais e da reforma fiscal, buscando equilibrar as contas do Estado no âmbito federal, estadual e municipal. Outro fato relevante, segundo CUNHA (2013 p. 163) foi a concessão de serviços públicos pelo Estado para o terceiro setor, para desenvolverem as ações de políticas públicas por meio dos programas e projetos sociais, uma vez, que o Estado não conseguia suprir essa carência da sociedade. Afirma o autor, que a reforma do Estado, possuía estratégias

¹¹ Luiz Carlos Bresser-Pereira foi ministro do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado durante os anos de 1995 e 1998 período de existência deste ministério. E a reforma foi executada a nível federal, no MARE - Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado

relevantes no que tange as capacidades estatais para a promoção dessas políticas públicas.

Quanto a concessão de serviços públicos pelo Estado para as (ESFLs) na promoção das políticas públicas em todas as etapas, buscou-se transferir a prestação de serviços por meio do repasse de recursos governamentais para a execução dos projetos sociais dessas entidades. A partir desse contexto, que cada vez mais, as ESFLs buscam sua qualificação no desenvolvimento a promoção de soluções para as políticas públicas, de modo eficiente e inovador por meio de seus projetos e programas sociais (CUNHA, 2013).

O Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado (PDRAE)¹², tinha como proposta a Reforma Gerencial do Estado, onde buscou-se criar oportunidades funcionais ao administrador e gestor público, por meio dos instrumentos de mercado, condições de gerenciamento das Agencias Públicas. (BRESSER PEREIRA, 1999).

Contempla-se nessa reforma, como estratégias do Estado a saber:

A Privatização, na qual transferia para o setor privado (segundo setor) a responsabilidade no desenvolvimento da produção com eficiência, bem como a Descentralização, fazendo a transferência dos serviços auxiliares, de apoio para esse Setor;

Quanto ao programa de Publicização, foi transferida para o setor não estatal (terceiro setor) a produção dos serviços não exclusivos pelo Estado, havendo uma parceria juntamente com o Estado e a sociedade, ficando o Estado na realização de seu financiamento, bem como seu controle.

De acordo com Peroni (2006), a proposta do PDRAE foi da elaboração de “determinantes relacionadas com a descentralização fiscal e administrativa”. Esta tinha como argumento na redução do Estado e na aproximação do cidadão brasileiro de modo a aumentar a transparência nas ações e na ampliação de mecanismos de Prestação de Contas (accountability¹³). Desta forma, esperava-se resgatar, por parte do Estado, sua capacidade de planejar e gerenciar administrativamente em busca da eficiência e da eficácia.

A partir da implantação do PDRAE, além das ações previstas na administração pública, foi permitida a “publicização¹⁴” dos serviços não-exclusivos do Estado, por

¹² O Plano tinha como objetivos e diretrizes para a reforma da administração pública brasileira. Dentre as diretrizes, pode-se citar o fortalecimento do Estado como agente regulador e compromisso com a agenda de cunho social.

¹³ É um conjunto de abordagens, mecanismos e práticas usados pelos atores interessados em garantir um nível e um tipo desejado de desempenho dos serviços públicos. Samuel Paul (2002, p.1047).

¹⁴ Publicização é o movimento em direção ao setor público não-estatal, no sentido de o responsabilizar pela execução de serviços que não envolvem o exercício do poder de Estado, mas devem ser subsidiados pelo Estado. https://iiiiseminarioppgsufscar.files.wordpress.com/2012/04/babilc3b4nia_lara.pdf

meio da transferência do setor estatal para o público não-estatal, onde o Terceiro Setor assume sua forma de “organizações sociais” onde foi beneficiado por meio da parceria com o Governo Federal no desenvolvimento das Políticas Públicas (PDRAE, 1995).

Assim, de acordo com o PDRAE o projeto das Organizações Sociais, “buscava a publicização de atividades no setor da prestação de serviços não exclusivos”, que era desenvolvido anteriormente pelo Estado passando esses serviços para o Terceiro Setor e para outras organizações privadas. (PDRAE, 1995).

Segundo PAES (2003) o terceiro setor começou a ter reconhecimento, em função de sua importância no âmbito da sociedade e da economia, pela sua “*capacidade de mobilização de pessoas e materiais para o atendimento de importantes demandas sociais*”.

De acordo com a implantação do PDRAE, a economia brasileira se constitui dos 03 (três) segmentos da economia, sendo o Primeiro Setor (Governo); o Segundo Setor (Empresas privadas) e o Terceiro Setor (Instituições sem fins lucrativos), sendo esses setores que passaram a mobilizar a economia e trabalharem para o desenvolvimento da sociedade, conforme abaixo:

- Primeiro Setor, representado pelo Estado, através de seus órgãos e entidades, exercendo suas diversas atividades como: (política, administrativa, econômica e financeira);
- Segundo Setor, referente às empresas privadas, que desempenham suas atividades com o objetivo da obtenção dos lucros, sendo distribuídos aos integrantes e investidores, como remuneração ao capital aplicado.
- Terceiro Setor é representada pelas entidades sem fins lucrativos, no desenvolvimento dos projetos sociais.

Para melhor entendimento acerca da atuação dos três setores da economia do Estado, segue abaixo:

Tabela 1 - Demonstrativo da relação entre os três setores



Fonte: MACHADO (2006, P.32) apud BENTO (2010)

Segundo Montaña (2007) o Terceiro Setor converte-se num instrumento determinante para a implementação do novo modelo de Estado brasileiro. É parceiro do governo na execução e formulação de políticas públicas, uma vez que, esse setor colabora com o desenvolvimento das políticas por meio da execução dos programas sociais. Logo, a esfera governamental realiza a liberação dos recursos para o desenvolvimento das ações realizadas por este setor.

2.2. DEMOCRACIA DO ESTADO E SUAS CAPACIDADES ESTATAIS

Segundo Gomide (2014, p. 18) a partir da Constituição Federal de 1988, com o Estado Democrático de Direito no país, foram criados diversos mecanismos para o “*desenvolvimento dos atores sociais, políticos e econômicos no processo de formulação e gestão de políticas públicas, de modo a ampliar os instrumentos de controle, participação e transparência nas decisões públicas*”.

Aborda Gomide (2014, p. 21) que na política institucional brasileira se tem a participação de diversos atores e interesses sendo coordenados e processados na execução de uma política pública, por meio de diferentes poderes e níveis de governo, poderes diversos partidos e parlamentares de diversos partidos e organizações da sociedade civil representados pelos sindicatos dos trabalhadores, associações empresariais e movimentos sociais.

Esclarece o autor que em cada política seus arranjos organizacionais são realizados por meio dos seus (mandatos, recursos, competências e instrumentos legais), mecanismos de coordenação, pelos espaços de negociação e decisão entre atores do governo, do sistema político e da sociedade, bem como, as obrigações de transparências, prestações de contas e controle, bem como, as interações entre as instituições democráticas e políticas de desenvolvimento, em relação a implementação das políticas públicas, se faz por meio dos arranjos institucionais (Gomide, 2014).

Segundo Gomide (2014) o conceito de Arranjos institucionais pode ser entendido como “*um conjunto de regras, mecanismos e processos que definem a forma particular como se coordenam atores e interesses na implementação de uma política pública específica*”, sendo esses arranjos que encarrega-se o Estado de capacidade de

execução de seus objetivos. Contudo, os arranjos são determinados pela *capacidade do Estado de implementar as políticas públicas*.

Do conceito de Capacidades Estatais no âmbito da democracia brasileira, pode ser entendido por Gomide (2014, p.22) a partir dos componentes:

Técnico-administrativo: sendo o primeiro referindo-se pelas competências dos agentes do Estado realizar suas políticas, através das ações coordenadas e orientadas na produção dos resultados;

Político: relacionado à dimensão política associado à dimensão política, refere-se às habilidades da burocracia do Executivo em expandir os canais de interlocução, negociação com os diversos atores sociais, processando conflitos e prevenindo a captura por interesses específicos.

Para Brassiolo y Sanguinetti (2015) analisam que as capacidades estatais, podem ser um sistema político ou políticas específicas adotadas em um país. Essas capacidades são necessárias para o desenvolvimento das políticas, quando concebidas e aplicadas corretamente resultam numa ação eficaz e eficiente para o Estado.

Não entanto para os autores, abordam a importância do resultado das ações das capacidades estatais para o desenvolvimento da política pública, *“La medición de capacidades públicas debe distinguir entre los resultados de la acción del Estado y las capacidades que determinan esos resultados”*. De outro lado, (BESLEY et al., 1995, 1999, 2009) entendem que as Capacidades Estatais são:

[...] las habilidades del Estado de implementar políticas. En particular se refieren a la profesionalización de la burocracia, su capacidad para proteger los derechos de propiedad y establecer compromisos creíbles con los inversores privados y su independencia de interferencias políticas.

Savoia e Sen, (2012) (apud García, 2015) entendem que as capacidades estatais, o governo executa suas funções definidas para atendimento da política pública em vários eixos. *“un Gobierno con capacidades es aquel que cumple las funciones que se propone, con la función que debe cumplir el Estado: Capacidad burocrática y administrativa, Legal, en infraestructura e fiscal”*.

Por fim, de acordo com Gomide (2014) as capacidades do Estado variam entre políticas públicas e de que as análises de seu sucesso devem levar em conta as diferentes áreas e setores, suas trajetórias históricas, instituições, bem como seus atores.

2.3. CONTEXTO HISTÓRICO DO TERCEIRO SETOR

2.3.1. Do conceito de Terceiro Setor

Segundo Silva (2010, p. 1301), o terceiro setor é composto por organizações que visam a benefícios coletivos (embora não sejam integrantes do governo) e de natureza privada (embora não objetivem auferir lucros). De acordo com Heckert e Silva (2008) apresentam cinco características básicas existentes nas entidades do Terceiro Setor; através da: gestão por conselhos, natureza privada, ausência de lucros, independência e voluntariado.

Na visão de Nagai (2012, p.27), quanto a distinção do terceiro setor em duas categorias: a primeira constituída pelas organizações de interesse ou caráter público (defesa de interesses mais amplos da sociedade, desenvolvendo atividades em benefícios da sociedade em geral, de modo a dedicar-se nos grupos específicos, por meio das populações carentes, entre outros) e no caso da segunda, discorre a autora que as organizações são integradas ou agrupadas para defesa dos interesses coletivos, por meio de associação de classe, clube social ou associação de moradores de uma determinada cidade.

2.3.2. Terceiro Setor no Mundo

Segundo Alves Júnior (2010) e Voltolini (2004) as instituições que fazem parte do Terceiro Setor surgiram na Inglaterra no ano de 1601, onde a monarquia estabeleceu uma legislação à população de combate à miséria utilizando os recursos provenientes dos impostos arrecadados pelo Estado.

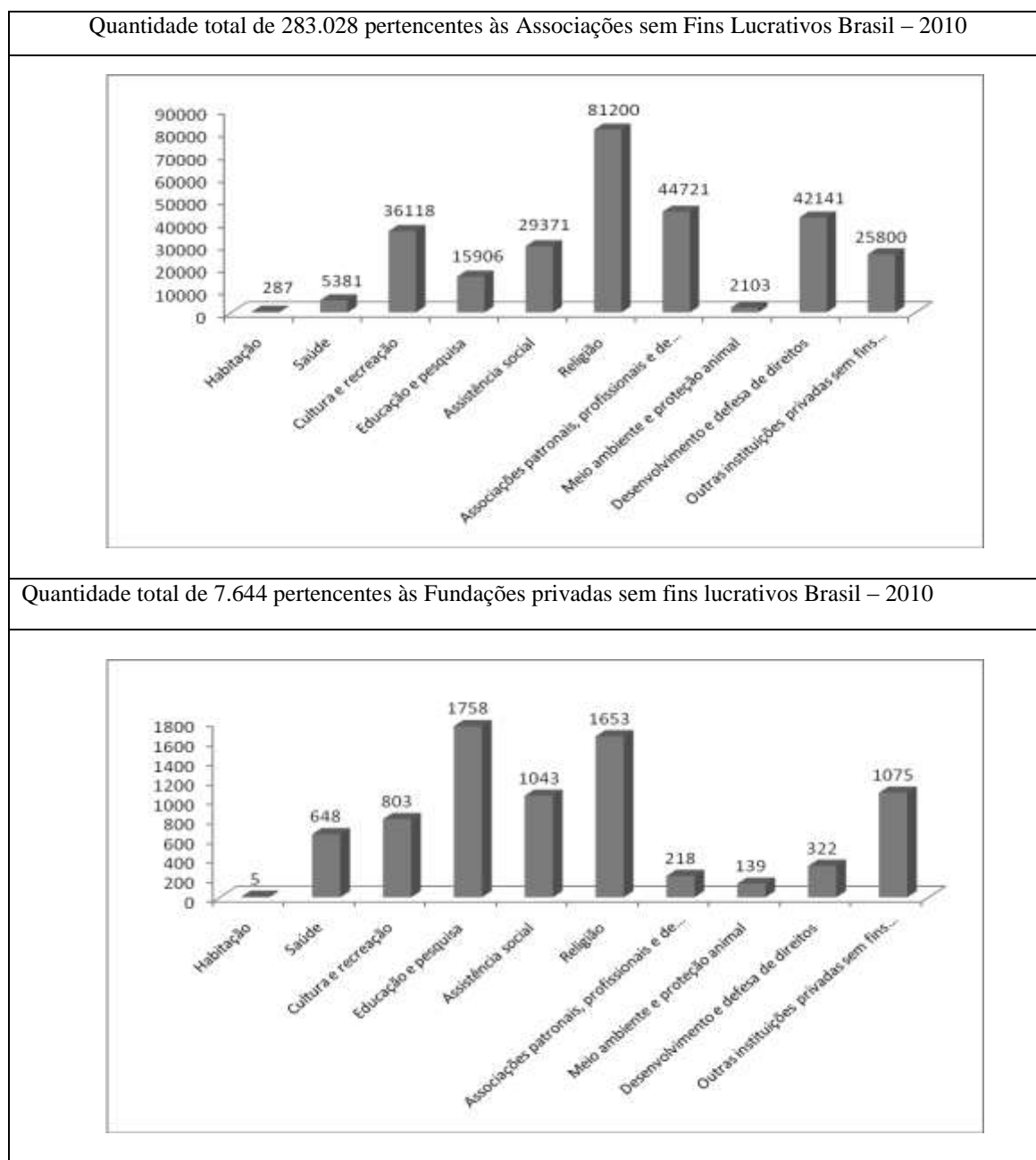
A origem do termo terceiro setor conforme Andion (2007) e Montaña (2010) foi nos Estados Unidos, denominada *third sector*, em 1978, por John D. Rockefeller III, sendo um setor que não faz parte da esfera governamental do primeiro setor, e nem da esfera privada – do segundo setor, assim, essas entidades do terceiro setor, atuam na substituição do governo referente à prestação de serviços sociais.

Na visão de Montaña (2010, p.55), com o surgimento do Terceiro Setor haveria uma “inserção de um novo setor na sociedade”. Relatam autores que, foi realizado o IV Encontro na Argentina em 1998, no qual definia que as organizações que fariam parte desse Setor seriam as: empresas privadas, não governamentais, sem fins lucrativos, autogovernadas, de associação voluntária.

Segundo Camargo et al (2010) a existência do Terceiro Setor justifica-se por ser um setor da sociedade, onde busca atender as necessidades específicas de uma comunidade, não sendo alcançados pelo Estado de forma centralizada e burocrática. Analisa ainda os autores que, as entidades desse Setor apresentam “valores de

confiança, gestão eficiente, capacidade de atrair a sociedade civil quanto as empresas privadas solidárias”, garantindo o crescimento constante dessas instituições. Quanto ao n. de entidades sem fins lucrativos (ESFLs) do n° total, sendo 283.028 de Associações sem fins lucrativos (97,37%) e pelas Fundações privadas sem fins lucrativos com 7.644 representando (2,63%) totalizando **290.7 mil instituições vinculadas ao terceiro setor**, conforme abaixo:

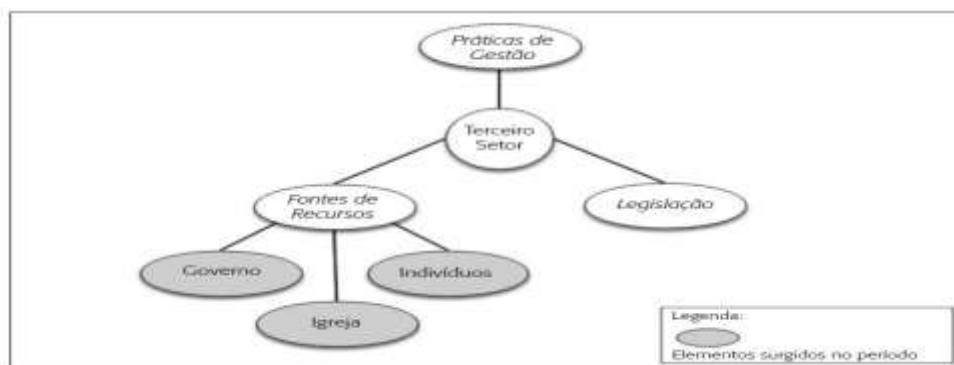
Tabela 2- Associações versus Fundações



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Cadastro Central de Empresas 2010.

De acordo com Cabral (2007 *apud* SILVA, 2010) quanto a atuação do Estado nas questões sociais, apresenta-se abaixo a configuração do terceiro setor em relação ao tipo de organização, relacionadas às práticas de gestão, legislação e fontes de recursos.

Figura 1 - Estrutura do Terceiro setor



Fonte: Silva (2010)

Ao longo dos três séculos entre o período colonial até século XIX, surgiram novas instituições sem fins lucrativos, que sua origem era de caráter religioso na prática do assistencialismo ao público carente das políticas sociais, por meio das áreas da educação, saúde e assistência social (SILVA, 2010).

2.3.3. Terceiro Setor no Brasil

De acordo com Silva (2010, p.9) no final da década de 70, as entidades sem fins lucrativos (ESFLs) tiveram um papel importante na sociedade brasileira nas questões sociais, consolidando o Terceiro Setor, nessa época essas organizações buscavam disseminar a noção de cidadania e realizar parcerias através de recebimento de recursos com órgãos internacionais (Ford Foundation, Rockefeller, agências de fomento e cooperação internacional (Banco Mundial, Unicef, entre outros).

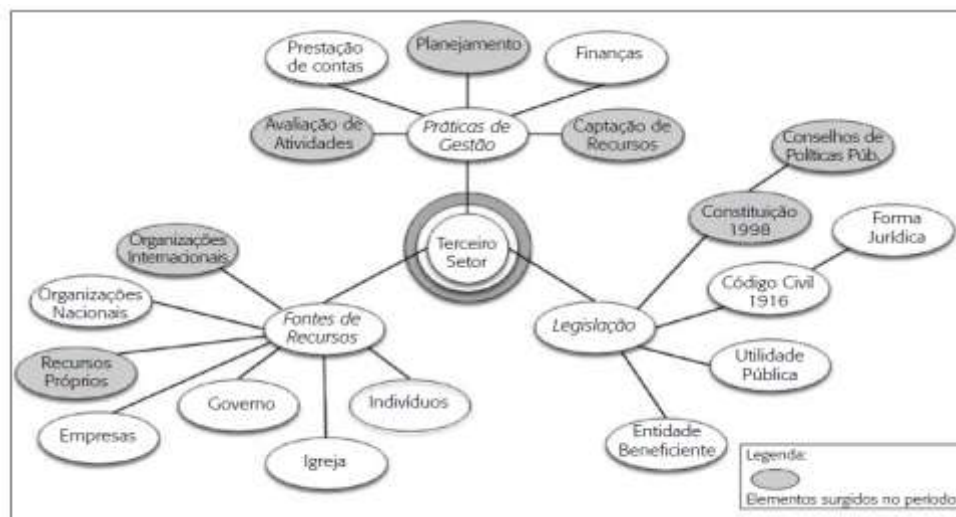
Assim, essas entidades atuam com uma nova face de organização e gerenciamento de recursos. O Banco Mundial, embora sendo instituição internacional, apoiava fortemente a consolidação e disseminação desse setor no mundo e no Brasil, reconhecendo sua importância para o desenvolvimento dos projetos sociais Banco Mundial (1996 *apud* FALCONER, 1998).

A partir de 1980, as instituições do terceiro setor, são selecionadas pelas Agências internacionais com maior critério de avaliação, pois exige-se a eficiência,

eficácia e efetividade organizacional, através do planejamento, avaliação das atividades e na prestação de contas. Ashoka (2001, BNDES, 2001 *apud* SILVA, 2010, p. 10).

Segundo o autor, outra mudança ocorrida nessas instituições sem fins lucrativos, buscaram-se à prática da captação de recursos e fontes próprias por meio da comercialização de produtos e serviços.

Figura 2 - O terceiro setor na década de 80



Fonte: Silva (2010)

De acordo com Silva (2010) na década de 90, o Terceiro Setor começa a participar de diversos fóruns de articulação dessas entidades, no processo de reestruturação do capitalismo, sobre a globalização, entre outros. Outro fato importante nessa época foi a criação da Associação Brasileira de ONGs (Abong) em 1991, com o objetivo de intercâmbio entre as instituições sem fins lucrativos. Dentre as ações realizadas pela Associação foram:

Criação de um cadastro de ONGs em todo o território brasileiro, estimulando a relação entre a Associação e os movimentos sociais para a disseminação de informações de interesse para as organizações associadas;

A interlocução entre as ONGs de desenvolvimento e organizações ambientalistas.

Segundo Ferrarezi (2001 *apud* SILVA, 2010) as “entidades sem fins lucrativos (ESFLs) desenvolviam suas atividades em diversas áreas sociais, tendo como parceiro o Governo Federal, Estaduais e Municipais, como representantes da execução dos projetos”.

(a) o papel estratégico do terceiro setor, diante da capacidade de suas organizações para gerar projetos, assumir responsabilidades, empreender

iniciativas e mobilizar recursos necessários ao desenvolvimento social nacional;

- (b) a mudança do marco legal, necessária para o fortalecimento do setor;
- (c) a abrangência do Terceiro setor, demandando um entendimento mais amplo sobre o escopo das organizações que o comporiam;
- (d) transparência e responsabilidade, buscando instituir mecanismos de transparência e de responsabilização das organizações;
- (e) modelos de financiamento, buscando ampliar as isenções fiscais aos doadores, bem como o estabelecimento de novos mecanismos de transferência de recursos com Estado; e
- (f) regulamentação do voluntariado, tendo em vista que a cada dia mais cidadãos se engajam em atividades dessa natureza, bem como as organizações demandariam mecanismos que as protegessem de eventuais causas trabalhistas.

Para Silva (2010) no âmbito do Terceiro Setor houve a criação da Lei 9.608/1998, conhecido como Lei do Voluntariado. De acordo com o art. 1º, o serviço voluntário é definido como:

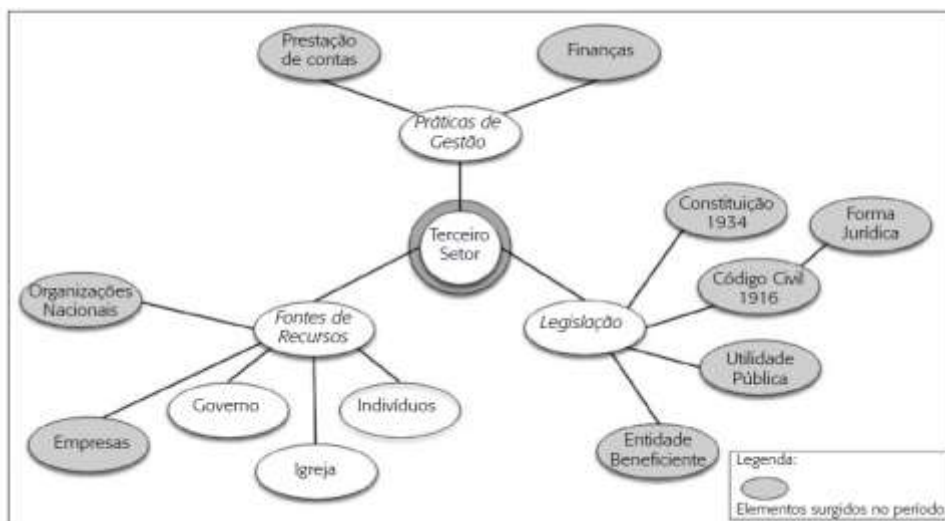
“[...] atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade”.

No ano de 1999, foi instituída a Lei nº 9.790/1999, conhecida como Lei das OSCIPs, onde trata de uma organização da sociedade civil de interesse público. A partir de 1900, surgiram mudanças significantes nas instituições não governamentais, principalmente nas questões sociais. Com os novos tipos de organizações sem fins lucrativos surgido nessa época, passam a existir os: sindicatos, associações profissionais, federações e confederações, na qual buscavam defender os interesses coletivos direcionados. (SILVA, 2010).

Nesse contexto, na época supracitada, houveram outras mudanças importantes no terceiro setor, por meio do Estado interveniente, onde as entidades sem fins lucrativos (ESFLs) passaram a atuar nas práticas de gestão. Surge ainda nessa época, “a diversificação das tipologias organizacionais e, conjuntamente, a distinção entre a natureza pública e corporativa das organizações sem fins lucrativos. (SILVA, 2010).

É observada na figura abaixo, a interação do terceiro setor, juntamente com as Práticas de gestão, fontes de recursos, bem como, amparados na Legislação vigente desse Setor.

Figura 3 - A construção do terceiro setor a partir do século XX



Fonte: Silva (2010)

De acordo com a cartilha do Terceiro Setor (2007):

O Terceiro Setor é um espaço ocupado especialmente pelo conjunto de entidades privadas sem fins lucrativos que realizam atividades complementares às públicas, visando contribuir com a sociedade na solução de problemas sociais e em prol do bem comum.

Segundo Filho (2004), o terceiro setor é direcionado a toda a sociedade, independente das características operacionais e área de atuação, devendo esse setor atender às expectativas de seus interesses, sendo representados nessa modalidade os doadores de recursos, representados pelos financiadores dos projetos sociais executados pelas entidades sem fins lucrativos, de modo a realizar os projetos direcionados aos seus beneficiários carentes.

De acordo com a Associação Brasileira de Organizações Não Governamentais – ABONG (2010) o Terceiro Setor no Brasil, é representado por vários tipos de entidades, onde suas características são diferentes. Entretanto, identifica-se a Associação, que esse Setor não é considerado como público e nem de forma privada, pois, desempenham um papel fundamental complementar relacionada às diversas ações ligadas ao Estado, direcionada à área social.

Segundo Silva (2010) reflete que o Terceiro Setor a partir do século XXI, tem se ampliado cada vez mais, em função das demandas sociais da população nas diversas áreas, bem como através das mudanças institucionais ocorridas ao longo dos tempos.

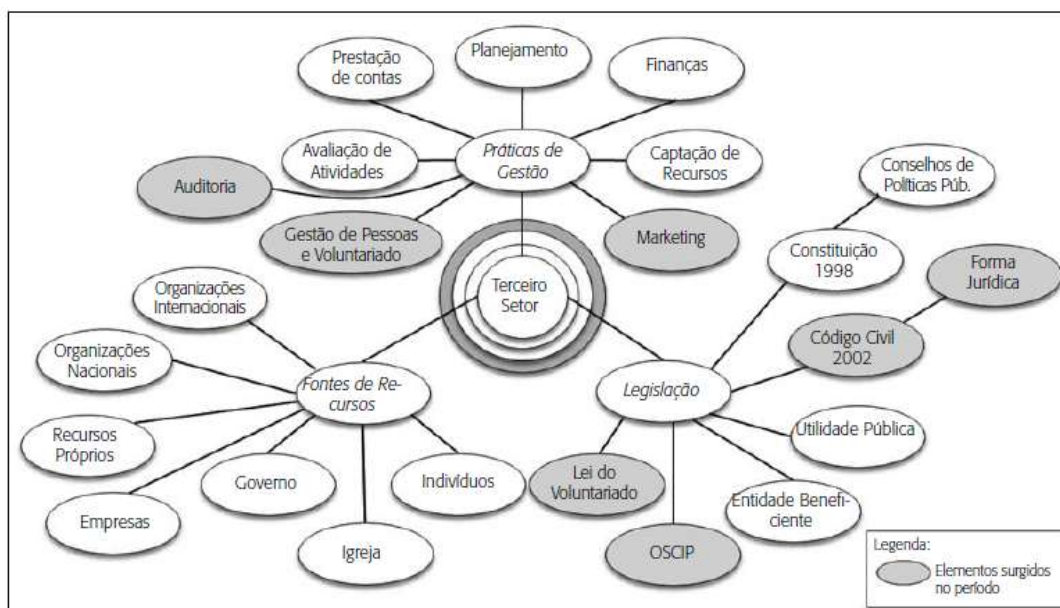
Quanto ao estudo sobre esse tema tem se intensificado nas academias e centros de pesquisas, tanto sobre todas as entidades que fazem parte desse setor, bem como,

sobre os veículos de comunicações especializadas, principalmente no que tange a transparência na divulgação de suas atividades e recursos recebidos.

Acerca das práticas de gestão voltadas ao Terceiro Setor, a partir do surgimento da Lei nº 12.527/2011 que “regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas”, na qual “cria mecanismos que possibilitem, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades”.

Assim, a sociedade pode saber onde os gastos estão sendo realizados por essas Instituições sem fins lucrativos. Por meio das auditorias externas realizadas pelas agências de controle. Avalia Silva (2010) que as entidades passaram a aprimorar cada vez mais, sua prática de gestão de forma transparente, uma vez que, que algumas delas têm sido alvos de investigação.

Figura 4 – O terceiro setor no início do século XXI



Fonte: Silva (2010)

Observa o referido autor que a formação e qualificação dos profissionais do Terceiro Setor é uma busca ao longo do tempo para adotar práticas que gerem resultados com um bom nível de eficiência, eficácia, efetividade e transparência.

Assim, de acordo com o Grazioli, Airton, et al. (idem, p.28) as organizações desse Setor, atuam na defesa dos direitos humanos, na proteção do meio ambiente, assistência à saúde, apoio a populações carentes, educação, cidadania, direitos da

mulher, direitos indígenas, direitos do consumidor, direitos das crianças entre outras ações sociais.

Segundo os autores acima, apresentam as características básicas do Terceiro Setor como:

- a) promoção de ações voltadas para o bem-estar comum da coletividade;
- b) manutenção de finalidades não lucrativas;
- c) adoção de personalidade jurídica adequada aos fins sociais (associação, fundação ou organização religiosa);
- d) atividades financiadas por capital próprio, investimento público do Primeiro Setor (governamental) e investimento privado do setor empresarial ou de particulares;
- e) aplicação do resultado das atividades econômicas que porventura exerça nos fins sociais a que se destina ou para incremento do seu patrimônio;
- f) desde que cumpra requisitos específicos, definidos por lei, é fomentado por renúncia fiscal do Estado.

Segundo o Grazioli, Airton, et al. (2015, p.28) nos termos legais do Direito brasileiro, consideram-se as organizações do Terceiro Setor, ou Organizações Não Governamentais (ONGs), as entidades de interesse social sem fins lucrativos, filantrópicas, como as associações e as fundações de direito privado, com autonomia e administração própria. Quanto ao seu objetivo busca atender alguma necessidade social ou a defesa de direitos difusos ou emergentes.

Esclarece Olak (2010) as entidades do Terceiro Setor podem ser classificadas, por meio de alguma política pública por meio de um programa ou projeto social para atendimento as ações sociais no âmbito do Terceiro Setor. Esclarece Hudson (1999) que não exista nenhuma classificação oficial as entidades do Terceiro setor, entretanto, indica uma possível classificação para essas entidades, conforme abaixo:

Quadro 1 - Classificação das entidades do Terceiro Setor

<p>Grupo 1 – Cultura e Recreação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Esportes, arte, museus, zoológicos, recreação, clubes sociais. <p>Grupo 2 – Educação e Pesquisa</p> <ul style="list-style-type: none"> • Escolas e educação superior, treinamento vocacional; • Pesquisa médica, ciência e tecnologia, estudos de política empresarial. <p>Grupo 3 – Saúde</p> <ul style="list-style-type: none"> • Hospitais, reabilitação, asilos, saúde mental; • Saúde pública, educação sanitária. <p>Grupo 4 – Serviços Sociais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bem-estar da criança, serviços para jovens, famílias, idosos e deficientes; 	<p>Grupo 7 – Lei, Direito e Política</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organizações de direito, minorias étnicas, associações civis; • Serviços legais, prevenção do crime, reabilitação de delinquentes, apoio as vítimas; • Partidos políticos. <p>Grupo 8 – Intermediários Filantrópicos e Promoção do voluntario</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grupos econômicos de concessão de recursos, organizações de captação de recursos; • Organizações de intermediários. <p>Grupo 9 – Atividades Internacionais</p> <ul style="list-style-type: none"> • Programas de intercambio, assistência de desenvolvimento, amparo em desastres;
--	---

<ul style="list-style-type: none"> • Ajuda de emergência, complementação de rendimentos, assistência material. <p>Grupo 5- Meio Ambiente</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conservação de recursos naturais, controle da poluição; • Proteção e bem-estar dos animais, vida selvagem e preservação de ambientes rurais. <p>Grupo 6 – Desenvolvimento e Habitação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento econômico, social e comunitário; • Habitação • Emprego e treinamento. 	<ul style="list-style-type: none"> • Direitos humanos e organizações pacifistas. <p>Grupo 10 – Religião</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organizações religiosas <p>Grupo 11 – Associações Profissionais e Sindicatos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Organizações de empregados, sindicatos, associações profissionais. <p>Grupo 12 – Não Classificados em Outros Grupos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Não classificados em outros grupos.
--	---

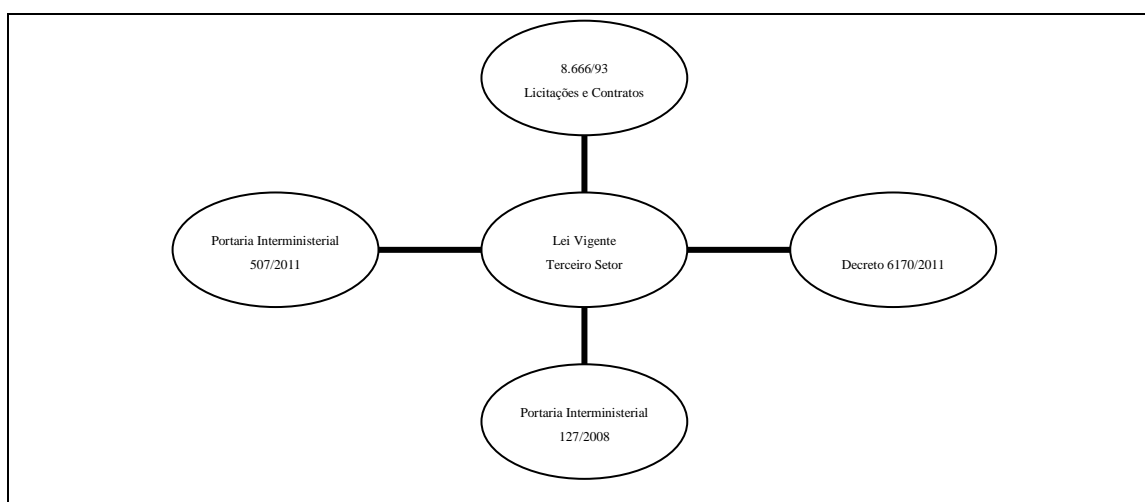
Fonte: Hudson (1999, p.237)

Na localidade de Brasília - DF, de acordo com os dados emitidos pelo mapa das Organizações das Sociedades Civil (2016), atualmente existem 5.264 entidades sem fins lucrativos em Brasília-DF, segundo Rais (2013) e Siconv (2016), por meio de diversos projetos nas mais variadas áreas sociais.

2.4. NORMAS E INSTRUMENTOS LEGAIS DO TERCEIRO SETOR

O Terceiro Setor é regulado por normas e instrumentos legais de parcerias governamentais que regulam o seu funcionamento, no cumprimento da execução na prestação de serviços públicos através de convênios, contratos de repasse de recursos, bem como, os termos de parcerias. Esses processos de formalização são realizados em decorrência da contratação, execução dos serviços prestados e na finalização dos projetos por meio da prestação de contas. (Franco, Pereira e Sartori, 2003).

Figura 5 - Instrumentos legais para Convênios



Fonte: Elaboração própria

Este setor é consolidado por meio dos fundamentos constitucionais a partir da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na qual cria oportunidades por meio da participação social e democrática do cidadão brasileiro.

Segundo Szazi (2003, p.23) o Terceiro Setor surge para o cumprimento dos objetivos fundamentais, previsto no artigo 3º da Constituição Federal de 1988, discorre a seguir: “na construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem de todos, sem qualquer tipo de discriminação”. Assim, a forma jurídica na Administração Pública direcionada para as atividades não exclusivas das instituições sem fins lucrativos, é formalizada por convênios; contrato de repasse e ou termo de parceria regido pela Lei 9.790/99.

As entidades sem fins lucrativos que pertencem ao terceiro setor são amparadas juridicamente pelo novo código civil do artigo 44 da lei 10.046 de 10 de janeiro de 2002, na forma de associações civis e fundações de direito privado, que buscam contribuir juridicamente na viabilização dos programas sociais vinculados as Políticas Públicas, focando o desenvolvimento social, através de recursos mobilizados oriundos dos órgãos governamentais, intermediando na realização dos projetos em atendimento a sociedade em geral.

Segundo Martins (2008) na tentativa de normatizar os Convênios e Contratos de Repasse entre o Governo e o Terceiro Setor, são criadas regras rígidas de responsabilização e de transparência, na qual levam algumas organizações potentes a serem afastadas do recebimento de recursos financeiros governamentais.

Assim, surge o Decreto 6.170/07 regido pela Portaria interministerial 127, que regulamenta e reconhece as Instituições sem fins lucrativos, atualmente pela Portaria Interministerial nº 507/2011 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Fazenda e da Controladoria Geral da União, constituindo-se como os normativos básicos para o estudo dos Convênios Federais e dos Contratos de Repasse.

De acordo com o Art. 1º desse Decreto, busca:

Regulamentar os convênios, contratos de repasse e termos de cooperação celebrados pelos órgãos e entidades da administração pública federal com órgãos ou entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco que envolvam a transferência de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União.

A norma da contabilidade das entidades do terceiro setor está baseada na lei 6.404/76 representada pela lei das sociedades anônimas ou sociedades por ações, bem como, as alterações surgidas pela lei 11.638/2007 e da lei 11.941/2009. As informações contábeis das entidades do terceiro setor precisam ser confiáveis e claras. Ludícibus (2000) apresenta formas de apresentação de um relatório contábil:

- Apresentação das demonstrações contábeis;
- Quanto as informações, devem estar entre parênteses;
- Inserir as notas de rodapé (explicativas);
- Apresentar os quadros e demonstrativos suplementares, se caso existir;
- Inserir comentários do auditor fiscal; e
- Confeção um relatório da diretoria.

Para que as entidades do terceiro setor possam receber seu certificado de Entidade de fins filantrópicos, precisam apresentar todos os demonstrativos financeiros e contábeis, conforme o decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014. Os demonstrativos contábeis buscam apresentar dados financeiros e econômicos do desenvolvimento patrimonial das entidades, por um determinado período. Essas demonstrações contábeis fazem parte do instrumento de gestão administrativa e financeira da instituição, de modo a colaborar com a tomada de decisão dos gestores a frente dos projetos.

Sabe-se que a área financeira das entidades do terceiro setor, é uma função importante, onde são apresentados os investimentos financeiros realizados através dos aportes governamentais recebidos para o desenvolvimento das atividades dos programas e projetos sociais. Assim, através da escrituração contábil e da confeção dos demonstrativos contábeis, será apresentada uma gestão com transparência e eficácia.

2.5. FONTES DE RECURSOS DAS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS

Segundo Tachizawa (2007) as fontes de recursos financeiros de uma ONG e entidades sem fins lucrativos, geralmente são procedentes de:

- Agência Internacional de Cooperação Não Governamental;
- Venda de produtos e serviços;
- Agência de Cooperação Multilateral;
- Agência de Cooperação Bilateral;
- **Órgãos brasileiros do governo;**
- Doações individuais;
- Empresas;
- Fundações Nacionais;
- Outras.

Relata Kisil (2001) quanto as fontes de recursos poderá ser por empréstimos, doações, apoio local e apoio externo e provêm de fontes como:

- O Estado, através de suas empresas públicas, prefeituras e agências governamentais;
- as agências internacionais, por meio de organismos especializados da ONU e agências regionais;
- o setor privado, por meio das empresas, indivíduos, organizações sem fins lucrativos, institutos e fundações.

Segundo Ipea (2013) no período de 2003 a 2011, foi disponibilizado pelo Governo Federal aproximadamente R\$ 190 bilhões em recursos direcionados para formalização dos convênios com as entidades sem fins lucrativos, de diversas áreas governamentais, para atendimento nos diversos programas e políticas públicas.

De acordo com o IPEA (2013), quanto a liberação dos recursos governamentais por meio dos convênios, são aprovados de acordo com o convenio e a entidade envolvida ligada, na qual formaliza algum projeto e ou programa social de uma política pública. As entidades do terceiro setor precisam de recursos para a realização de suas atividades desenvolvidas nos projetos, na mais variada área, em atendimento a uma política pública.

Segundo Tenório (2008, p.142), as entidades sem fins lucrativos (ESFLs) se motivam pela captação de recursos, é possibilitar a viabilidade do desenvolvimento do projeto. De acordo com autor, a captação e a mobilização, quando planejadas, contribuem para que a comunidade diversifique a origem dos seus recursos e diminua o grau de vulnerabilidade ao qual está exposta como, por exemplo, a mudança de prioridades ou políticas de financiadores locais, nacionais ou internacionais.

Conforme Albuquerque (2006) as entidades sem fins lucrativos, mantinham e buscavam os recursos financeiros através de apoio de voluntários, dos fundadores dessas instituições para manter essas organizações. Com as novas parcerias governamentais o terceiro setor consegue realizar a captação de recursos através da participação de editais específicos por meio da mobilização dos recursos.

Para Gets (2002) a expressão “mobilização de recursos” significa conquistar novos recursos, assegurando a otimização de como fazer o uso deles da melhor forma, aumentando a eficácia e eficiência nos projetos. Quanto aos recursos financeiros, assegura o autor, que são representados por “fundos” de recursos na área financeira, humanas, materiais, produtos e serviços. A visão de Cruz (2000) geralmente as entidades sem fins lucrativos, quando buscam promover a realização de suas atividades, dependem da “captação de recursos”.

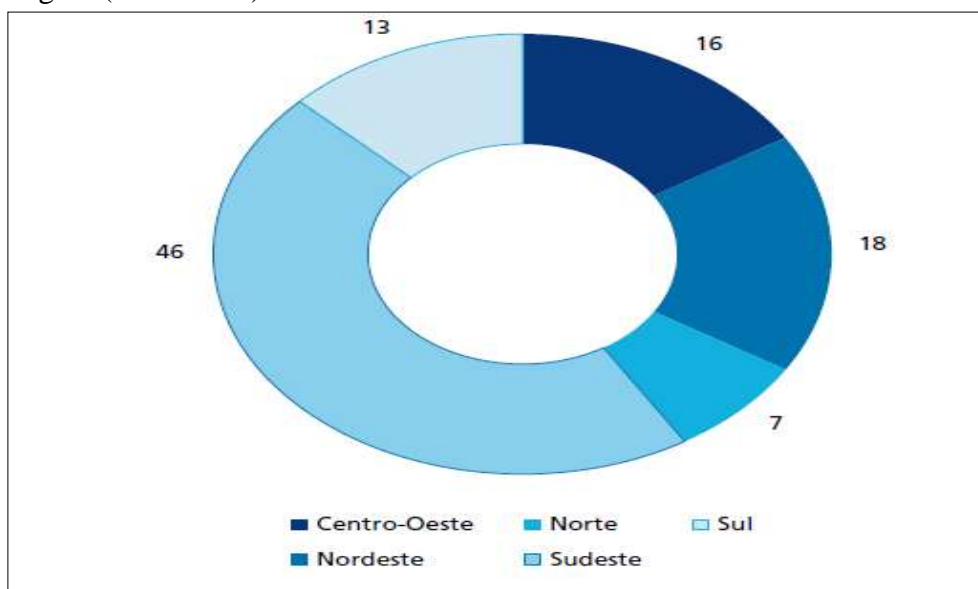
Para Montañó (2002) se faz necessária a preparação de um profissional qualificado para a função de gestão, bem como, na realização de um “plano de captação de recursos” e demais atividades que possa desenvolver nessas entidades, sendo um diferencial. Para a obtenção de recursos financeiros através da arrecadação de fundos, as entidades precisam trabalhar com empenho e conhecimento para esse fim, para que seus doadores motivem suas doações de modo a desenvolver os projetos de atendimento a uma política pública, atendendo uma comunidade específica.

Por fim, segundo Sousa (2012) para captar recursos, não existe uma estratégia limitada, mas sim, realizar um plano específico para cada instituição. Afirma o autor que o recurso financeiro é fundamental para a entidade, com a sua ausência, geralmente compromete a realização das atividades previstas, na qual prejudicará a manutenção dos projetos sociais.

Discorre o autor, quanto a elaboração do plano de captação de recursos, deve ser bem definido pelo gestor responsável pela entidade, apresentando todos os gastos que irá desenvolver, o detalhamento das metas físicas do projeto, bem como, disponibilizar todas as informações necessárias da instituição. Segundo o autor, as entidades podem captar diversas fontes de recursos e potenciais doadores, de acordo com identificação da missão, visão e valores dessas entidades.

Quanto a distribuição geográfica da transferência de recursos públicos para formalização dos convênios direcionados as entidades sem fins lucrativos, a Região Sudeste obtém (46%) sendo um valor elevado de recursos para essas entidades, conforme abaixo (IPEA, 2013):

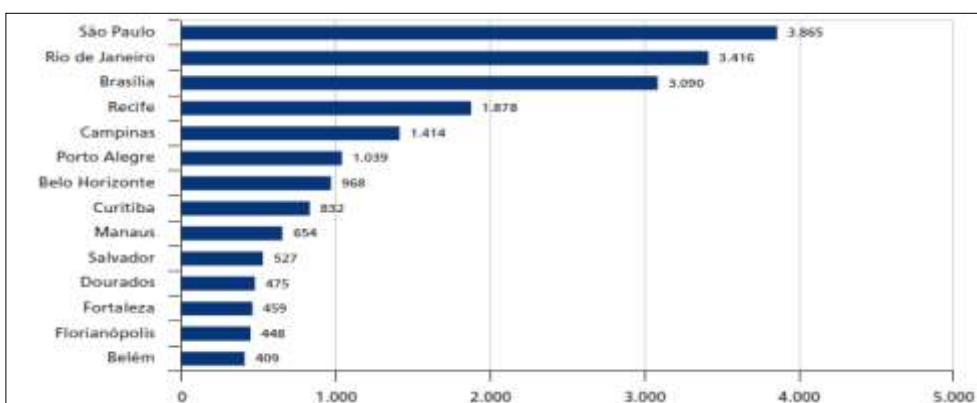
Gráfico 1 - Distribuição do gasto com convênios entre governo federal e ESFLs, por região (2003-2011)



Fonte: Siga Brasil apud IPEA 2013

Quanto as principais cidades que receberam transferência de recursos da União para as entidades sem fins lucrativos (ESFLs) no período de 2003 a 2011, foi identificado em São Paulo, Rio de Janeiro e Brasília, conforme abaixo:

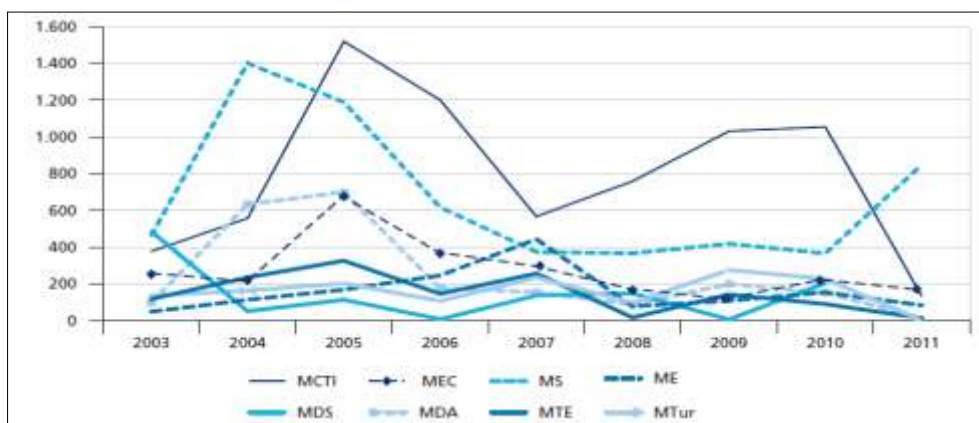
Gráfico 2 - Principais cidades que recebem recursos por meio de transferências do governo federal



Fonte: Siga Brasil apud IPEA 2013

Quanto a distribuição de recursos da União por Ministérios, em análise do IPEA (2013), mostrou-se que os “oito ministérios” que tiveram maiores orçamentos para convênios, bem como, seus gastos anuais com entidades sem fins lucrativos (ESFLs), descritos abaixo:

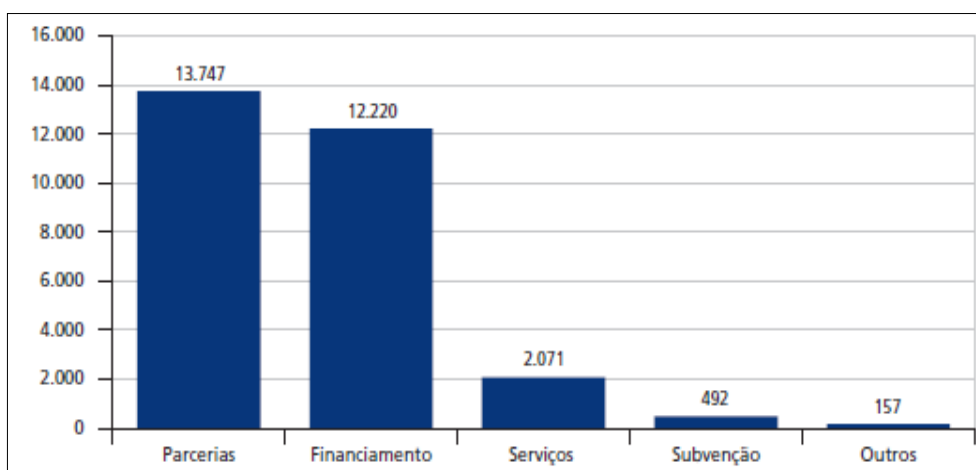
Gráfico 3 - Transferências voluntárias anuais do governo federal para as ESFLs, por ministério (2003-2011) (Em R\$ milhões)



Fonte: Siga Brasil apud IPEA 2013

De acordo com IPEA (2013) quanto a distribuição de recursos e ao número de convênios entre os tipos gerais, **as parcerias** para execução de políticas públicas e financiamento a atividades das organizações obedecem à maior parte dos convênios, sendo mais de 90%.

Gráfico 4 - Transferências para ESFL de acordo com objetivos gerais dos convênios (2003-2011)



Fonte: Siga Brasil e SICONV.

Assim, as (ESFLs) contribuíram no desenvolvimento das políticas públicas definidas pelo governo federal em atendimento a sociedade.

2.6. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS COM O TERCEIRO SETOR

A formalização dos convênios das (ESFLs) com a Administração Pública, terão que ser regidos de acordo com os princípios constitucionais, segundo o art. 37 da Constituição Federal de 1988, como a “legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”.

A formalização dos convênios segue a regulamentação da Instrução Normativa (IN) n.º 1/1997 da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) na qual “obriga as entidades receptoras do recurso sua devida prestação”. Segundo a instrução normativa supracitada, menciona que “a prestação de contas será parcial, ou seja, de acordo com cada parcela do recurso recebido, e ao final do convênio, uma prestação de contas final, que inclua todos os recursos recebidos”.

No caso das ESFLs também seguirão os mesmos procedimentos conforme a Instrução Normativa STN nº 1/1997¹⁵, bem como, terão que seguir aos critérios e normas do: Decreto nº 6.170/2007¹⁶, juntamente com a Portaria Interministerial 127/08¹⁷, Instrução Normativa 507/2008¹⁸ e a Lei 8.666/1993¹⁹, conforme abaixo:

Tabela 3 - Formalização dos Convênios com as ESFLs e o Governo Federal

<p>Instrução Normativa STN nº 1/1997</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Disciplina a celebração de convênios de natureza financeira que tenham por objeto a execução de projetos ou realização de eventos e dá outras providências. • Obriga as entidades receptoras do recurso sua devida prestação de contas será parcial, ou seja, de acordo com cada parcela do recurso recebido, e ao final, uma prestação de contas que inclua todos os recursos recebidos.
<p>Decreto nº 6.170/2007</p>	<ul style="list-style-type: none"> • A partir do Decreto, obriga do uso do SICONV como instrumento de celebração, liberação dos recursos, acompanhamento da execução e da prestação de contas de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, gerando conhecimento dos programas e as ações do governo federal sobre os quais os entes públicos e as entidades privadas sem fins lucrativos poderão manifestar interesse em celebrar instrumentos com a União.
<p>Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, revogada pela Portaria Interministerial nº 127/08</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 3º que os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria serão realizados no SICONV.
<p>Lei nº 8.666/1993</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Fonte: Elaboração própria

Segundo Tribunal de Contas da União, conceito de Convênio é:

¹⁵ Dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm

¹⁷ Estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências. http://www.conveniosfederais.com.br/Portarias/InterMin127_08_busca_nova.html.

¹⁸ Estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial nº 127/MP/MF/CGU, de 29 de maio de 2008 e dá outras providências. <http://portal.convenios.gov.br/legislacao/portarias/portaria-interministerial-n-507-de-24-de-novembro-de-2011>.

¹⁹ Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8666cons.htm.

O acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros dos Orçamentos da União visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação, e tenha como partícipes, de um lado, órgão da administração pública federal direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista, e, de outro, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos (TCU, 2013).

De acordo com o Decreto n. 6.170/07, inciso I, do § 1º, do art. 1º, o convênio é:

[...] Um acordo, ajuste ou qualquer outro instrumento que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação. É a execução descentralizada de Programa de Trabalho a dispor da Administração Pública. Wetzel (2010).

Segundo IPEA (2013) os convênios são distribuídos em quatro tipologias (i - financiamento a atividades; ii- eventos ou produção; iii- parceria na execução de políticas públicas; e iv- subvenção, conforme tabela 3 a seguir:

Tabela 4 - Tipologia dos Convênios

1) Financiamento	<ul style="list-style-type: none"> • Construção de infraestrutura; • Construção de infraestrutura – centro de eventos ou quaisquer outras; • Financiamento de eventos ou atividades em seu interior; • Produção científica; • Produção ou exibição de áudio e vídeo; • Produção técnica; • Produções artístico-culturais; • Promoção do turismo; e • Outros e/ou financiamento.
2) Parcerias	<ul style="list-style-type: none"> • ações de combate às drogas; • ações e programas esportivos; • agricultura; • assessoria técnica; • assistência social; • capacitação de grupos societários específicos e/ou beneficiários (grupo-fim); • cooperativismo, economia solidária e desenvolvimento de territórios; • defesa de direitos; • desenvolvimento industrial e comercial; • execução e políticas de saúde; • manutenção de unidades de saúde; • política tecnológica; • preservação de patrimônio material e imaterial; • programas ambientais; • programas e ações educativos; e outros e/ou parceria.
3) Serviços	<ul style="list-style-type: none"> • assessoria técnica; • capacitação de agentes para execução de programas e ações (grupo-meio); • concessão de bolsas;

	• produção técnica; e outros e/ou serviços.
4) Subvenção	• apoio material e/ou financeiro às organizações – ESFLs – que atuam em diferentes áreas de políticas públicas; e outros/subvenção.
5) Outros	• outros e/ou outros.

Fonte: TCU (2013)

Segundo Rangel (2010) o convênio é feito por meio de um programa definido por pelo governo federal com o objetivo de desenvolver uma política pública ou programa governamental. Assim, quando o convênio é formalizado com o órgão concedente, se faz necessária a transferência de recursos financeiros, através de instituição ou agente financeiro público federal, como a Caixa Econômica Federal (CEF) e o Banco do Brasil (BB).

2.6.1. Dos Convênios com o Terceiro Setor e a Administração Pública

A formalização de convênios com o terceiro setor e a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, é realizada por meio das transferências voluntárias mediante convênios e contratos de repasse governamental TCU (2013).

Segundo Wetzel (2010, p.20) o convênio poderá ser um instrumento entre o Estado e o Terceiro Setor, sendo que ambos possuem os mesmos interesses, sendo social e coletivo, onde visam a competência institucional para a execução de diversos interesses, podem ser “acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes”.

Acerca do Termo de Parceria, é feito pelo instrumento jurídico previsto na Lei 9.790/1999, para transferência de recursos para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, com o objetivo de desenvolvimento e execução de atividades consideradas de interesse público. Quanto ao Contrato de Repasse, será via instrumento administrativo usado na transferência dos recursos financeiros, por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal (Caixa Econômica Federal), que atua como mandatário da União. Os instrumentos jurídicos utilizados nas transferências de recursos orçamentários abrangem concedentes e convenentes, contratantes e contratados (TCU, 2013).

Quanto a origem dos Recursos, de acordo com o TCU (2013, p.18) as dotações orçamentárias destinadas aos convênios, aos contratos de repasse e aos termos de parceria, são alocadas no Orçamento Geral da União (OGU) de duas maneiras:

- Contemplação nominal do Estado, do município ou da ONG, por meio da proposta do Executivo ou de emenda ao Orçamento da União por deputado federal ou senador.
- Ao ser publicada a Lei do Orçamento, já haverá previsão dos recursos para a consecução do objeto proposto na emenda. A liberação dar-se-á de acordo com o planejamento do Poder Executivo, observadas as disponibilidades financeiras.
- Não contemplação explícita, mas o programa orçamentário destina recursos para a região onde se localiza o pretendente e prevê a aplicação por meio de órgão ou entidade estadual, municipal ou não governamental (identifica-se essa previsão pelas seguintes modalidades de destinação: 30 – governo estadual, 40 – administração municipal, e 50 – entidade privada sem fins lucrativos).

O acesso a esses recursos pelo interessado dá-se de duas formas:

- Proposta ou projeto formulados pelo próprio interessado, diretamente ao ministério ou à entidade que disponha de recursos aplicáveis ao objeto pretendido.
 - ✓ Após análise da necessidade e da viabilidade do objeto proposto, das informações cadastrais do proponente e da sua regularidade, o ministério ou a entidade poderá aprovar o convênio e liberar os recursos.
- O ministério ou a entidade federal detectam as necessidades locais ou desejam implementar programas federais na região.
 - ✓ Os municípios são, então, contatados para que efetivem sua participação no programa.

Referente às fases do convênio, de acordo com o TCU (2013), normalmente, um convênio abrange quatro fases: Proposição; Celebração/Formalização; Execução e Prestação de Contas.

Afirma Wetzel (2010) quanto a celebração do convênio, as entidades sem fins lucrativos (ESFLs) deverão apresentar ao órgão público responsável um plano de trabalho com a motivação do projeto, com a descrição completa do objeto, suas metas a serem atingidas, suas etapas ou fases da execução, sua previsão de início e fim, com a aplicação dos recursos a serem utilizados, de modo a apresentar uma boa gestão e administração dos recursos públicos.

Quanto aos documentos a serem apresentados por meio das entidades do terceiro setor a fim de comprovar sua regularidade, segundo Wetzel (2010) é determinado pela Instrução Normativa n. 01/97 da STN, essa comprovação. Mesmos havendo um prazo determinado do projeto, poderá ser interrompido caso haja alguma denúncia irregular.

A celebração dos convênios, somente ocorrerá, se a entidade sem fins lucrativos, não estiver inadimplente com outros convênios, ente na posição de irregularidade com a União e ou com a Administração Federal Indireta, Wetzel (2010).

Conforme o artigo 39 da Portaria Interministerial n. 127/08, é vedada:

- Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- Pagar servidor público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Pública direta ou indireta por serviços de Consultoria ou assistência técnica;
- Alterar o objeto do convênio;
- Utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no convênio, mesmo em caráter emergencial;
- Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- Efetuar o pagamento em data posterior à vigência do instrumento;
- Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referente a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades semelhantes; e,
- Realizar despesas com publicidade

Quanto a celebração e formalização de um convênio:

Tabela 5 – Terminologia da Celebração de Convênios

Concedente	- Órgão da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, responsável pela transferência dos recursos financeiros ou pela descentralização dos créditos orçamentários destinados à execução do objeto do convênio;
Convenente	- Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular com a qual a administração federal pactua a execução de programa, projeto/atividade ou evento mediante a celebração de convênio;
Interveniente	- Órgão da administração pública direta, autárquica ou fundacional, empresa pública ou sociedade de economia mista, de qualquer esfera de governo, ou organização particular que participa do convênio para manifestar consentimento ou assumir obrigações em nome próprio;
Contratante	- Órgão ou entidade da administração pública direta e indireta da União que pactua a execução de programa, projeto, atividade ou evento, por intermédio de instituição financeira federal (mandatária) mediante a celebração de contrato de repasse; (redação dada pelo Decreto nº 6.428, de 14.04.2008);
Contratado	- Órgão ou entidade da administração pública direta e indireta, de qualquer esfera de governo, bem como entidade privada sem fins lucrativos, com a qual a administração federal pactua a execução de contrato de repasse; (redação dada pelo Decreto nº 6.619/2008);
Dirigente	- Aquele que possua vínculo com entidade privada sem fins lucrativos e detenha qualquer nível de poder decisório, assim entendidos os conselheiros, presidentes, diretores, superintendentes, gerentes, dentre outros;
Empresa Estatal	- Empresa controlada que receba do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital,

	excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária;
Etapa ou Fase	- Divisão existente na execução de uma meta;
Meta	- Parcela quantificável do objeto descrita no plano de trabalho;
Objeto	- produto do convênio ou contrato de repasse ou termo de cooperação, observados o programa de trabalho e as suas finalidades;
Padronização	- Estabelecimento de critérios a serem seguidos nos convênios ou contratos de repasse com o mesmo objeto, definidos pelo concedente ou contratante, especialmente quanto às características do objeto e ao seu custo;
Projeto Básico	- Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra ou serviço de engenharia e a definição dos métodos e do prazo de execução;
Proponente	- Órgão ou entidade pública ou privada sem fins lucrativos credenciada que manifeste, por meio de proposta de trabalho, interesse em firmar instrumento regulado por esta Portaria;
Termo Aditivo	- Instrumento que tenha por objetivo a modificação do convênio já celebrado, vedada a alteração do objeto aprovado;
Termo de Referência	- Documento apresentado quando o objeto do convênio contrato de repasse ou termo de cooperação envolver aquisição de bens ou prestação de serviços, que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos e o prazo de execução do objeto.

Fonte: MCTI, 2011

Segundo Wetzel (2010), se durante a execução do convênio, for constatada alguma irregularidade, segundo art. 38 da IN 01/97 STN, será instaurada a Tomada de Contas Especial²⁰, na qual buscará apurar os fatos, por meio dos responsáveis da assinatura do convênio.

Segundo o TCU (2013) acerca da regulamentação dos convênios celebrados até o dia 14 de abril de 2008, sujeitam-se às disposições da IN/STN 01, de 1997, e suas alterações.

A partir dessa data, as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, contratos de repasse e termos de cooperação são as dispostas no Decreto 6.170/2007 e na Portaria Interministerial 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência. Em 28 de novembro de 2011 foi publicada a Portaria

²⁰ É um procedimento de alto custo impossibilitando ao órgão de receber novos recursos financeiros no caso de comprovação de omissão ou irregularidade.

Interministerial 507/2011, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Chefe da Controladoria-Geral da União, vigente a partir de 1/1/2012, com exceção dos arts. 77 a 79 que entraram em vigor na data de sua publicação, segundo o disposto no art. 97.

2.7. O SURGIMENTO DO DECRETO Nº 7.592, DE 28 DE OUTUBRO DE 2011

O Decreto n. 7592/2011 da Presidência da República, surge com o objetivo de “*Determinar a avaliação da regularidade da execução dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados com entidades privadas sem fins lucrativos*”.

Sendo mais um instrumento de controle e transparência, obriga as Entidades sem fins lucrativos a apresentarem sua prestação de contas no prazo previsto do convênio, de modo a não bloquear os recursos governamentais dos projetos e programas, não impactando na Política Pública em atendimento a sociedade.

Conforme o Decreto em seu artigo 01:

Os órgãos e entidades da administração pública federal deverão avaliar a regularidade da execução dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados até a data de publicação do Decreto no 7.568, de 16 de setembro de 2011, com *entidades privadas sem fins lucrativos*.

Assim, a avaliação realizada pelo órgão concedente será referente a execução dos convênios por meio da prestação de contas, se acaso, não estiver de acordo com o Plano de Trabalho, as (ESFLs) estarão suspensas de recebimento de recursos financeiros governamentais, por um prazo determinado:

§ 1º A avaliação de regularidade da execução deverá ser realizada no prazo de **até trinta dias**, contado a partir da data de publicação deste Decreto, período no qual ficam suspensas as transferências de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos por meio dos instrumentos referidos no **caput**.

O referido Decreto, não se aplica para as (ESFLs), com os critérios abaixo:

§ 2º A suspensão prevista no § 1º não se aplica às seguintes situações:

I - para a realização de programas de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer sua segurança;

II - nos casos em que o projeto, atividade ou serviço objeto do convênio, contrato de repasse ou termo de parceria já seja realizado adequadamente mediante colaboração com a mesma entidade há pelo menos cinco anos e

III - às transferências do Ministério da Saúde destinadas a serviços de saúde integrantes do Sistema Único de Saúde - SUS.

O art. 2o, discorre quanto a regularização da execução do convênio, contrato de repasse ou termo de parceria, se estiver devidamente correta a sua execução, o Ministro de Estado ou o dirigente máximo da entidade da administração pública federal autorizará a retomada das respectivas transferências de recursos.

Parágrafo único. A decisão de que trata o **caput** deverá ser devidamente fundamentada e precedida por parecer técnico que ateste a regularidade da execução do convênio, contrato de repasse ou termo de parceria avaliado.

Entretanto, conforme previsto no art. 3, se acaso as (ESFLs) tenham celebrado convênios, contratos de repasse ou termos de parceria cuja execução “*não tenha sido avaliada como regular*” deverão ser imediatamente comunicadas desta situação, permanecendo suspensas por até sessenta dias as transferências de recursos a tais entidades.

§ 1o As entidades privadas sem fins lucrativos de que trata o **caput** deverão adotar, no prazo ali previsto, as medidas necessárias ao saneamento das irregularidades constatadas ou ao ressarcimento do valor de eventual dano apurado pela administração.

§ 2o Caso não haja a regularização dos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria no prazo previsto no **caput**, o Ministro de Estado ou o dirigente máximo da entidade da administração pública federal deverá:

I - instaurar, de imediato, tomada de contas especial;

II - registrar a irregularidade do instrumento no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV; e

III - informar à Controladoria-Geral da União os dados das entidades privadas sem fins lucrativos e dos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria que ensejaram a instauração de tomada de contas especial.

Assim, se as Entidades sem fins lucrativos (ESFLs) que forem avaliadas conforme acima, estiverem com restrição, serão vinculadas ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM disponibilizado no portal Controladoria Geral da União – CGU por meio do sítio do Portal da transparência do Poder Executivo Federal ²¹ e disponibilizadas no sítio do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV²².

Art. 4o Cabe ao Ministro de Estado, ao dirigente máximo da entidade da administração pública federal ou ao Ministro de Estado Chefe da Controladoria-Geral da União, declarar como impedidas para celebração de novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a administração pública federal as entidades privadas sem fins lucrativos identificadas na forma do inciso III, § 2o do art. 3o.

²¹ <http://www.transparencia.gov.br/cepim/>

²² <http://portal.convenios.gov.br/>

§ 1º Estende-se o impedimento previsto no **caput** às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em seu corpo diretivo, dirigente ou ex-dirigente de entidade declarada impedida de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a administração pública federal, tendo este sido responsável, direta ou indiretamente, pela situação que ensejou tomada de contas especial.

§ 2º A Controladoria Geral da União manterá cadastro, exibido no Portal da Transparência do Poder Executivo Federal, com a relação das entidades privadas sem fins lucrativos impedidas de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a administração pública federal.

Por fim, de acordo com a CGU, o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União, com os dados fornecidos pelos órgãos e entidades da administração pública federal, irão consolidar e divulgar relação das entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a administração pública federal.

Destaca-se ainda a CGU, que se a (ESFLs) não apresentarem corretamente suas prestações de contas, não receberam por hipótese nenhum, os recursos financeiros governamentais. Art. 5º Em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, está vedada a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com a União, incorrido em pelo menos uma das seguintes condutas:

- I - omissão no dever de prestar contas;
- II - descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
- III - desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- IV - ocorrência de dano ao Erário; ou
- V - prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

A partir do Decreto apresentado acima, serão analisadas as (ESFLs) por meio do cadastro do CEPIM que foram disponibilizados no Portal da Transparência e consultados no sistema SICONV.

2.8. ACOMPANHAMENTOS DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS VIA SISTEMA GOVERNAMENTAL

Segundo IPEA (2013) para se buscar informações sobre a liberação de recursos dos convênios, transferidos da União para as entidades sem fins lucrativos (ESFLs) que fazem parte do Terceiro Setor, são provenientes de fontes e sítios oficiais de informação sobre os convênios no Brasil, por meio dos sistemas SIAFI e SICONV, detalhado abaixo:

- Sistema Integrado de Administração Financeira do governo federal (SIAFI), mantido pelo Ministério da Fazenda (MF);
- Sistema de Convênios (SICONV) – organizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

2.8.1. Do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)

Segundo o Decreto nº 6.170/2007 responsável pelas normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios, para entidades sem fins lucrativos (ESFLs) em seu Art. 9º, discorre que para a formalização dos convênios e contratos, o concedente fará o empenho do valor total a ser transferido no exercício e efetuar o registro no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) em conta contábil específica, dos valores programados para cada exercício subsequente.

O sistema SIAFI é um “instrumento utilizado para registro, acompanhamento e controle da execução orçamentária, financeira e patrimonial do Governo Federal”, tem como principal objetivo:

- a) prover mecanismos adequados ao controle diário da execução orçamentária, financeira e patrimonial aos órgãos da Administração Pública;
- b) fornecer meios para agilizar a programação financeira, otimizando a utilização dos recursos do Tesouro Nacional, através da unificação dos recursos de caixa do Governo Federal;
- c) permitir que a contabilidade pública seja fonte segura e tempestiva de informações gerenciais destinadas a todos os níveis da Administração Pública Federal;
- d) padronizar métodos e rotinas de trabalho relativas à gestão dos recursos públicos, sem implicar rigidez ou restrição a essa atividade, uma vez que ele permanece sob total controle do ordenador de despesa de cada unidade gestora;
- e) permitir o registro contábil dos balancetes dos estados e municípios e de suas supervisionadas;
- f) permitir o controle da dívida interna e externa, bem como o das transferências negociadas;
- g) integrar e compatibilizar as informações no âmbito do Governo Federal;
- h) permitir o acompanhamento e a avaliação do uso dos recursos públicos; e
- i) proporcionar a transparência dos gastos do Governo Federal.

Conforme a Secretaria de Tesouro Nacional (STN) o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) visa atender a administração pública acerca das deficiências existentes do controle dos recursos públicos e a preparação do orçamento unificado, tais como:

[...] Emprego de métodos rudimentares e inadequados de trabalho, onde, na maioria dos casos, os controles de disponibilidades orçamentárias e financeiras eram exercidos sobre registros manuais;

Falta de informações gerenciais em todos os níveis da Administração Pública e utilização da Contabilidade como mero instrumento de registros formais, entre outros.

Assim, a Secretaria do Tesouro Nacional em parceria com Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), formalizando a implantação do SIAFI desde 1987, para o fornecimento de um instrumento atualizado e eficaz, no que tange ao controle e acompanhamento dos gastos públicos, realizados pelo Governo Federal. De acordo com STN, que com o acesso ao sistema SIAFI, os problemas de administração dos recursos públicos seriam resolvidos, sendo uma ferramenta poderosa para executar, acompanhar e controlar com eficiência e eficácia a correta utilização dos recursos da União.

Entretanto, após a implantação do SIAFI, de acordo com a STN, analisa que como resultado, concedeu benefícios à Administração Pública Federal, a seguir:

[...] Orçamento: a execução orçamentária passou a ser realizada dentro do prazo e com transparência, completamente integrada a execução patrimonial e financeira; Auditoria: facilidade na apuração de irregularidades com o dinheiro público; Transparência: detalhamento total do emprego dos gastos públicos disponível em relatórios publicados no site.

2.8.2. Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV)

O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) foi criado em 2008 para administrar as transferências voluntárias de recursos da União nos convênios firmados com estados, municípios, Distrito Federal e bem como as entidades privadas sem fins lucrativos. (TCU, 2013).

Segundo o TCU (2013), o sistema SICONV:

É o sistema informatizado do Governo Federal no qual serão registrados todos os atos relativos ao processo de operacionalização das transferências de recursos por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, desde a sua proposição e análise, passando pela celebração, liberação de recursos e acompanhamento da execução, até a prestação de contas.

Entretanto, as informações registradas no SICONV serão disponibilizadas para consulta pública via rede de computadores na Internet, no Portal de Convênios do Governo Federal (www.convenios.gov.br).

De acordo com o Portal do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) tem a responsabilidade do ciclo de vida dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria, que são registrados desde a formalização da proposta até a

prestação de contas final, com entidades sem fins lucrativos (ESFLs), bem como, outras parcerias.

Com o sistema SICONV, a União espera buscar agilidade e menores custos com os procedimentos necessários às transferências voluntárias de recursos federais, garantir maior transparência aos atos de gestão. O Portal possibilitará o acompanhamento pela sociedade de todo o processo, por meio da proposta pelo interessado até a análise, celebração e liberação de recursos pela concedente, bem como a prestação de contas on-line da execução física e financeira, pelo conveniente. (TCU, 2013).

De acordo com Portal de Convênios, a sociedade, pode ter acesso direto a diversos programas, entidades e fundos do governo federal, relacionados por ministério. Ao acessar a página da internet, o interessado obterá informações sobre o objetivo desses e de outros programas, as exigências, as condições de participação, a legislação aplicável, os formulários para inscrição e outros dados.

Discorre o TCU (2013) os programas que contam atualmente com a participação da CAIXA, podem ser consultados, endereço eletrônico www.caixa.gov.br, na opção Governo, dentre eles são:

Pelo Ministério do Turismo, Patrimônio Histórico e Cultural;
Ação e Municipalização do Turismo;
Esporte e lazer na cidade;
Infra-estrutura Turística (Prointur);
Revitalização de Sítios Históricos;
Monumenta/BID e
Programas de Finalidade Turística.

O Portal dos Convênios promove o encontro entre todos os atores envolvidos no processo de transferências voluntárias, dinamizando essa relação e oferecendo à sociedade transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Segundo o GRAZZIOLI, et al. (2015) a importância acerca dos instrumentos de gestão relativos às funções gerenciais de planejamento, organização, execução e controle para as entidades sem fins lucrativos, contribuem para uma gestão moderna para otimizar os recursos disponíveis e atender às expectativas da sociedade, como: Plano de Contas; Demonstrações Contábeis; Gestão Contábil; Prestação de Contas; Controle Interno e Auditoria.

Cada vez mais as entidades do Terceiro Setor, têm se preocupado com a transparência e a prestação de contas dos projetos realizados, uma vez que, os gestores e financiadores, cada vez mais estão sendo pressionados pela sociedade por motivos de escândalos direcionados a essas instituições. Motivo esse, que essas entidades, busca-se

novos conhecimentos das práticas de gestão, aumentando seus conhecimentos na área social.

Segundo (Pereira; Oliveira; Ponte, 2008) a transparência é vista como um aspecto fundamental para as entidades sem fins lucrativos, uma vez que a prática da gestão transparente auxilia as organizações na captação de recursos.

Quanto ao acesso à plataforma do SICONV, será por meio do fluxo operacional dos convênios no SICONV, por meio da celebração, execução e por fim a prestação de contas.

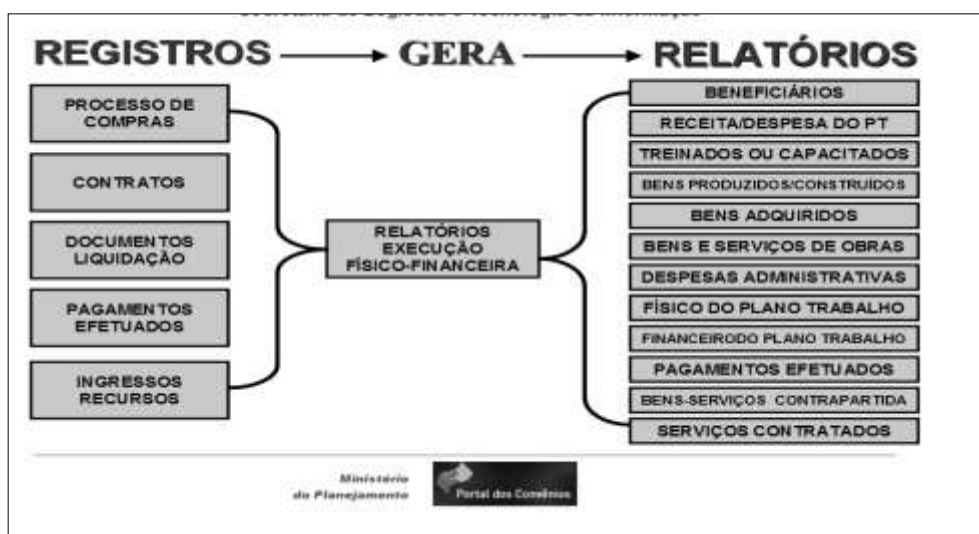
Figura 6 - Processo de operacional do Convênio



Fonte: Manual Siconv

Por fim, as entidades sem fins lucrativos (ESFLs) após emissão da Prestação de Contas emitem os relatórios de execução física, apresentando os resultados de suas atividades realizadas no âmbito do convênio, a seguir:

Figura 7 - Processo de Emissão de Relatórios



Fonte: Manual Siconv

Segundo o TCU (2013) os relatórios de execução do objeto do convênio deverão ser gerados a partir das informações prestadas pelas (ESFLs) quando do registro das licitações, liquidações e pagamentos. Outros relatórios são gerados diretamente, como relação de beneficiários, treinados ou capacitados.

2.9. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERCEIRO SETOR

A realização da Prestação de Contas das ESFLs, deve seguir as normas previstas no Decreto no 6.170/2007, Portaria Interministerial Nº 507/2011 e a Lei 8.666/93, por meio do lançamento dos documentos referente a **execução física** (relatório técnico, fotos, lista de presença, entre outros) e **financeira** (gastos financeiros), cadastrado no portal do sistema de convênios – SICONV.

Nesse sentido, a transparência é vista como um aspecto fundamental para as organizações que compõem o Terceiro Setor, uma vez que a prática da gestão transparente auxilia as organizações na captação de recursos (Pereira; Oliveira; Ponte, 2008). Diante desta realidade, faz-se necessário que as organizações sem fins lucrativos prestem conta de suas atividades e projetos desenvolvidos, assim buscando a transparência em seus processos (Costa; Ramus; Andreaus, 2011). Nesse ínterim, a avaliação de projetos sociais pode ser vista como uma resposta às pressões por transparência e prestação de contas.

Segundo Oliveira (2009) há dois tipos de prestações de contas:

- A prestação de contas **financeira**, que se refere à forma, ao destino, à distribuição e ao uso dos recursos financeiros,
- A prestação de contas **não financeira** que são relatórios nos quais se relata o desenvolvimento das atividades realizadas pelas entidades. Nestes relatórios, as organizações descrevem como e o que foi realizado e para quem foram realizadas suas atividades, ou seja, o foco é no resultado obtido.

Destaca o autor acima, que a ESFLs precisam-se aplicar corretamente os recursos conforme destinados, comprovando os encargos realizados, justificando todos os recursos obtidos tanto das receitas como despesas, de modo a atender todas as exigências morais, legais e contábeis.

Olak e Nascimento (2006) esclarecem que, no Brasil, as normas e práticas contábeis que amparam as entidades do Terceiro Setor é a lei 6.404/76 que dispõe sobre as sociedades por ações e devem seguir as orientações das Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica - NBC T's 3 e 6, que tratam do Conceito, Conteúdo Estrutura Demonstrações Contábeis e Divulgação Demonstrações Contábeis.

De acordo com o conselho federal de contabilidade (2004) quanto a exigências para apresentação dos relatórios de prestação de contas, são constituídos geralmente pelos documentos a seguir:

- a) relatório de atividades;
- b) demonstrações contábeis;
- c) informações bancárias;
- d) inventário patrimonial;
- e) declaração de informações econômico-fiscais da Pessoa jurídica;
- f) relação anual de informações sociais (rais);
- g) Parecer do conselho fiscal;
- h) Parecer e relatório de auditoria independente;
- i) cópias de convênios, contratos e termos de parcerias firmados, segundo o estabelecido no manual de procedimentos contábeis e prestação de contas das entidades de interesse social.

Segundo (ALMEIDA; FERREIRA, 2007; ZITTEI; POLITELO; SCARPIN, 2013) para as entidades do terceiro setor, é fundamental a apresentação de forma transparente de todas as ações por elas desenvolvidas. Conseqüentemente, essas são obrigadas a prestar contas da realização de suas ações, serviços executados, seu desempenho e a forma como utilizam os recursos obtidos, de modo a cumprir e atingir o sucesso em sua gestão.

Em regra, o órgão que recebe os cadastros das entidades do terceiro setor no Brasil é o Ministério da Justiça, esse órgão disponibiliza informações de forma transparente para a sociedade, pelo sítio de divulgações na internet pelas entidades cadastradas. E o monitoramento dos gastos realizado é feito por meio do Portal da Transparência e Portal dos Convênios (SICONV) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Corroborando Milani Filho; et. Al (2001), [...] a identificação das origens de recursos é essencial para a continuidade das entidades sem fins lucrativos. Por meio da realização da Prestação de Contas e disponibilizada nos sítios eletrônicos, os financiadores das entidades saberão como estão sendo utilizados os recursos concedidos por eles, bem como, a sociedade.

2.9.1. Prestação de contas das ESFLs pelo Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV)

Segundo o Portal dos Convênios, o SICONV “*permite aos órgãos concedente e conveniente o gerenciamento on-line de todos os convênios cadastrados*”, quanto ao acesso será via portal²³.

De acordo com a AGU/2011, o Decreto nº 6.170/2007 criou o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, de modo que a celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas de convênio, contratos de repasse e termos de parceria serão registrados, com acesso ao público, via rede mundial de computadores – *internet*. Tal sistema busca o fornecimento da transparência na transferência de recursos públicos pela União, sendo que a comprovação desses recursos será por meio da Prestação de Contas no próprio sistema.

De acordo com o (SICONV) a prestação de contas inicia-se após findar a vigência do convênio ou contrato de repasse. Contudo as (ESFLs) deverão organizar todas as informações relativos aos projetos para prestar contas após o encerramento do convênio. Assim, toda a prestação de contas será feita via sistema, enviando “todas as cotações prévias/licitações realizadas, os contratos, os documentos de liquidações, pagamentos e ingressos de recursos, gerado e aprovado os relatórios da execução”.

Segundo a Portaria Interministerial 507/2011, quanto a prestação de contas para as (ESFLs), dentre as exigências do Art. 72. “*O órgão ou entidade que receber recursos na forma estabelecida nesta Portaria estará sujeito a prestar contas da sua boa e regular aplicação*”, destacam-se abaixo, alguns requisitos fundamentais a ser observadas por essas entidades:

I - o prazo para apresentação das prestações de contas será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto;

§ 3º Se, ao término do prazo estabelecido, o conveniente não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos nos termos do § 1º, o concedente registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de tomada de contas especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

§ 9º Os convenientes deverão ser notificados previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar.

§ 11. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia.

²³ www.portal.convencios.gov.br.

Conforme portaria supracitada são instrumentos legais obrigatórios que regem a prestação de contas de todas as ESFLs, conforme previsto na Lei.

3. METODOLOGIA

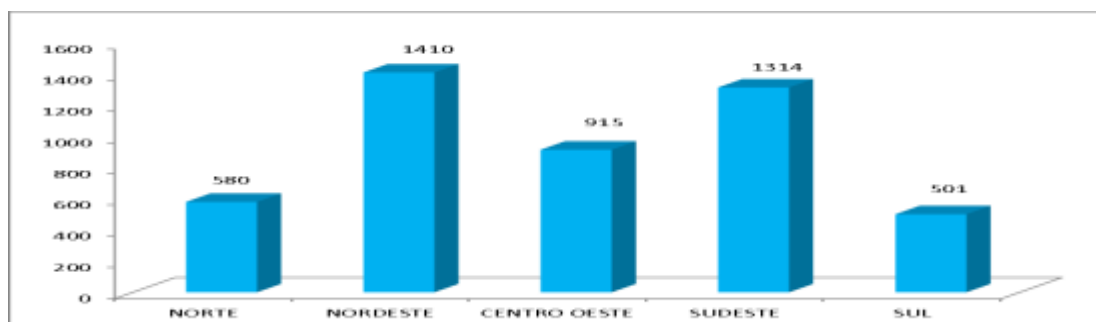
Este capítulo tem como objetivo apresentar a metodologia adotada para a realização da análise de dados a análise documental, por meio das pesquisas quando utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências (Martins e Theóphilo, 2007). Buscou-se o acesso aos manuais de prestações de contas, a documentos, estudos e informações nos órgãos de controle interno a serem visitados, bem como, a leitura de diversos artigos, dissertações e teses sobre convênios, contratos, prestação de contas e outros instrumentos.

Quanto aos instrumentos de pesquisa, ocorreu em duas etapas sendo: a primeira dedicada à revisão bibliográfica sobre o tema central (Terceiro Setor) e a segunda por meio da pesquisa quantitativa, através do levantamento e análise de dados, a partir do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM disponibilizado no portal CGU.

Procedimentos de coleta e de análise de dados. A análise dos 116 convênios ocorreu no período de junho a agosto de 2016. A partir disso, houve o acesso ao Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM disponibilizado pela CGU, em consonância com o Sistema de Convênios – SICONV.

Do universo das Entidades sem Fins Lucrativos (ESFLs) foi identificada a nível nacional a quantidade de **4.720 organizações** que foram impedidas de receberem recursos governamentais, por meio de seus convênios, conforme o Decreto 7.592/11, representados pelo Gráfico 5 a seguir:

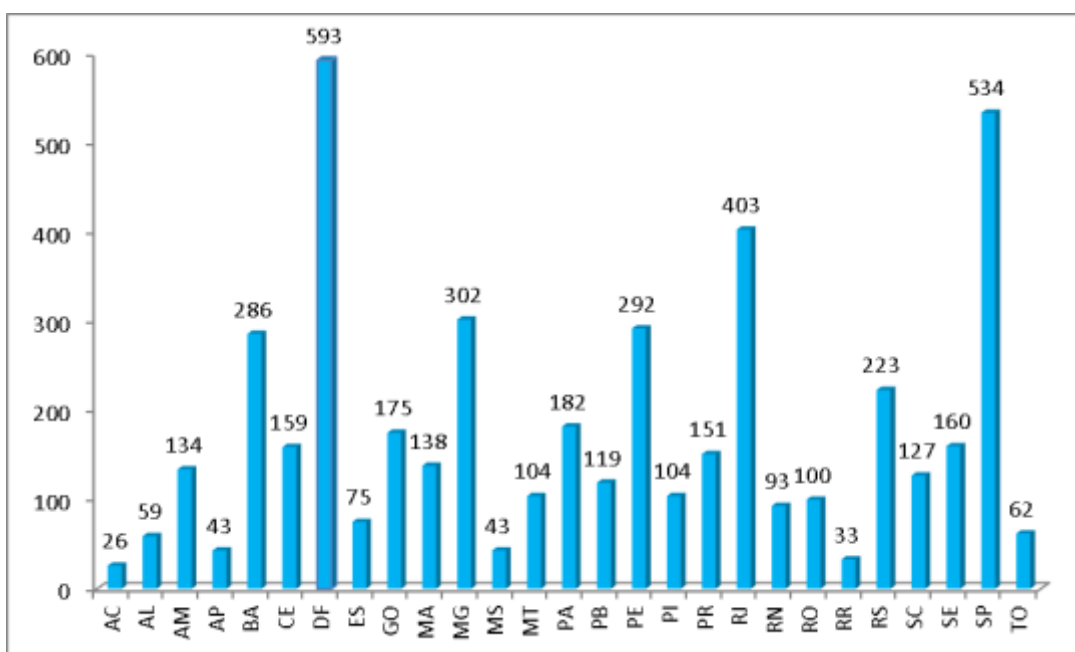
Gráfico 5 - Nº de Convênios por Região



Fonte: Cadastro CEPIM-CGU

Conforme dados apresentados abaixo, as Entidades sem Fins Lucrativos (ESFLs) impedidas de receberem recursos, os Estados do **Distrito Federal - DF (593)**, **Rio de Janeiro - RJ (403)** e **São Paulo - SP (534)** tiveram um número elevado de problemas, onde programas e projetos foram interrompidos temporariamente por diversos motivos, impactando no desenvolvimento das Políticas Públicas em atendimento ao cidadão, de modo que a sociedade espera-se dessas Instituições, uma oportunidade de vida, inclusão social e crescimento profissional em parceria com o governo.

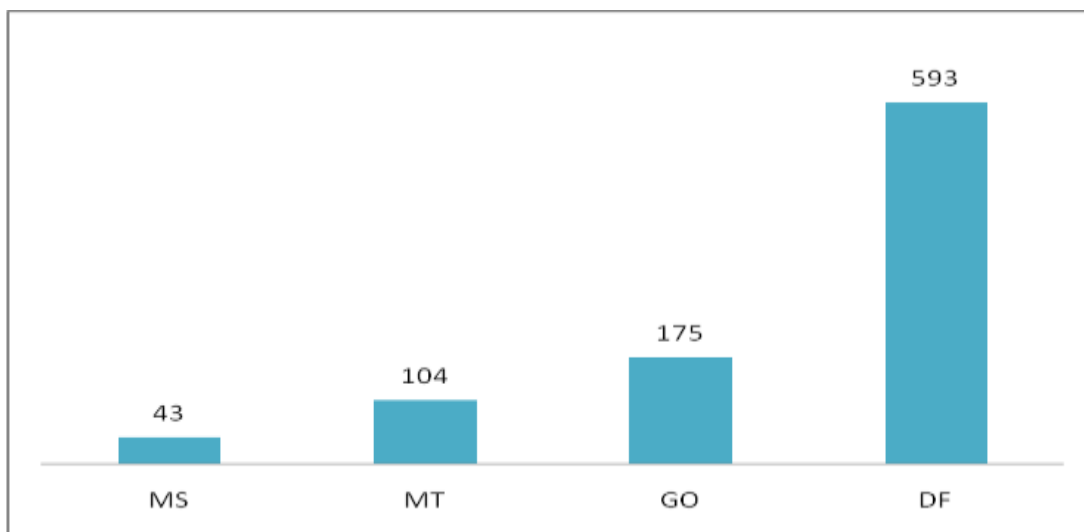
Gráfico 6 - Relação de Entidades por Unidade da Federação nível Nacional



Fonte: Cadastro CEPIM-CGU

Destaca-se que na região do **Centro Oeste a quantidade total foi de 915 (ESFLs)**, especificadamente no **Distrito Federal**, foram identificadas **593 Entidades sem fins lucrativos (ESFLs)** impedidas de receberem recursos com o governo federal, conforme dados detalhados a saber:

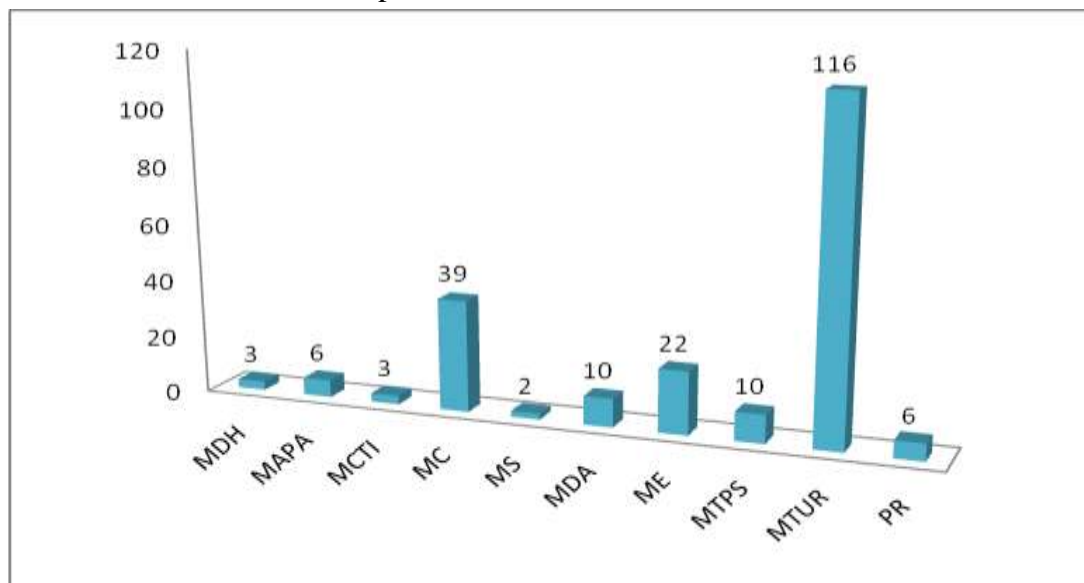
Gráfico 7 - Relação de Entidades na região do Centro Oeste



Fonte: Cadastro CEPIM-CGU

Conforme abaixo, apresenta o nº de convênios por Ministério, sendo que no **Ministério do Turismo**, há um número elevado de 116 convênios, a seguir:

Gráfico 8 - Nº de Convênios por Entidades no DF



Fonte: Cadastro CEPIM-CGU

Portanto, a justificativa da escolha do Ministério do Turismo - MTUR, apresentado acima, foi em função de que:

1) Dentre outros Ministérios apresentados, destacou-se o MTUR pela expressiva quantidade de convênios que tiveram seus recursos suspensos no Distrito Federal - DF;

2) A localização do MTUR sendo no DF, na qual possibilitou e facilitou o contato com a área responsável da Prestação de Contas e pelo acesso aos processos, caso fossem necessário.

3) Outro ponto relevante de motivação da escolha, foi o acesso a Controladoria Geral da União – CGU, sendo um órgão de controle interno criadora do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, localizada no Distrito Federal, facilitando conhecer a Coordenação responsável deste cadastro para o acesso da base de dados e esclarecimentos de dúvidas acerca do andamento da pesquisa.

Assim, os 116 convênios foram analisados através da construção das categorias dos fluxos dos processos representados por BLOCOS, para facilitar o entendimento, pelas “abas” disponíveis no Sistema SICONV, no campo Prestação de Contas,

Em cada “aba” disponível no sistema, a ESFLs terão que inserir documentos relativos a comprovação da Prestação de contas, conforme figura 8, a seguir:

Figura 8 - Acesso ao Sistema da Prestação de Contas dos Convênios



Fonte: Sistema SICONV

Conforme figura acima, as EFLs fazem a Prestação de Contas no sistema SICONV, acessando cada “critério” (Dados, Cumprimento do Objeto, Realização dos Objetivos, Relatórios, Saldo Remanescente, Termo Compromisso e Anexos) de modo a inserir suas informações, por meio do preenchimento dos formulários disponíveis, bem como, a inserção de documentos, fotos, relatórios, entre outros. Destaca-se que nas “abas” (Pareceres e Publicações) é de responsabilidade do Órgão Concedente.

O critério para análise dos convênios foi dividido em 07 (sete) BLOCOS, conforme abaixo:

Tabela 6 - Critérios para Análise de Dados

BLOCO 01	DADOS	<ul style="list-style-type: none"> • Situação do convênio, • Objetivo do convênio, • Vigência do convênio e • Valor
BLOCO 02	CUMPRIMENTO DO OBJETO	<ul style="list-style-type: none"> • Metas e etapas cumpridas • Justificativa do não cumprimento das metas
BLOCO 03	REALIZAÇÃO DOS OBJETIVOS	<ul style="list-style-type: none"> • Os objetivos propostos foram alcançados? • Benefícios alcançados? • Dificuldades encontradas
BLOCO 04	RELATÓRIOS	<ul style="list-style-type: none"> • Relatório de execução do objeto
BLOCO 05	SALDOS REMANESCENTES	<ul style="list-style-type: none"> • Saldos remanescentes da não utilização dos recursos
BLOCO 06	TERMO DE COMPROMISSO	<ul style="list-style-type: none"> • Guarda de documentos
BLOCO 07	ANEXOS	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar os anexos

Fonte: Elaboração própria

Por fim, por meio dos blocos acima, possibilitou a análise de dados no sistema SICONV de forma simplificada dos fluxos dos processos da Prestação de Contas.

4. ANÁLISES DE DADOS

Identificou-se na análise de dados às respostas que fundamentaram as motivações das possíveis causas do bloqueio dos **116 convênios** das entidades sem fins lucrativos (ESFLs) serem suspensas e impedidas de receberem recursos financeiros pelo governo federal em parceria com o Ministério do Turismo no período de 2008 a 2015, na Região do Centro Oeste no Distrito Federal.

A pesquisa se sustenta após a implantação do Decreto 7.592/2011, de modo a impactar nas políticas públicas dos projetos sociais, que foram cadastrados no Sistema

de Convênios e Contratos (SICONV) e consolidados no banco de informações do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM no portal da CGU para consulta. Quanto ao critério de análise do impedimento dessas entidades, conforme disponibilizado no portal da CGU e SICONV, nos perfis INEXECUÇÃO DO OBJETO (TOTAL OU PARCIAL), INSCRIÇÃO POR DECISÃO DO TCU, INSTAURAÇÃO DE TCE, IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO, IRREGULARIDADES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS (ATRASO, OMISSÃO OU IMPUGNAÇÃO), MOTIVO NÃO ESPECIFICADO e SICONV (MOTIVO NÃO ESPECIFICADO). Assim, serão analisados os convênios no perfil (Motivo não especificado).

O critério da Análise da Prestação de Contas no sistema SICONV, foi de acordo o art. 58 da Portaria Interministerial 127/08, no qual possui uma relação de instrumentos a serem seguidos na finalização de um convênio, tais como:

- I - Relatório de Cumprimento do Objeto;
- II - Notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do convenente, programa e número do convênio;
- III - Relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo convenente;
- IV - declaração de realização dos objetivos a que se proponha o instrumento;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - a relação de treinados ou capacitados, quando for o caso;
- VII - a relação dos serviços prestados, quando for o caso;
- VIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; e
- IX - termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio, nos termos do § 3º do art. 3º desta Portaria.

Esclarece o TCU (2013) que a partir de 1º de setembro de 2008, iniciou-se a obrigatoriedade de utilização do Sistema de Convênios (SICONV) quanto a sua celebração, liberação de recursos, acompanhamento da execução e a prestação de contas dos convênios firmados com a União, por meio do credenciamento e cadastramento de propostas deverá ocorrer por meio desse portal (www.convenios.gov.br). A utilização do novo sistema: órgãos federais com programas passíveis de convênios e contratos de repasse, bem como órgãos estaduais e municipais e entidades privadas sem fins lucrativos que firmarem esses convênios e contratos com a União.

Por fim, conforme TCU (2013) para a formalização do contrato de repasse, o proponente deverá entrar em contato com a Caixa Econômica Federal para informar-se na respectiva Superintendência Regional de Vinculação sobre os próximos passos a serem executados.

Esclarece ainda o SICONV, que a prestação de contas envolve dois tipos de informação:

- Físicas, com o intuito de avaliar o desenvolvimento do projeto, o cumprimento do objeto pactuado e o atingimento dos objetivos. Para tanto, a unidade responsável, além de analisar o relatório técnico anual ou final encaminhado pelo órgão conveniente, pode valer-se de visitas in loco e de laudos de vistoria ou ainda de informações obtidas junto a autoridades públicas do lugar de execução do convênio; e
- Financeiras, com o objetivo de avaliar a regularidade da aplicação dos recursos repassados.

Segundo o SICONV, as ESFLs deverão registrar todos os procedimentos de execução do Convênio realizados, através do (processo de compra, contratos se houver, documentos liquidados, pagamentos e ingressos de recursos) bem como a geração e aprovação de todos os relatórios de execução pelo Conveniente e Concedente, conforme abaixo:

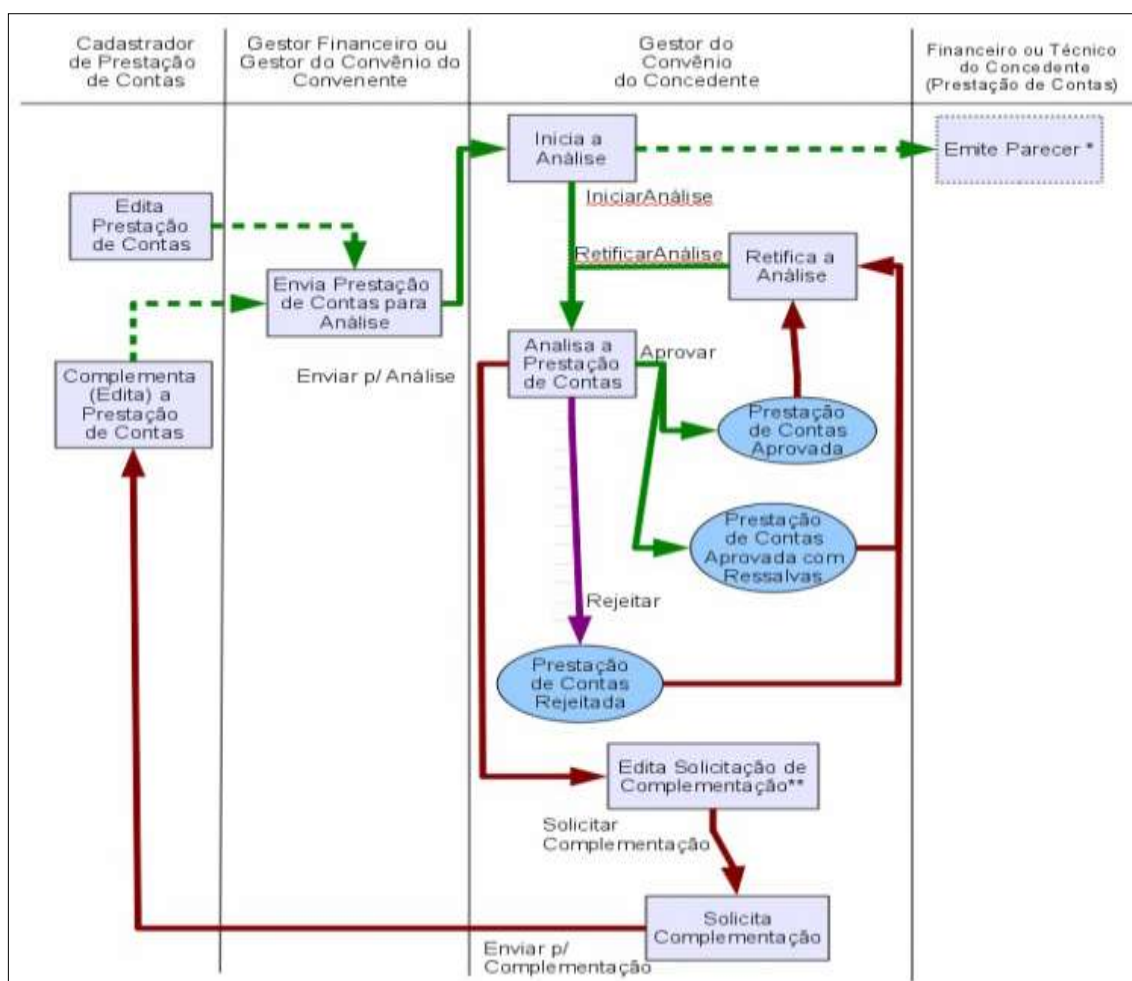
Tabela 7 – Procedimento de execução de Prestação Contas



Fonte: Manual Siconv

De acordo com o SICONV, o processo completo para a realização da Prestação de Contas, será a seguir:

Tabela 8 - Processo de Prestação de contas SICONV



Fonte: Manual Siconv

A análise dos convênios supracitados, baseou-se a partir da ilustração na tabela 9 na metodologia, detalhando como se faz uma prestação de contas no sistema SICONV.

Os 116 convênios das entidades sem fins lucrativos (ESFLs) que firmaram parceria com o Ministério do Turismo foram analisados de acordo com o Decreto 7.592/11 encontradas no cadastro CEPIM disponíveis no portal de CGU e do sistema SICONV.

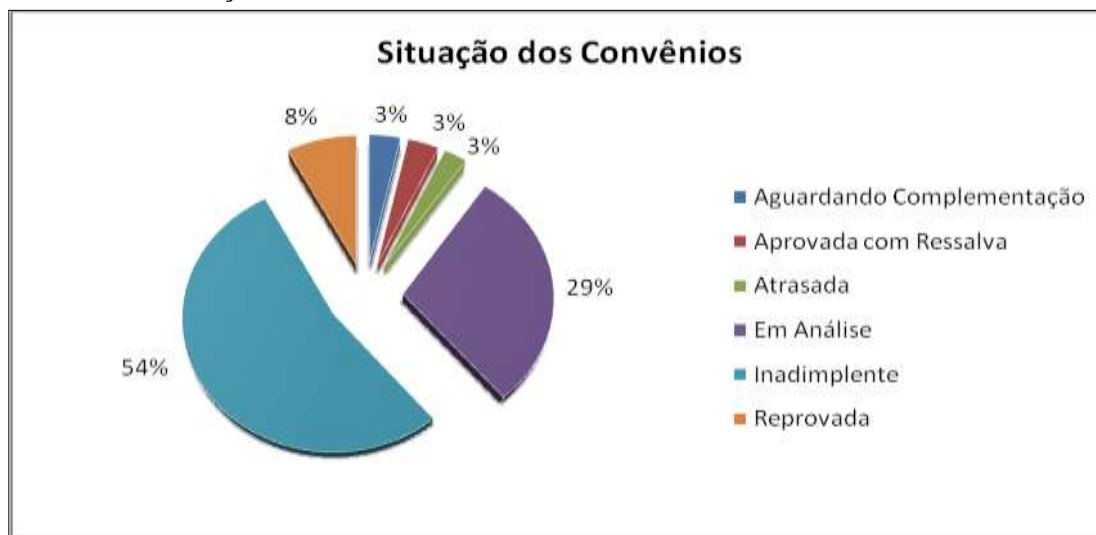
A partir do acesso ao Portal do SICONV, a análise desses convênios foi realizada na base dados conforme os requisitos disponibilizado no sistema, relativos a prestação de contas, sendo representados por Blocos para facilitar o entendimento dos resultados alcançados.

4.1 Análise do BLOCO 01 – Dados do Convênio

4.1.1 Situação do Convênio

Referente a situação do convênio, contemplando os 116 convênios das ESFLs em parceria com o Ministério do Turismo, gráfico 9 abaixo:

Gráfico 9 - Situação dos Convênios



Fonte: Elaboração própria

Observou-se o gráfico acima, que 54% desses convênios estão “**Inadimplentes**”. Mais adiante serão apresentados os motivos que ocasionaram essa inadimplência.

Quanto a situação “**Em Análise**” identificou-se 29% desses convênios, a prestação de contas foi enviada ao Ministério do Turismo e está sendo analisada a sua prestação de contas pela área responsável.

Há uma atenção especial quanto a situação “**Reprovada**”, onde resultou 8% da quantidade de total dos convênios. Embora, esse número seja pouco representativo em comparação da quantidade de 54% inadimplentes, tal reprovação foi evidenciada por meio do Parecer emitido pelo órgão concedente, em função da ausência de alguns documentos obrigatórios conforme a Lei, tais como: ausência do relatório de cumprimento do objeto (metas físicas); fotos, lista de presença. Nessas ESFLs, houveram alguns gastos realizados não previstos no plano de trabalho, não atendeu a Lei 8.666/93 para a contratação dos serviços e aquisição de equipamentos, entre outros divergências encontradas.

Segue abaixo, o detalhamento do Parecer emitido pelo Ministério do Turismo, na quais as ESFLs não conseguiram a aprovação de suas prestações de contas por

diversos motivos. Evidencia-se que faltam capacidades de gestão, pois, a maiorias dos fatos, é que por falta de comprovação de documentos.

Tabela 9 - Motivos da Reprovação dos convênios

I. Entidade sem fins lucrativos (ESFLs) – Alfa – convênio 702306	
Valor do convênio	R\$ 6.808.500,00
Objeto:	Realização de estudos, pesquisas e qualificação e atualização profissional para melhoria da qualidade dos serviços turísticos.
Capacitação e Eventos realizados	<ul style="list-style-type: none"> • Não foram apresentados a Relação de Treinados e capacitados nos eventos e ou cursos realizados;
Contratação de Serviços, produtos e Equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> • Quando realizou a contratação e ou aquisição de produtos ou equipamentos, não houve apresentação da comprovação de recebimento desses serviços; • Na contratação de prestação de serviços não apresentou a declaração individualizada, com o nome do prestador de serviços, RG, CPF, valor contratado, atividades realizadas e o período de execução do serviço; • Não apresentou comprovantes que definiram a escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, sem a cotação prévia, ou dispensa ou inexigibilidade justificadas, foi apresentada carta convites de forma irregular, não guardando a consonância com o Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial nº 127/2008, bem como a Lei 8.666/93.
Registro de Fotos, jornal	<ul style="list-style-type: none"> • Não houve apresentação da comprovação por meio de fotografia, jornal, vídeo, a logomarca do Ministério do Turismo no material de divulgação na forma da Instrução Normativa n. 31 de setembro de 2003. • Não apresentou fotos que comprovem as aulas de cursos a distancia e capacitações;
Declarações	<ul style="list-style-type: none"> • Não apresentou as declarações atestando a execução do objeto do convênio;
Diárias, Passagens e hospedagem	<ul style="list-style-type: none"> • Não apresentou os gastos com diárias e passagens (cartão de embarque); por exemplo não forneceu a documentação que comprovasse a utilização de 1.350 diárias e 369 passagens áreas; durante a vigência do convênio (2010 a 2012). • Não apresentou o comprovante de despesas com hospedagens com nome do participante; • Não apresentou o comprovante relativa a locação de veículo, nem aquisição de combustível
Superfaturamento	<ul style="list-style-type: none"> • Houve indícios de irregularidade nos custos de capacitação super faturamento
Devolução de Recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Haverá devolução de recursos para órgão

	concedente com juros e correções monetárias, conforme a Portaria Mtur nº 112/2013 do art. 87 § 2º.
II. Entidade sem fins lucrativos (ESFLs) – Romeu– convênio 753683	
Valor do convênio	R\$ 17.410.520,00
Objeto	Segunda etapa do projeto Escola Virtual dos Meios de Hospedagem, no âmbito do Programa Bem Receber Copa.
Irregularidades na execução do convênio	<ul style="list-style-type: none"> Houve indícios de superfaturamento na contratação dos serviços de cursos de capacitação do Pronatec COPA
Houve alteração no Plano de Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> Identificou-se alteração nas Metas do Plano de Trabalho, sem autorização do órgão concedente e sem aditivo.
Falta de pessoal capacitado	<ul style="list-style-type: none"> Falta de acompanhamento da execução do convênio
Não cumpriu as regras da Lei 8.666/93	<ul style="list-style-type: none"> Houve indícios de irregularidades quanto ao procedimento licitatório, descumprindo os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.
Não apresentação de documentos	<ul style="list-style-type: none"> Não apresentou os comprovantes dos serviços realizados, que auxiliam nas informações para as transferências voluntárias.
Devolução de Recursos	<ul style="list-style-type: none"> Haverá devolução de recursos para órgão concedente com juros e correções monetárias, conforme a Portaria Mtur nº 112/2013 do art. 87 § 2º.
III. Entidade sem fins lucrativos (ESFLs) – Beta	
Valor do convênio	R\$ 55.640,00
Objeto:	Festejo de São João de Brasília
Não apresentação de documentos	<ul style="list-style-type: none"> Não apresentou os comprovantes dos serviços realizados, que auxiliam nas informações para as transferências voluntárias.
Inadimplência	<ul style="list-style-type: none"> Não apresentação da prestação de contas corretamente
Dirigentes inadimplentes	<ul style="list-style-type: none"> Os responsáveis estão no cadastro de créditos não quitados do Setor Público (CADIN) e estão sob instauração de Tomada de Contas Especiais – TCE.
Devolução de Recursos	<ul style="list-style-type: none"> Haverá devolução de recursos para órgão concedente com juros e correções monetárias, conforme a Portaria Mtur nº 112/2013 do art. 87 § 2º.
IV. Entidade sem fins lucrativos (ESFLs) – Yank – Convênio 705991	
Valor do convênio	R\$ 77.000,00
Objeto	ExpoGama

Não cumpriu as regras da Lei 8.666/93	<ul style="list-style-type: none"> Houve indícios de irregularidades quanto ao procedimento licitatório, descumprindo os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.
Irregularidade na contratação das empresas	<ul style="list-style-type: none"> As empresas contratadas não possuíam atividades econômica para a execução de alguns itens do plano de trabalho; Foi identificado que a empresa contratada era sempre a mesma de outros 05 convênios existente nessa ESFL, não havendo o caráter competitivo conforme a Lei 8.666/93.
Devolução de Recursos	<ul style="list-style-type: none"> Haverá devolução de recursos para órgão concedente com juros e correções monetárias, conforme a Portaria Mtur nº 112/2013 do art. 87 § 2º.
V. Entidade sem fins lucrativos (ESFLs) – Fox – Convênio 704496	
Valor do convênio	R\$ 333.334,00
Objeto	12ª FIAFLORA EXPOGARDEN – Feira Internacional de Paisagismo, Jardinagem, Lazer e Floricultura - “FLORES, AROMAS & SABORES DA TERRA”: Caminhos brasileiros para o turismo sustentável. Etapa 2 – Região Sul.
Irregularidade na contratação das empresas	<ul style="list-style-type: none"> As empresas contratadas não possuíam atividades econômica para a execução de alguns itens do plano de trabalho; Foi identificado que a empresa contratada era sempre a mesma de outros 05 convênios existente nessa ESFL, não havendo o caráter competitivo conforme a Lei 8.666/93.
Não cumpriu as regras da Lei 8.666/93	<ul style="list-style-type: none"> Houve indícios de irregularidades quanto ao procedimento licitatório, descumprindo os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.
Devolução de Recursos	<ul style="list-style-type: none"> Haverá devolução de recursos para órgão concedente com juros e correções monetárias, conforme a Portaria Mtur nº 112/2013 do art. 87 § 2º.
VI. Entidade sem fins lucrativos (ESFLs) – Fox 01 – convênio 705991	
Valor do convênio	R\$ 222.300,00
Objeto	12ª FIAFLORA EXPOGARDEN - Feira Internacional de Paisagismo, Jardinagem, Lazer e Floricultura - ESPAÇO DESIGN FLORAL
Declarações	<ul style="list-style-type: none"> Não apresentou as declarações atestando a execução do objeto do convênio;
Ausência de comprovante de	<ul style="list-style-type: none"> Não apresentou o comprovante de arrecadação

arrecadação	da venda de ingressos e ou atestado de gratuidade do evento.
Registro de Fotos, jornal	<ul style="list-style-type: none"> • Não houve apresentação da comprovação por meio de fotografia, jornal, vídeo, a logomarca do Ministério do Turismo no material de divulgação na forma da Instrução Normativa n. 31 de setembro de 2003. • Não apresentou fotos que comprovem as aulas de cursos a distancia e capacitações;
Devolução de Recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Haverá devolução de recursos para órgão concedente com juros e correções monetárias, conforme a Portaria Mtur nº 112/2013 do art. 87 § 2º.
VII. Entidade sem fins lucrativos (ESFLs) – Ford – convênio 739390	
Valor do convênio	R\$ 1.210.200,00
Objeto	Festa do Tomate
Ausência de comprovante de arrecadação	<ul style="list-style-type: none"> • Não apresentou o comprovante de arrecadação da venda de ingressos e ou atestado de gratuidade do evento.
Registro de Fotos, jornal	<ul style="list-style-type: none"> • Não houve apresentação da comprovação por meio de fotografia, jornal, vídeo, a logomarca do Ministério do Turismo no material de divulgação na forma da Instrução Normativa n. 31 de setembro de 2003. • Não apresentou fotos que comprovem as aulas de cursos a distancia e capacitações;
Devolução de Recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Haverá devolução de recursos para órgão concedente com juros e correções monetárias, conforme a Portaria Mtur nº 112/2013 do art. 87 § 2º.
Tomadas de Contas Especial – TCE	A entidade não fez a devolução dos recursos, assim, encontra-se em processo de instauração de Tomada de Contas Especial
VIII. Entidade sem fins lucrativos (ESFLs) – Amadeus– convênio 739369	
Valor do convênio	R\$ 316.000,00
Objeto	Festejos Junino
Não cumpriu as regras da Lei 8.666/93	<ul style="list-style-type: none"> • Houve indícios de irregularidades quanto ao procedimento licitatório, descumprindo os princípios constitucionais da legalidade, moralidade e impessoalidade.
Declarações	<ul style="list-style-type: none"> • Não apresentou as declarações atestando a execução do objeto do convênio;
Ausência de comprovante de arrecadação	<ul style="list-style-type: none"> • Não apresentou o comprovante de arrecadação da venda de ingressos e ou atestado de gratuidade do evento.
Devolução de Recursos	<ul style="list-style-type: none"> • Haverá devolução de recursos para órgão

	concedente com juros e correções monetárias, conforme a Portaria Mtur nº 112/2013 do art. 87 § 2º.
--	--

Fonte: Elaboração própria

Segundo o Decreto nº 6.170/2007 no seu art. 11, a Lei 8.666/93, quanto a contratação de serviços com recursos da união transferidos a ESFLs deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, sendo necessária, no mínimo, a realização das cotações prévia de preços no mercado.

No caso para Aquisição de bens e contratação de serviços com recursos de órgãos públicos com a ESFLs, deverão realizar as cotações de preços no mercado (3 propostas), conforme os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade. Outro fato importante destacado foram as empresas contratadas tinha como o sócio dessa empresa, com o parentesco de primeiro grau, com o dono a empresa contratante.

Esclarece o parecer do Mtur que os convênios (FOX e FOX 01) é a mesma entidade sem fins lucrativos, com convênios diferentes, mas que, têm os mesmos problemas, isso evidencia que essas entidades, ***poderá ser essa rejeição por “falta de capacidades de gestão” de gerir os recursos, ou mesmo por falta de transparência.***

As causas da reprovação dessas ESFLs, por não ter havido “uma gestão adequada” para o cumprimento das Metas Físicas adequada, bem como, na falta do uso corretamente dos recursos financeiros para o andamento do projeto, tendo por exemplo: possíveis indícios de manipulação das propostas favorecendo determinadas empresas.

Nos convênios com a situação “**Atrasada**” foi identificado que 3% do total, ainda não apresentou a prestação de contas ao órgão concedente, e conforme os instrumentos de controle, terão o prazo devido apresentação do relatório execução física financeira, pois, se caso ultrapasse esse período, passarão a ser inadimplentes.

Segundo o TCU (2013, p.59) “*de nada adianta ter executado bem as fases anteriores do convênio, se a prestação de contas não for apresentada tempestiva e convenientemente*”.

De acordo com o TCU (2013) é entendido que [...] todo órgão ou entidade que receber recursos públicos federais por meio de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, estará sujeito a *prestar contas da sua boa e regular aplicação no prazo máximo de sessenta dias contados do término da vigência do instrumento firmado, conforme estipulado no instrumento de celebração.*

Quanto a situação “**Aguardando complementação da prestação de contas**”, segundo a análise que 3% do total dos convênios, enviaram a prestação de contas, mas, ficou faltando apresentação de algumas fotos de eventos e capacitações realizadas, na qual fazem parte do relatório execução física do convênio, sendo um que, a não apresentação do mesmos, impactará na inadimplência do projeto.

No caso da situação “**Aprovada com ressalva**” foi identificada com 3% do total dos convênios, ficaram faltando alguma documentação, não inserida no sistema, tais como relatório de cumprimento do objeto do plano de trabalho, algumas fotos, entre outros. Assim, o órgão concedente, estipulam um prazo para a devida apresentação dos itens solicitados. Se acaso, não sejam apresentados, o convênio passará a ser reprovado.

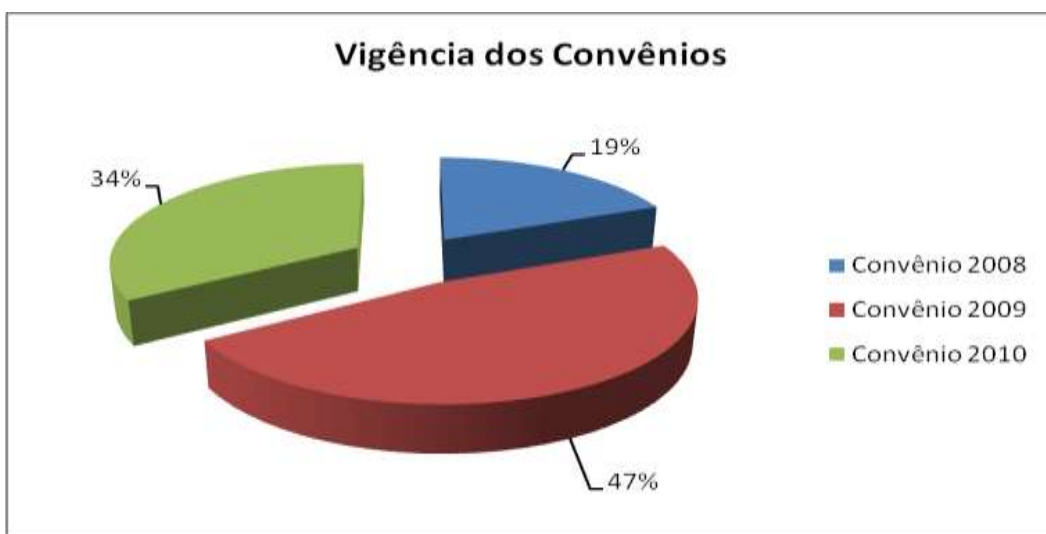
4.1.2 Objetivo do Convênio

Referente ao objetivo do convênio, os 116 convênios, foram direcionados para atendimento das políticas públicas na área Cultural, por meio da realização de Eventos Culturais, festival de musica, festival de Arte e Cultura, festejos juninos, Capacitação de qualificação Profissional em serviços de turismo (Copa das Confederações, Copa do Mundo e Jogos Olímpicos), entre outros.

4.1.3 Vigência do Convênio

Quanto a “**vigência do convênio**”, os 116 convênios com o Ministério do Turismo e as Entidades Sem Fins Lucrativos (ESFLs) no Distrito Federal, foram realizados **22 em 2008, 55 em 2009, 38 em 2010**, havendo uma quantidade maior no ano de 2009, conforme gráfico 10 abaixo:

Gráfico 10 - Data de início dos Convênios

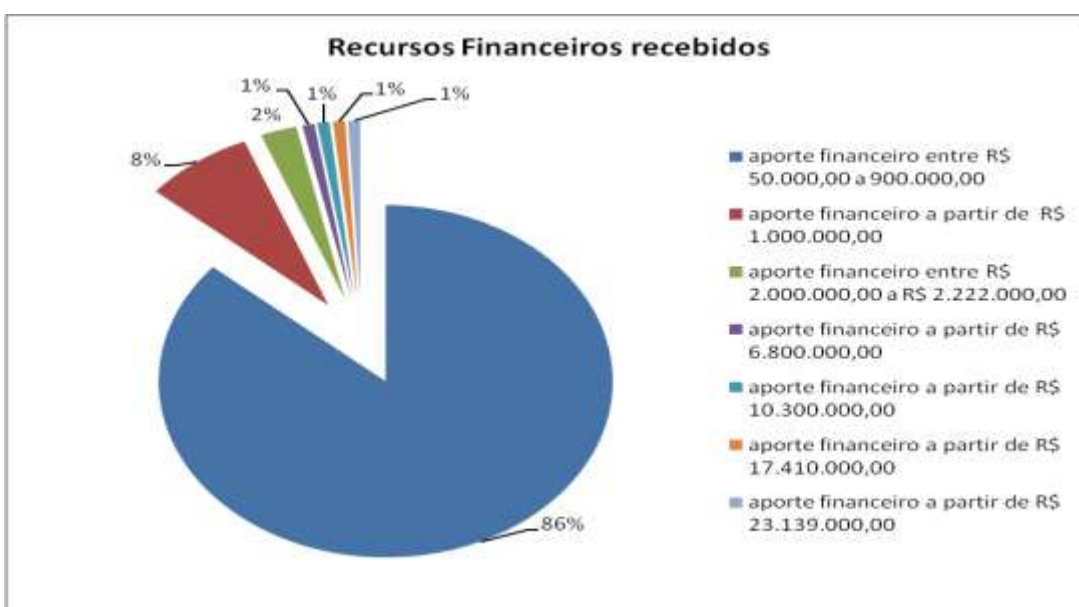


Fonte: Elaboração própria.

4.1.4 Valor do Convênio

Referente ao valor dos repasses de recursos financeiros para as Entidades sem fins lucrativos (ESFLs) pelo governo federal para o desenvolvimento dos projetos em atendimento às políticas públicas governamentais em parceria com o Ministério do Turismo foi no valor de **R\$ 112.824.893,16**. Evidencia-se uma vez que há uma parceria entre as (ESFLs) juntamente com o Governo Federal nas ações dos projetos sociais.

Gráfico 11 - Valor dos recursos recebidos



Fonte: Elaboração própria

Destacam-se que os convênios formalizados com valores significantes, na qual atuaram com o desenvolvimento da política pública, voltada para:

- Capacitação Profissional em serviços de turismo para a (Copa do Mundo e Jogos Olímpicos) – valor de R\$ 6.808.500,00;
- Promoção de melhoria dos aspectos socioeconômicos às empresas e profissionais do Turismo, como preparativo para a (Copa do Mundo e Jogos Olímpicos) – valor de R\$ 23.139.000,00;
- Projeto 1ª etapa Escola Virtual dos Meios de Hospedagem - Programa Bem Receber Copa – valor de R\$ 10.303.275,00;
- Projeto 2ª etapa Escola Virtual dos Meios de Hospedagem - Programa Bem Receber Copa = Valor de R\$ 17.410.520,00.

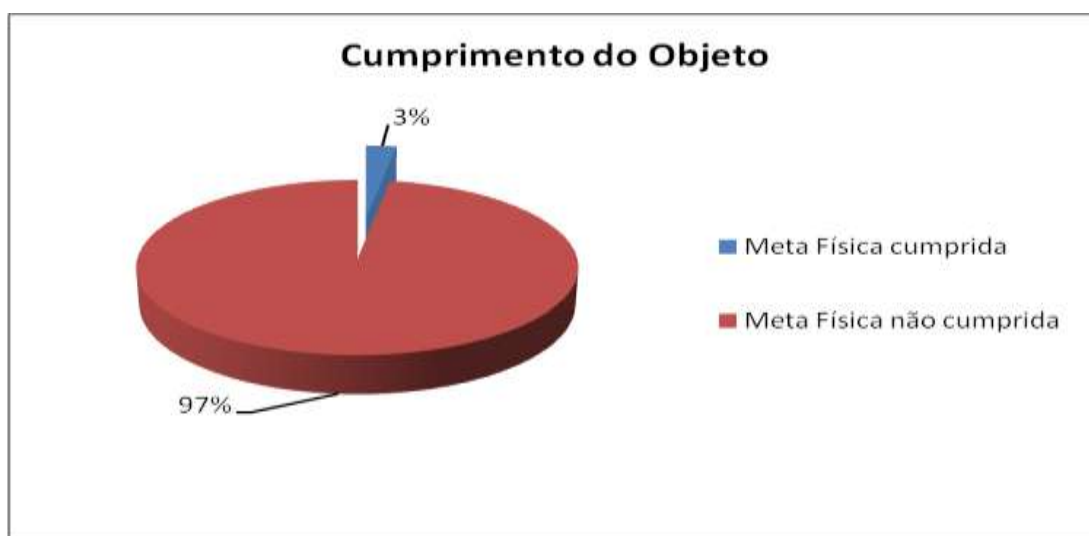
Os recursos acima, mostram que o Distrito Federal, recebe um valor considerável de aporte financeiro em parcerias com essas entidades, conforme detalhadamente no gráfico 11 acima.

4.2 Análise do BLOCO 02 - Do cumprimento do Objeto

4.2.1 Metas e etapas cumpridas

Referente “**as Metas Físicas e Etapas Cumpridas**”, conforme gráfico abaixo, mostra que dos 116 convênios, apenas 3% que conseguiram cumprir todas as metas conforme previsto no plano de trabalho dos convênios.

Gráfico 12 - Cumprimento da Execução do Convênio

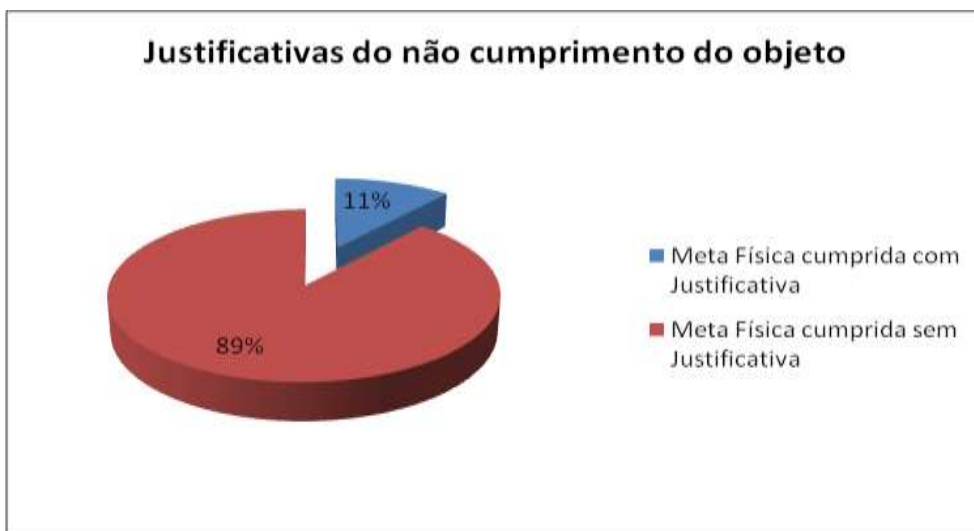


Fonte: Elaboração própria

Em contrapartida os 97% dos convênios da ESFLs não conseguiram cumprir com as Metas Físicas, sendo que 3% conseguiram cumprir suas metas físicas.

4.2.2 Justificativa do não cumprimento das metas

Gráfico 13 - Justificativas sobre as Metas Físicas



Fonte: Elaboração própria

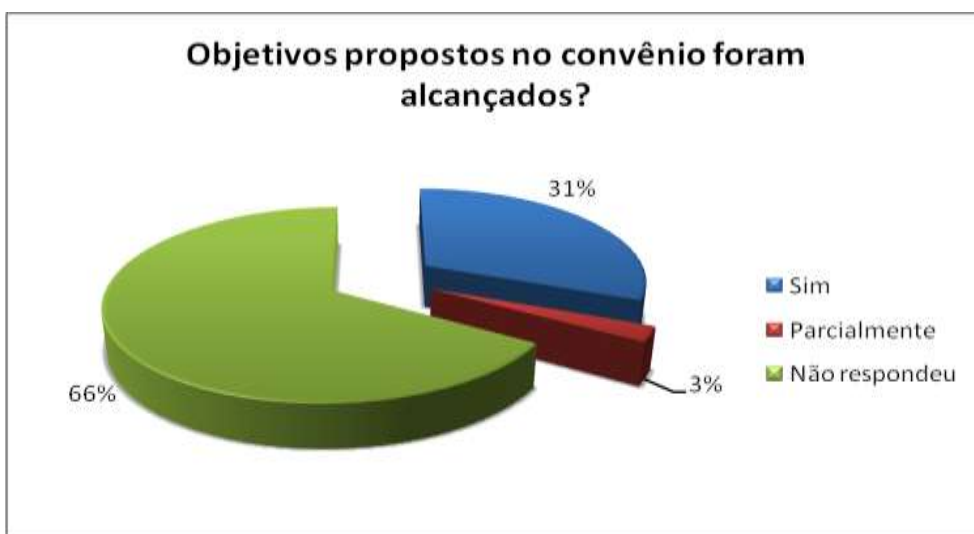
Acerca do “**não cumprimento das Metas Físicas do convênio**”, segundo a Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, por meio do Art. 33, prevê *o acompanhamento da execução da metas componentes do Plano de Trabalho e de acordo com o orçamento e o cronograma de execução do objeto aprovado pelo concedente e não por serviços unitários ou insumos aplicados*. As (ESFL) terão que informar se as Metas e Etapas do convênio foram cumpridas ou não.

4.3 Análise do BLOCO 03 – Realização dos Objetivos

4.3.1 Os objetivos propostos foram alcançados?

Quanto a pergunta “**os objetivos propostos foram alcançados**”, dos 116 convênios analisados, verificou-se que 66% não responderam este item, entretanto 33% responderam que tiveram seus objetivos alcançados.

Gráfico 14 - Objetivos alcançados

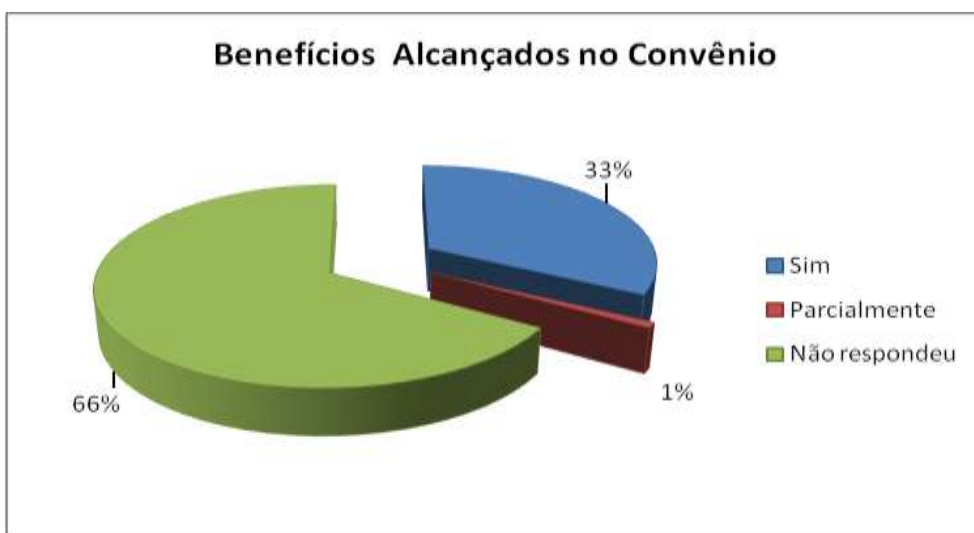


Fonte: Elaboração própria

4.3.2 Benefícios alcançados?

Acerca dos **“benefícios alcançados”** no âmbito da execução do convênio, dos 116 convênios, 33% tiveram seus benefícios alcançados conforme cada modalidade do projeto. Entretanto 66% não responderam se houve ou não algum benefício, sendo que esses respondentes possivelmente estão na lista dos convênios inadimplentes.

Gráfico 15 - Benefícios na execução do Convênio

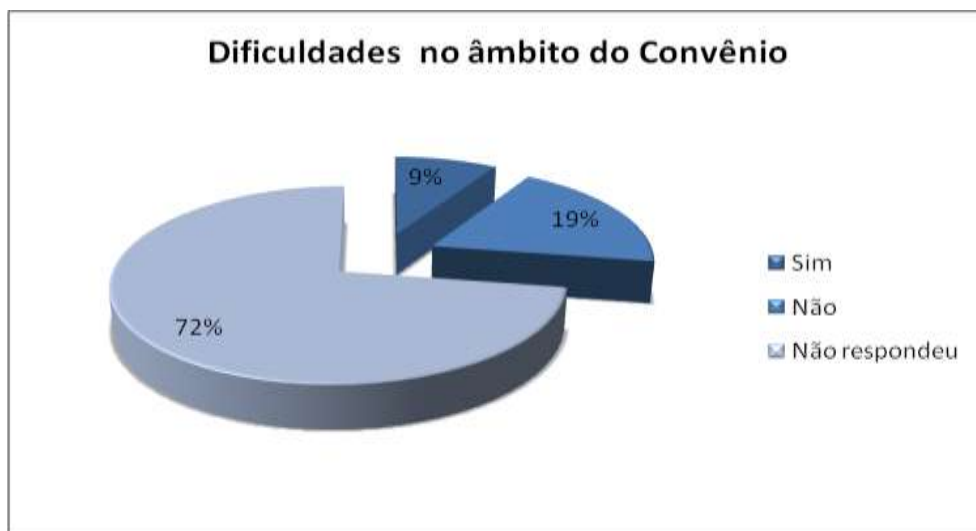


Fonte: Elaboração própria

4.3.3 Dificuldades encontradas

Segundo a análise dos 116 convênios, acerca das **“dificuldades encontradas”**, assim, 66% dos respondentes não informou se houve ou não alguma dificuldade. Contudo, 33% responderam que tiveram dificuldades, descrito abaixo:

Gráfico 16 - Houve alguma dificuldade no âmbito do convênio



Fonte: Elaboração própria

Alguns relatos realizados pelas ESFLs, acerca das dificuldades encontradas foram destacados abaixo:

- Não temos profissionais capacitados para fazer a gestão dos convênios;
- O repasse dos recursos financeiros, não foi recebido no prazo estipulado, conforme previsto no plano de trabalho, havendo dificuldade do desenvolvimento dos trabalhos (capacitações, eventos) atrasando as atividades previstas.

De fato, os itens apresentados acima, são de suma importância, pois, podem impactar no andamento dos projetos, comprometendo política pública desenvolvida em parceria com o governo.

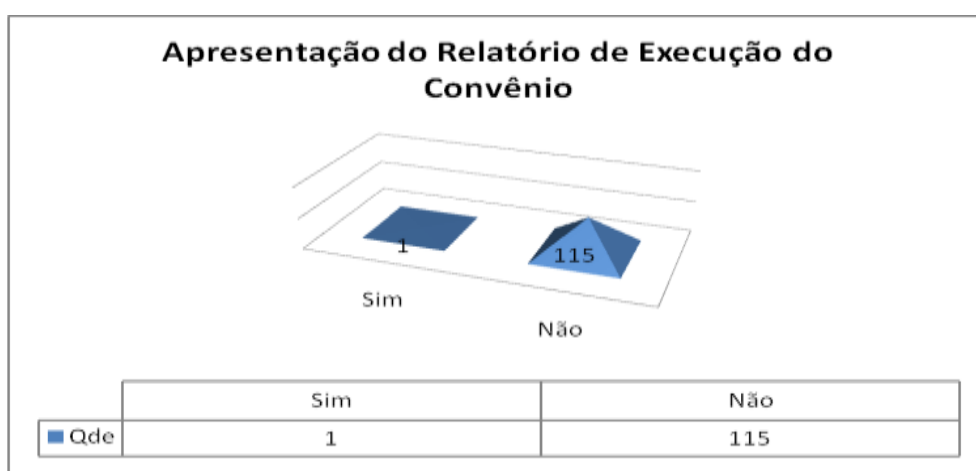
4.4 Análise do BLOCO 04 – Relatórios

4.4.1 Relatório de execução do objeto

Quanto ao “**relatório de execução do objeto**”, são disponibilizado conforme andamento as atividades do projeto, relacionados aos itens: “Bens Adquiridos, Produzidos e/ou Construídos”, “Serviços Contratados”, “Beneficiários” e “Outros Relatórios”.

Dos 116 convênios analisados, apenas (01) ESFL enviou o relatório no sistema SICONV, sendo que 115 convênios não foram apresentados os devidos relatórios, mais uma vez, com essa pendência, possivelmente poderão ser inadimplentes, conforme o gráfico 17 abaixo:

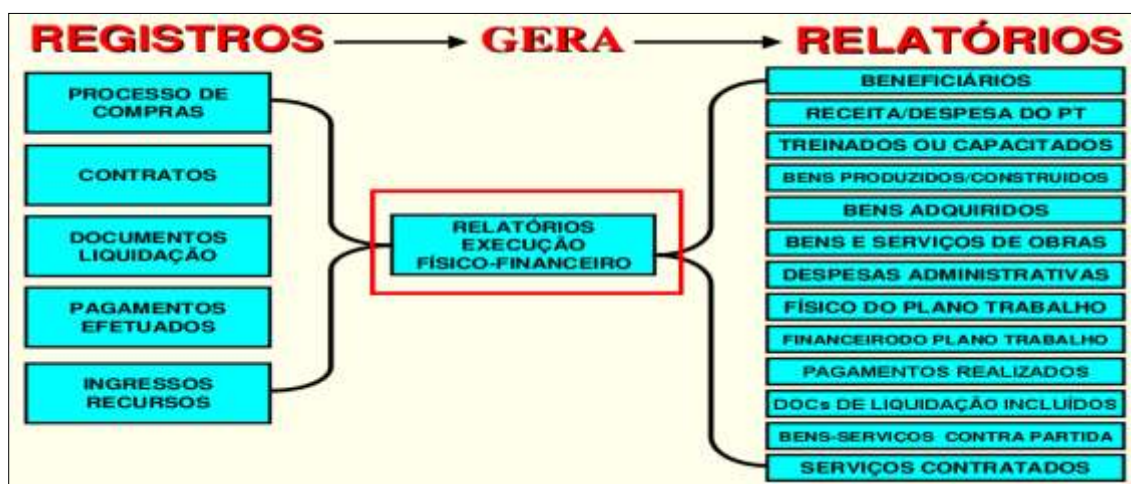
Gráfico 17 - Emissão do Relatório de Execução



Fonte: Elaboração própria

Quanto os relatórios de execução físico-financeiro das ESFLs, segundo ao manual SICONV, deverão apresentar de acordo com cada convênio, conforme abaixo:

Figura 9 - Relatório de Execução Físico-Financeira



Fonte: Manual SICONV

Os relatórios de execução físico-financeiro acima são de suma importância para as ESFLs, pois, desses relatórios que terão a prestação de contas aprovadas e conseqüentemente o recebimento dos recursos do órgão governamental.

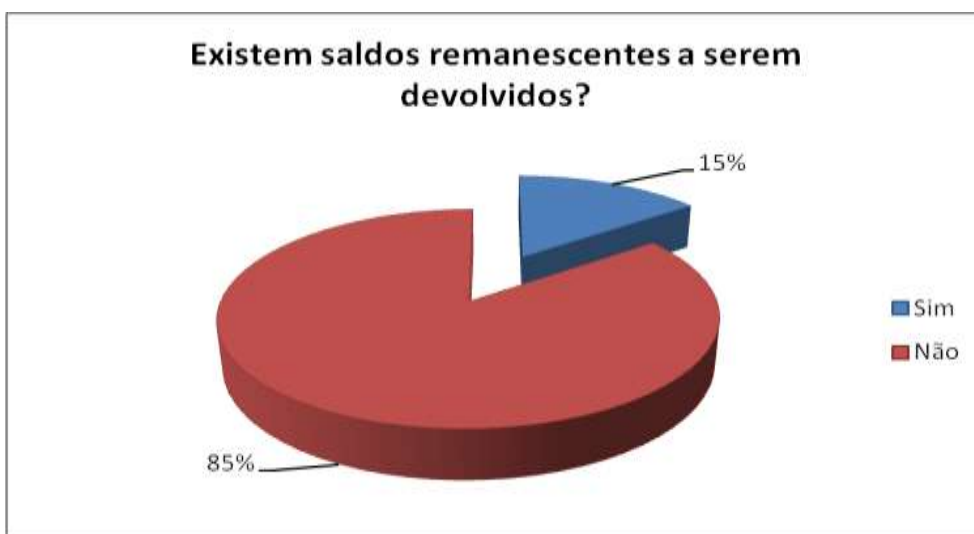
4.5 Análise do BLOCO 05 – Saldo Remanescente

4.5.1 Devolução de Saldos Remanescentes

Quanto a **“Devolução de Saldos Remanescentes”**, de acordo com a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) os recursos não utilizados relativos às transferências voluntárias (convênios, contratos de repasse e termos de parceria), deverão ser recolhidos à Conta Única da União mediante recolhimento de GRU, a ser emitida pelo (a) próprio (a) órgão/entidade beneficiado (a) por meio de acesso ao portal da STN através do link https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp. Destaca-se a (STN) que os recursos sejam retirados da aplicação financeira, caso estes estejam aplicados, antes da emissão da Guia para evitar que o saldo sofra alterações.

Diante do exposto acima, foram analisados os 116 convênios sobre alguma devolução existente na prestação de contas. Verificou-se que 15% desses convênios fizeram a devolução de recursos, por meio da não utilização dos recursos, pela prestação de contas reprovada. Destaca-se ainda que algumas ESFLs não fizeram a sua devolução, ocasionando a possível indicação do Gestor responsável para a inclusão Tomada de Contas Especial (TCE). Entretanto, 85% do total dos convênios não houve devolução dos recursos, uma vez que, ainda existem convênios que estão sendo analisados e inadimplentes, que possivelmente poderá alterar os dados apresentados, gráfico 18, abaixo:

Gráfico 18 - Devolução de Saldos Remanescentes



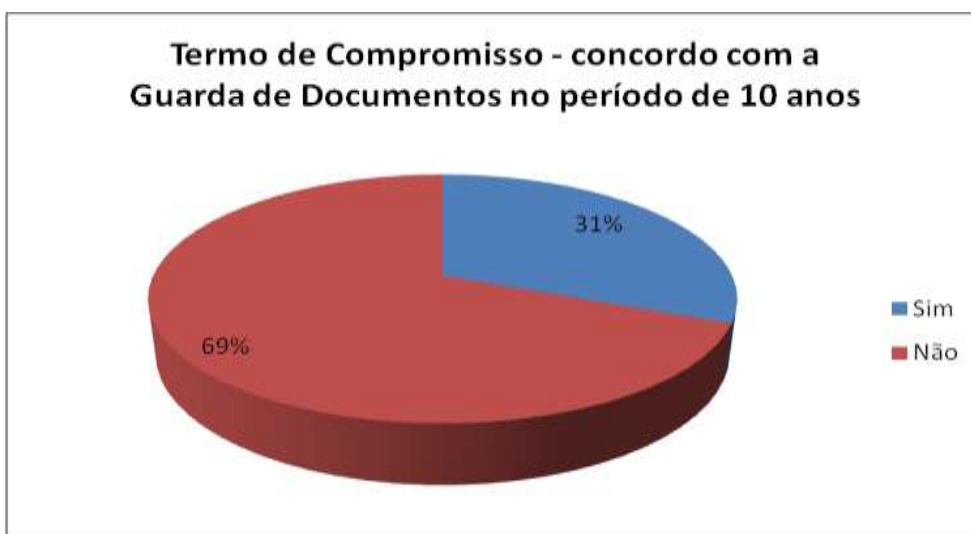
Fonte: Elaboração própria

4.6 Análise do BLOCO 06 – Termo de Compromisso

4.6.1 Guarda de documentos

O termo de compromisso termo de compromisso é referente a “**Guarda de documentos**”, conforme previsto no Art. 3º, §3º da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, a manter os documentos relacionados ao convênio/contrato de repasse pelo prazo de **dez anos**, contado da data em que for aprovada a prestação de contas. Assim, verificou-se que 31% do total dos 116 convênios, concordaram com a guarda dos documentos relativos ao convênios, após aprovação da prestação de contas de sua ESFL. Contudo, 69% dos convênios analisados, as ESFLs não concordam em guardar os documentos por todo esse tempo, embora esteja previsto na Lei.

Gráfico 19 - Termo de Compromisso



Fonte: Elaboração própria

De acordo com SICONV, o processo físico é a forma em que se deve guardar os documentos físicos que são gerados durante a execução de um convênio ou contrato de repasse. Lembrando que documentos de arquivo físicos não são somente documentos fiscais ou arquivos de licitação, são também os produtos que são produzidos durante um convênio, como por exemplo: livros, cartilhas, folders, cartazes entre outros.

Segundo o SICONV, os processos físicos devem ser organizados por meta e devem conter:

- Notas fiscais, recibos (assinados), RPA, folha de pagamento, faturas, bilhetes de passagens – todos os documentos preenchidos e de preferência carimbados com os dados do convênio ou contrato de repasse;
- Lista dos treinados e capacitados;
- Processo de compra (termo de referência, cópia da divulgação feita, e propostas);
- Comprovante de quitação, pagamentos (comprovante de TED, DOC, transferência ou cópia de cheque. Tudo colado junto ao documento fiscal pago);
- Contratos assinados;
- Cópia dos produtos impressos, como cartazes, cartilhas, folders, livros, DVDs, entre outros

4.7 Análise do BLOCO 07 – Anexos

4.7.1 Disponibilizar os anexos

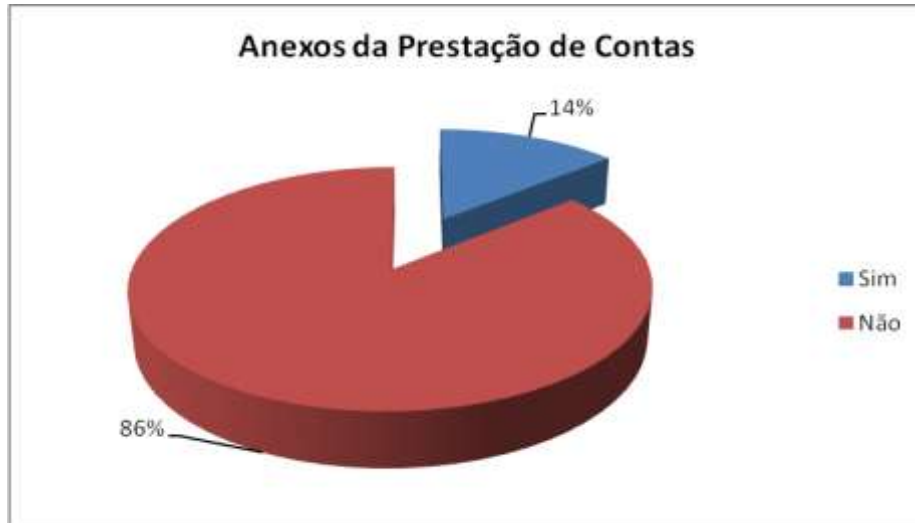
Referente a “**Disponibilização dos anexos**”, segundo o SICONV, A (ESFL) terá que disponibilizar todos os anexos que foram gerados no decorrer da vigência do convênio.

Esclarece o sistema SICONV, que os anexos servem para disponibilizar os arquivos digitais dos processos burocráticos no Brasil, visando a redução de papel, a economia de espaço e a virtualização de procedimentos. Os arquivos gerados no SICONV, as notas fiscais digitais e outros documentos possuem validade legal.

Os processos digitais caminham na transição para eliminar a necessidade de produção de papel, devem conter:

- Extrato do convênio – resumo de todo o convênio;
- Termo de convênio;
- Relatório físico, produtos e registro fotográfico;
- Relatório financeiro, conciliação bancária e outros relatórios gerados pelo SICONV;
- As notas fiscais (já que todas têm que serem digitadas para anexar ao SICONV);
- Os comprovantes de quitação (se os pagamentos forem efetuados por gerenciador financeiro, não há necessidade da impressão de tais arquivos os mesmos podem ser guardados no arquivo digital);
- Contratos assinados e digitalizados.

Gráfico 20 - Anexos da Prestação de Contas



Fonte: Elaboração própria

Após análise dos 116 convênios, identificou-se que 14% desses convênios anexaram os documentos necessários relativos ao convênio, que serão utilizados na análise da prestação de contas. Entretanto, observou-se que 86% dos demais convênios não apresentaram nenhum documento.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste capítulo, finaliza-se a dissertação analisando os objetivos propostos com os resultados obtidos. O desafio desta pesquisa foi por meio da análise conhecer as Entidades sem fins lucrativos – ESFLs através do Cadastro das Entidades Sem Fins Lucrativos no motivo da suspensão temporário de recebimento dos recursos financeiros governamentais. Diante disso, a pesquisa teve como objetivo geral investigar quais os possíveis motivos que levam aos órgãos de controle a rejeitar as prestações de conta das (ESFLs) por meio de seus convênios no período de 30 dias de receberem recursos governamentais, a partir da implantação do Decreto 7.592/2011.

Destaca-se que o recebimento dos recursos financeiros poderão contribuir para o desenvolvimento dos projetos voltados a política pública em atendimento a sociedade em geral. A pesquisa buscou analisar os 116 convênios estudados, em parceria com o Ministério do Turismo, buscou-se também nesses convênios, a oportunidade de capacitação e qualificação profissional para atendimento aos eventos tais como, Copa do Mundo e das Olimpíadas, por meio dos cursos virtuais e a distância, Incentivo ao laser, festividades específicas, tais como (São João, Virada de Ano, Exposições).

O Ministério do turismo busca o desenvolvimento do turismo por meio da atividade econômica sustentável, criando novos empregos, bem como a inclusão social. Quanto a sua estrutura organizacional é composta da Secretaria Nacional de Estruturação do Turismo e a Secretaria Nacional de Qualificação e Promoção do Turismo e a Embratur (Instituto Brasileiro de Turismo).

O Mtur é responsável, pela:

- política nacional do turismo,
- a promoção e a divulgação institucional do turismo nacional, no país e no exterior;
- o estímulo às iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades turísticas;
- o planejamento, a coordenação, o monitoramento e a avaliação dos planos e dos programas de incentivo ao turismo;
- a gestão do Fundo Geral de Turismo – FUNGETUR; e o estímulo à formalização, à certificação e à classificação das atividades, dos empreendimentos e dos equipamentos dos prestadores de serviços turísticos.

Quanto aos convênios apoiados pelo Ministério do Turismo e as entidades sem fins lucrativos (ESFLs), são representados pelos programas abaixo:

- Programa de Apoio à Estruturação de Destinos Turísticos
- Fomento à Iniciativa Privada - Programação
- Programa de Apoio a Projetos e Infraestrutura Turística – Programação ou Emendas
- Programa Turismo Acessível

- Programa de Estruturação dos Segmentos Turísticos
- Programa de Promoção de Eventos – Apoio à Comercialização
- Programa de Apoio à Comercialização Nacional
- Promoção do Turismo no Mercado Nacional – Programação ou Emenda
- Programa Turismo Sustentável e Infância (TSI)
- Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo – Prodetur Nacional - Programação
- Qualificação dos Profissionais Associados ao Segmento do Turismo
- Estudos e Pesquisas das Oportunidades de Investimentos - Programação
- Promoção Turística Internacional de Municípios – Apoio à Comercialização
- Programa Brasil Destinos de Eventos - Apoio à Comercialização Internacional

Os tipos de projetos desenvolvidos pelo Ministério do Turismo, em consonância com a portaria 112/2013, somente os projetos tornam-se convênios, termos e contratos de repasse com esse Ministério, a seguir:

- Projetos de Infraestrutura Turística:
- Projetos de capacitação e qualificação profissional dos serviços turísticos;
- Projetos de sustentabilidade;
- Projetos de turismo sustentável e infância.

De acordo com o Portal do Turismo, acerca dos Instrumentos administrativos de transferência dos recursos financeiros se processa por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal, atuando como mandatário da União. Assim as operações são realizadas conforme Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007, que trata das normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse e a Portaria Interministerial 507, de 24 de novembro de 2011.

Portanto, utilizou-se na pesquisa, análise documental relacionado ao acesso do Cadastro das Entidades sem fins lucrativos – CEPIM disponibilizado no portal da CGU e no Sistema SICONV, onde foi verificado detalhadamente cada convênio, como estavam realizando a prestação de contas, diretamente nesse portal. De acordo com o Parecer emitido pelo MTUR, mostrou-se que possivelmente esses 116 convênios das ESFLs, possivelmente indicam falta de capacidades de acompanhamento da execução dos convênios por meio das metas físicas e dos recursos financeiros. Entretanto, quando essas ESFLs não realizam o cumprimento desses convênios acabam afetando o cumprimento dos objetivos do Ministério do Turismo.

Embora diversos relatos tenham apresentado na análise de dados, deixando indícios por falta de capacidades pelas ESFLs. É importante destacar que, se faz importante um acompanhamento por parte do órgão concedente para melhorar a prestação desses serviços.

Contudo, outros fatores relevantes dessa pesquisa, foi a identificação dos 09 convênios das entidades sem fins lucrativos que *foram reprovadas*, sendo que suas rejeições, na maioria, por omissão de informações, por não disponibilizarem sua documentação no sistema, por motivo de não seguir a Lei 8.666/93 quanto a legalidade da Licitações por meio das contratações de serviços e aquisição de bens. Diante disso, essas entidades, além de estarem no cadastro do CEPIM, não poderão receber recursos governamentais, conforme previsto no Decreto 7.592/2011, no artigo Art. 5º “Em qualquer das hipóteses previstas neste Decreto, está vedada a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos que tenham em suas relações anteriores com a União”.

De acordo com as condutas do Decreto, vedam os recebimentos de recursos para as (ESFLs), quando há indícios da “omissão de prestar, desvio de finalidade na aplicação dos recursos recebidos pelo órgão concedente e prática ilícitas na execução dos convênios”. Assim, com a execução dos convênios e prestação de contas realizadas de forma correta, poderá contribuir para a não interrupção dos convênios

Dos objetivos específicos da apresentação da visão geral do Terceiro Setor, foi possível, identificar que esse setor em geral, possui um papel muito importante social, pois, busca a implementação das políticas públicas em parceria com o governo, na sociedade menos favorecida e em geral. Quanto ao outro objetivo específico das ESFLs, acerca das possíveis dificuldades em realizar suas prestações de contas, foi identificado que algumas possuem dificuldades de realizar os relatórios, não divulgam material necessário que comprovem a realização de suas atividades, tais como: fotos, lista de presença, relatórios, entre outros. Por fim, o último objetivo específico, de saber se os critérios adotados pela CGU por meio do Cadastro CEPIM, podem evidenciar as causas da suspensão dos recursos do governo federal para com as ESFLs, mostrou-se através da pesquisa, que a maioria dos convênios pesquisados, não disponibilizam suas informações, dificultando identificar as causas efetivas da suspensão dos convênios e gerar informações que permitam um controle ou acompanhamento oportuno dessa gestão. De igual forma, identifica-se que tais informações não contribuem com o processo de transparência que implica a disponibilização de dados a partir dos quais a sociedade possa fazer controle da inversão dos recursos públicos. Embora as ESFLs possuam um papel na sociedade, na política pública, desenvolvendo os programas e projetos em parceria com o governo federal, precisam-se de qualificação quanto a execução do cumprimento de suas metas, serem mais transparentes na divulgação de suas atividades. Conforme os instrumentos de controle, não permite mais a omissão e

quaisquer informações, pois, resultado disso, suas prestações de contas poderão ser aprovadas, e terão a oportunidades de novas parcerias governamentais, ao passo que se continuarem omitindo informações, não qualificarem suas profissionais na gestão de seus projetos, poderão impactar seus projetos com a interrupção dos convênios e deixando de levam a política pública para o público em geral.

A implantação do Decreto 7.592/2011 possibilitou ao governo federal o controle dos recursos públicos, em consonância com os demais instrumentos de controle das Entidades sem fins lucrativos (ESFLs). Outro fato relevante foi a questão onde, após da implantação desse decreto, surgiram diversas críticas ocorridas contra o governo, por alguns responsáveis do Terceiro Setor, entenderam que a suspensão dos recursos financeiros pelos órgãos de controle, poderão prejudicar a política pública em atendimento a sociedade. Sabe-se que embora possa existir ESFLs que não consigam cumprir com a execução de seus convênios corretamente, existem outras entidades que atuam com transparência e que trabalham corretamente, de modo a serem prejudicadas.

Houve ainda, a oportunidade do acesso a informação pública por meio do portal da transparência do acesso ao Cadastro das Entidades sem fins lucrativos – CEPIM no portal da Controladoria Geral da União – CGU no portal da transparência.

Por fim, a pesquisa contribui para conhecer o funcionamento das Entidades sem fins lucrativos (ESFLs), seu papel na sociedade no desenvolvimento das políticas públicas em parceria com o Governo Federal. Por meio da análise quanto a capacidades de gestão na prestação de serviços e sua transparência nos projetos desenvolvidos em decorrência da Prestação de Contas como elemento obrigatório, do cumprimento correto das atividades realizadas, foram identificadas diversas causas que levaram algumas entidades de terem seus recursos bloqueados, pois, de posse dos pareceres, facilitou o acesso de documentação necessária para esse fim. Outro fato relevante dessa pesquisa, foi conhecer os instrumentos de controles por meio dos Decretos, Instrumentos Normativos entre outros, que podem contribuir para a transparência dos recursos públicos, quando fazem parceria com alguma entidade do terceiro setor.

Sugere-se para futuras pesquisas, avaliar o Cadastro das Entidades sem fins lucrativos – CEPIM, quanto aos seus resultados se gerou algum impacto positivo após a implantação em 2011, ou não a nível nacional, pois, o órgão responsável por esse Cadastro (Controladora Geral da União – CGU) ainda não tem um retorno a divulgação do CEPIM, tais como: Saber quantas entidades que estavam bloqueadas, conseguiram regularizarem junto ao órgão, e passaram a receber normalmente esses recursos, uma

vez que, o cadastro é atualizado mensalmente. E estender a pesquisa a nível nacional, e não apenas em uma região, que foi o foco dessa pesquisa atual.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANDION, C. A. **Atuação das ONGs nas dinâmicas de desenvolvimento territorial sustentável no meio rural de Santa Catarina : os casos da APACO, do Centro Viane de Educação Popular e da Agreco.** Tese (Doutorado em Ciências Humanas) - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2007.

ABONG, Associação Brasileira de Organizações não Governamentais. **O que é uma ONG.** Disponível em: <http://www2.abong.org.br/final/livre.php?cd_materia=18034>. Acesso em: 26 abr. 2010.

ABRUCIO, F. L. & Loureiro, M. R. (2004). **Finanças públicas, democracia e accountability.** In: P. R. Arvate & C. Biderman, (Org.). Economia do Setor Público no Brasil. Rio de Janeiro: Elsevier/Campus.

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - AGU. Consultoria-Geral da União. Consultoria Jurídica na União. **Cartilha de Convênios do Município de São José dos Campos – SP – Extraído.** do Parecer nº 003/2011/Jcb/Cju-Sjc/Cgu/Agü. 2011

ALBULQUERQUE, Antonio Carlos Carneiro de. **Terceiro setor: história e gestão de organizações.** São Paulo: Summus, 2006.

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. Auditoria: **um curso moderno e completo.** 5ª ed. São Paulo: Atlas, 1996.

ALMEIDA, M. C.; FERREIRA, E. S. **Terceiro setor: prestação de contas e suas implicações.** Horizonte Científico, 2007.

ALVES JÚNIOR, Maiso Dias. **Sustentabilidade das organizações sem fins lucrativos: evidências e experiência no terceiro setor – um novo paradigma de gestão no empreendedorismo social.** Fortaleza: Premium, 2010.

ALVES JÚNIOR, Maiso Dias. **Sustentabilidade das organizações sem fins lucrativos**: evidências e experiência no terceiro setor – um novo paradigma de gestão no empreendedorismo social. Fortaleza: Premium, 2010.

ARAÚJO, Osório Cavalcante. **Contabilidade para as organizações do terceiro setor**. São Paulo: Atlas, 2006.

BENTO, Greici Daiana. Dissertação de Mestrado. **Contabilidade e gestão no terceiro setor: um estudo bibliométrico em periódicos nacionais**. Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), 2010.

BESLEY, T. y Persson, T. Un Estado más efectivo Capacidades para el diseño, la implementación y el aprendizaje de políticas públicas. Bogotá, Colombia – julio 2015.

BESLEY, T. y Persson, T. (2009). The origins of state capacity: Property rights, taxation and policy. *The American Economic Review*, 99(4), 1218-1244.

BUENO, Wilson C. **A Transparência na Comunicação Empresarial**. Disponível em: <<http://www.comunicacaoempresarial.com.br/artigoconcorporativawilbuenotransparencia.htm>> Acesso em 21 de abril de 2006.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em 26.mai.2016.

BRASIL. **Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014**. Regulamenta a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, para dispor sobre o processo de certificação das entidades beneficentes de assistência social. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato20112014/2014/Decreto/D8242.htm#art70>. Acesso em: 10 jul. 2016.

BRASIL. **Lei de Acesso a Informação**. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/assuntos/conheca-seu-direito/a-lei-de-acesso-a-informacao>>. Acesso em: 10 jul. 2016.

BRASIL. Ministério da Administração e Reforma do Estado. **Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado**. Brasília, DF: MARE, 1995.

BRASIL. Ministério do Turismo. **Manual de Prestação de Constatas do Siconv**. Disponível em: <http://www.turismo.gov.br/sites/default/turismo/convenios_contratos/convenios_parceria/download_convenios_parcerias/4_-_orientacoes_prestacao_de_contas.pdf>. Acesso em: 20 mai. de 2016.

_____. **Convênios e Contratos**. Disponível em: <<http://www.turismo.gov.br/convenios/contratos-de-repasse.html>>. Acesso em: 20 jul. 2016.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm>. Acesso em: 10. Jun.2016.

Brassiolo, Pablo y Sanguinetti, Pablo. Um Estado Más Efectivo. Capacidades Para El Diseño, La Implementación Y El Aprendizaje De Políticas Públicas

BRESSER, Luiz Carlos Pereira. **A reforma do Estado dos anos 90 lógica e mecanismos de controle**. Revista LUA NOVA, 1998. Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/papers/1998/A_reforma_do_Estado_dos_anos_90.pdf>. Acesso em: 10 mar. 2016.

BRESSER, Luiz Carlos.; GRAU, Nuria Cunil. (Orgs). **O público não-estatal na reforma do Estado**. Editora Fundação Getúlio Varga. Rio de Janeiro, 1999.

CABRAL, E.H. **Terceiro setor: gestão e controle social**. São Paulo: Saraiva, 2007.

CAMARGO, Mariangela Franco. **Gestão do Terceiro Setor no Brasil**. – São Paulo: Futura, 2001.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Manual de Procedimentos Contábeis para Fundações e Entidades de Interesse Social**. Brasília: CFC, 2003.

_____. Manual de procedimentos contábeis e prestação de contas das entidades de interesse social. 2ª ed. Brasília: CFC, 2004. disponível em: http://www.cfc.org.br/uparq/Livro_ManualFundacoes2ed.pdf. Acesso em 22/04/07.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE. **Princípios Fundamentais e Normas Brasileiras de Contabilidade**. Fortaleza: CRC, 1999

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO. **Acesso à informação: uma introdução à Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Brasília, 2011. Disponível em: <<http://www.acessoainformacao.gov.br/acessoainformacaogov/publicacoes/index.asp>>. Acesso em: 23 mai. 2012.

CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, CGU. **Sobe para 2.395 número de Ongs proibidas de convênios com o Governo Federal**. Disponível <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2013/02/sobe-para-2-395-numero-de-ongs-proibidas-de-conveniar-com-o-governo-federal>>. Acesso em: 10 mar. 2016.

COUTO, Anderson Rubens de Oliveira. **Convênios federais: da solicitação à prestação de contas**. Apostila do curso de capacitação sobre o SICONV, ministrado aos servidores do MCT em agosto de 2011.

CRUZ, Célia Meirelles. **Captação de diferentes recursos para organizações sem fins lucrativos**. São Paulo Global, 2000.

CUNHA, José Humberto da Cruz. **Captação de recursos para entidades sem fins lucrativos: diretrizes para a divulgação de informações**. 2009. 135 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) - Programa Multiinstitucional e Inter-Regional de Pós- Graduação em Ciências Contábeis, UnB/UFPB/UFRN, Brasília, 2009. Disponível em: <<http://repositorio.bce.unb.br/handle/10482/7598>>. Acesso em: 20 mai. 2012.

CUNHA, Lucia, Pereira Rodrigo, et.al. **Cartilha do Terceiro Setor**. OABSP (2007).

Disponível em: <<http://cgu.jusbrasil.com.br/noticias/2975572/cgu-conclui-auditoria-especial-no-ministerio-do-turismo>>. Acesso em 10 abr.2016.

CUNHA, Lucas Rodrigues, “SOCIEDAD CIVIL”, REFORMA DEL ESTADO Y LOS RETOS DE LA INSTITUCIONALIZACIÓN DEL TERCER SECTOR EN BRASIL. *Perspectivas em Políticas Públicas* | Belo Horizonte | Vol. VI | Nº 12 | P. 153-181 | jul/dez 2013.

FALCONER, A. P. **A promessa do terceiro setor: um estudo sobre a construção do papel das organizações sem fins lucrativos e do seu campo de gestão.** Tese de Doutorado. Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 1999.

FERNANDES, Rubem César. **Privado porém público: o terceiro setor na América Latina.** Rio de Janeiro: Relume - Dumará, 1994.

FERNANDES, Rubem César. **Privado porém público: o terceiro setor na América Latina.** Rio de Janeiro: Relume - Dumará, 1994.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica.** Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FRANÇA, José Antonio de (coordenador); ANDRADE, Álvaro Pereira de ... [et al.]. **Manual de procedimentos para o terceiro setor: aspectos de gestão e de contabilidade para entidades de interesse social.** Brasília: CFC : FBC: Profis, 2015.

GARCÍA, L. **Enrique Un Estado más efectivo. Capacidades para el diseño, la implementación y el aprendizaje de políticas públicas.** Bogotá, Colombia – julio 2015

GETS: Grupo de estudos do terceiro setor. **Captação de Recursos para a Gestão do Terceiro Setor, um grande desafio.** São Paulo: Graphbox Caran, 2002.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

_____. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GOMIDE, Alexandre de Ávila, Pires, Roberto Rocha C.. **Capacidades estatais e democracia: arranjos institucionais de políticas públicas**. Editores – Brasília: Ipea. 2014.

GRAZZIOLI, Airton. Manual de procedimentos para o terceiro setor. Aspectos de gestão e de contabilidade para Entidades de Interesse Social, 2015.

HECKERT, Cristiano R.; SILVA, Márcia T. **Qualidade de serviços nas organizações do terceiro setor**. Revista Produção, São Paulo, v. 18, n. 2, 2008.

HUDSON, M. **Administrando Organizações Do Terceiro Setor**. São Paulo: Makron Books, 1999.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA, IBGE. **As Entidades de assistência social privada sem fins lucrativos no Brasil: 2014-2015: unidades de prestação de serviços socioassistenciais / IBGE**. Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro: IBGE, 2015. 60 p.

_____. **Fundações privadas e associações sem fins lucrativos no Brasil – 2010**. Rio de Janeiro: Estudos e Pesquisas. Informação Econômica, 2012.

IUDÍCIBUS, Sérgio de. **Teoria da Contabilidade**. 6ª ed. São Paulo: Atlas, 2000.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA, IPEA. **Mapa das Organizações da Sociedade Civil**. Disponível em: <<https://mapaosc.ipea.gov.br/#M0>>. Acesso em: 20 jul.2016.

_____. **Mapa das Organizações da Sociedade Civil no Distrito Federal**. Disponível em: <<https://mapaosc.ipea.gov.br/#M5300108>>. Acesso em: 20 jul.2016.

KISIL, R. **Elaboração de Projetos e Propostas para Organizações da Sociedade Civil**. 3. ed. São Paulo: Global, 2001.

LAVALLE, Adrian Gurza; CASTELLO, Graziela. **Sociedade Civil, representação e a dupla face da accountability**. Cidade do México e São Paulo. Caderno CRH, Salvador, V. 21, n. 52, p. 67-86, jan/abr. 2008.

LOPES, Laís de Figueirêdo, Santos, Bianca dos, Xavier, Iara Rolnik. Secretaria Geral da Presidência da República. **Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. 2. Organizações da Sociedade Civil**. Brasília. 2014.

LOPEZ, Felix e BARONE, Leonardo. **As Entidades Sem Fins Lucrativos e as Políticas Públicas Federais: tipologia e análise de convênios e organizações (2003-2011)**. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA 2013. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_1896.pdf>. Acesso em 10.set.2016.

MACDONALD. L. Turning to the NGOs: Competing Conceptions of Civil Society in Latin American. **Encontro da Associação de Estudos sobre a América Latina (Anais)**. Los Angeles, 1992.

MADUREIRA, Maria Cicleide Rosa: Fichamento Obra: **Do Contrato Social**, apud ROUSSEAU, Jean-Jacques. Coleção: A Obra-Prima de Cada Autor. São Paulo: Martim Claret, 2009. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/pdf/cj043391.pdf>>. Acesso em: 05 fev. 2016.

MARTINS, G. A.; THEÓPHILO, C. R. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2007.

MARTINS, P.H. **Convênios com entidades da Sociedade Civil: entre a lei e os atos administrativos (Decretos, INs e Portarias)**. Revista do Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, v. 39, Set. 2008.

MIGUEL, L. F. (2005). Impasses da Accountability: **Dilemas e Alternativas da Representação Política**. Revista de Sociologia e Política, (25), 25-38.

MONTAÑO, Carlos. **Terceiro setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **Terceiro Setor e questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. São Paulo, Cortez, 2007.

_____. **Terceiro Setor e Questão Social: crítica ao padrão emergente de intervenção social**. 6. ed. – São Paulo: Cortez, 2010.

NAGAI, Cristiane. Dissertação. **A demonstração do valor adicionado como instrumento de transparência nas entidades sem fins lucrativos**. São Paulo, 2012.

NAGAMATSU, Vinicius França. **Melhoria de processos e planejamento de sistemas em uma organização do terceiro setor / V.F. Nagamatsu**. São Paulo, 2014.

NETO, Michele Cordeiro. **A contabilidade como instrumento de transparência para as entidades do terceiro setor**. Um estudo de caso na associação de assistência à criança deficiente (aacd). 2013.

NUNES, Andrea. **Terceiro Setor: controle e fiscalização**. 2. Ed. São Paulo: d. Método, 2006.

O'DONNELL, Guillermo. **Accountability Horizontal E Novas Poliarquias**. Revista Lua Nova. São Paulo: CEDEC, Nº 44, 1998.

OLAK, Paulo Arnaldo; NASCIMENTO, Diogo Toledo do. **Contabilidade para entidades sem fins lucrativos: terceiro setor**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010.

OLIVEIRA, Irani Maria da Silva. **Uma investigação sobre a prestação de contas das entidades do Terceiro Setor brasileiro**. 2009. 106 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis)-Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2009.

PAES, José Eduardo Sob. **Fundações, associações e entidades de interesse social: aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários**. 6. Ed. – Brasília Jurídica, 2006.

PAUL, Samuel. **Accountability in public services: exit, voice and control**. World Development 29, 7 (julho) p. 1047 – 1060. 2002.

PEREIRA, Luis Carlos Bresser. **A Reforma do Estado dos Anos 90: Lógica e mecanismos de controle**. Cadernos MARE, Caderno 1, Brasília, 1997.

PEREIRA, H. K. S.; OLIVEIRA, M. C.; PONTE, V. M. R. (2008). “**Informações para Prestação de Contas e Avaliação de Desempenho de OSCIPs que Operam com Microcrédito: um estudo multicaso**”, Brazilian Business Review, v. 5, n. 1, pp. 55-71.

PERONI, V.M.V. **Mudanças na configuração do Estado e sua influência na política educacional**. In: PERONI, V. M. V., BAZZO, V. L. , PEGORARO, L. (org.) Dilemas da educação brasileira em tempos de globalização neoliberal: entre o público e o privado. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2006.

PÓ, M. V.; ABRUCIO, F.L.A. **Desenho e funcionamento dos mecanismos de controle e accountability das agências reguladoras brasileiras: semelhanças e diferenças**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, ano 40, n. 4, p.679-98, jul/ago.2006.

PORTAL JUSBRASIL. **CGU conclui auditoria especial no Ministério do Turismo**.

PORTAL DOS CONVENIOS. **Manual do usuário. Execução – Processo de Compra, Contrato, Documento de Liquidação, Pagamento, Ingresso de Recursos, Relatórios e Execução de Termo de Parceria**. Perfil Conveniente. Portal Dos Convênios – Siconv. 2015.

PORTAL G1. GLOBO. COM. Disponível em <http://g1.globo.com/politica/noticia/2011/10/decreto-que-suspende-repasse-de-verbas-ongs-e-publicado.html?id=2011/10/decreto-que-suspende-repasse-deverbas->

ongs-e-publicado.html&type=noticia§ion=politica&hash=3>. Acesso em: 10 jul. 2016.

PORTAL DA CGU. CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO, CGU Disponível em <<http://www.cgu.gov.br/noticias/2012/02/maioria-dos-convenios-analisados-por-ministerios-foi-considerada-regular>>. Acesso em: 25. Ago. 2016.

REVISTA IPEA on-line. Pochmann, Marcio. **Desafios do desenvolvimento. A complexa relação entre Estados e ONGs**. Ojeda, Igor. São Paulo. 2012 • Ano 9 • nº 71.

SALGADO, Valéria Alpino Bigonha. Artigo: **Uma análise crítica dos modelos de parceria entre o poder público e entidades do terceiro setor**. VI Congresso CONSAD de Gestão Pública. 2011. Disponível em: http://www.repositorio.fjp.mg.gov.br/consad/bitstream/123456789/1027/1/C6_TP_UM_A%20AN%C3%81LISE%20CR%C3%8DTICA%20DOS%20MODELOS.pdf. Acesso em: 25 mai. 2016.

SEGALA, Karin. **Marco legal das alianças público-privadas**. Karin Segala; Gil Soares Junior – Rio de Janeiro: IBAM; Fomin/BID, 2014. (Coletânea Alianças Público-Privadas para o Desenvolvimento Local, v.2)

SENADO FEDERAL. **Relatório Final da CPI “DAS ONGS, 2010”**. Disponível em: <<http://www.senado.gov.br/atividade/Materia/getPDF.asp?t=83242&tp=1><http://www.senado.gov.br/atividade/Materia/getPDF.asp?t=83242&tp=1><http://www.senado.gov.br/atividade/Materia/getPDF.asp?t=83242&tp=1>>. Acesso em: 20 mai. 2016.

SILVA, Carlos E. G. **Gestão, legislação e fontes de recursos no terceiro setor brasileiro: uma perspectiva histórica**. Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 44, n. 6, Dec. 2010.

SILVA, E.M.F. **Terceiro setor: este desconhecido**. Disponível em: <www.fipe.org.br/web/index.asp>. Acesso em: 13 mar. 2008.

SILVA, Elton Praxedes Carvalho da. **Captação de recursos para a gestão do terceiro setor, um grande desafio. Simpósio de excelência em gestão e tecnologia.** IX seget. 2010.

SOUZA, s. P. Ampliação do terceiro setor. 2012. Disponível em: <<http://www.partes.com.br/terceirosetor/artigos02.asp>>. Acesso em: 29 ago. 2016.

SZAZI, Eduardo. **Terceiro Setor: regulação no Brasil.** 3ª Ed. São Paulo: Petrópolis, p.23.

TACHIZAWA, Takeshy. **Organizações não governamentais e terceiro setor: criação de ONGs e estratégias de atuação.** 3 ed. São Paulo: Atlas, 2007.

TENÓRIO, Fernando G. (Org.) et al. **Gestão de ONGs: principais funções gerenciais.** 5. ed.. São Paulo: FGV, 2001.

TENÓRIO, Fernando G. et al. **Gestão comunitária: uma abordagem prática.** Rio de Janeiro: FVG, 2008.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Prestação e tomada de contas.** Disponível em: Acesso em: 07 dez. 2008.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO. **Sobre a prestação e tomada de contas ao TCU.** Brasília, 2011. Disponível em: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/page/portal/TCU/comunidades/contas/prestacao_tomad>. Acesso em: 18 mar. 2011.

VOLTOLINI, R. **Terceiro setor: planejamento e gestão.** São Paulo: SENAC, 2004.

WETZEL, DANIELE DE FREITAS. **A relação do terceiro setor com o poder público.** Fundação Getúlio Vargas, 2010.

ZITTEI, M. V. M.; POLITELO, L.; SCARPIN, J. E. **Nível de evidenciação contábil das organizações do terceiro setor.** 13º Congresso de controladoria e Contabilidade, anais. USP. São Paulo, 2013.

APÊNDICE A

Relação do Cadastro das Entidades sem fins lucrativos – CEPIM

Entidade	nº Conv.	Local	Status do Convenio	Objeto	vigência	Valor
1. ARTE VIDA	739369	DF	REPROVADA	Festa de Festejos Juninos	19/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 316.000,00
2. ARTE VIDA	739369	DF	REPROVADA	Festa de Festejos Juninos	19/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 316.000,00
3. ARTE VIDA	740842	DF	INADIMPLENTE	Festa de Festejos Juninos	23/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 598.000,00
4. ARTE VIDA	740842	DF	INADIMPLENTE	Festa de Festejos Juninos	23/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 598.000,00
5. ARTE VIDA	742543	DF	INADIMPLENTE	Festa de Festejos Juninos	28/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 620.000,00
6. ARTE VIDA	742543	DF	INADIMPLENTE	Festa de Festejos Juninos	28/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 620.000,00
7. ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTEIS A B I H	702674	DF	EM ANÁLISE	Capacitação Profissional	30/12/2008 a 30/07/2010	R\$ 594.625,00
8. ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AEREO	703572	DF	INADIMPLENTE	Congresso	09/06/2009 a 30/10/2009	R\$ 112.000,00
9. ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AEREO	728599	DF	INADIMPLENTE	Capacitação Profissional	30/12/2009 a 17/09/2013	R\$ 1.224.712,00
10. ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AEREO	732394	DF	INADIMPLENTE	Congresso	19/04/2010 a 27/12/2010	R\$ 166.700,00
11. ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AEREO	749123	DF	INADIMPLENTE	Estudos de Infraestrutura	14/09/2010 a 14/09/2011	R\$ 1.200.000,00
12. ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES	703246	DF	INADIMPLENTE	Festival Gastronômico	27/04/2009 a 31/07/2009	R\$ 166.700,00
13. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAMAMBAIA	702271	DF	EM ANÁLISE	Evento de Final de Ano	26/12/2008 a 27/03/2009	R\$ 223.000,00
14. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAMAMBAIA	702760	DF	INADIMPLENTE	Festival Arte e Cultura	31/12/2008 a 22/03/2009	R\$ 222.386,00
15. ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAMAMBAIA	703788	DF	INADIMPLENTE	Festa de Festejos Juninos	19/06/2009 a 30/08/2009	R\$ 223.000,00
16. ASSOCIACAO CULTURA ACESA	704174	DF	INADIMPLENTE	Festival de música	21/07/2009 a 28/12/2009	R\$ 888.890,00
17. ASSOCIACAO CULTURA ACESA	704372	DF	EM ANÁLISE	Eventos Culturais	07/08/2009 a 15/01/2010	R\$ 1.667.000,00

18.	ASSOCIACAO CULTURA ACESA		713302	DF	INADIMPLENTE	Festival Arte e Cultura	20/11/2009 a 14/02/2010	R\$ 166.700,00
19.	ASSOCIACAO CULTURAL DE CAPACITACAO E INCLUSAO SOCIAL -		703249	DF	INADIMPLENTE	Festival de Dança	28/04/2009 a 23/06/2009	R\$ 110.000,00
20.	ASSOCIACAO RUARTE DE CULTURA		702399	DF	EM ANÁLISE	Festival Arte e Cultura	30/12/2008 a 27/04/2009	R\$ 200.000,00
21.	ASSOCIACAO RUARTE DE CULTURA		704443	DF	INADIMPLENTE	Festival Arte e Cultura	14/08/2009 a 19/11/2009	R\$ 325.000,00
22.	ASSOCIACAO RUARTE DE CULTURA		704550	DF	INADIMPLENTE	Festival Arte e Cultura	21/08/2009 a 21/11/2009	R\$ 535.000,00
23.	ASSOCIACAO RUARTE DE CULTURA		708669	DF	INADIMPLENTE	Festival Arte e Cultura	10/11/2009 a 12/03/2010	R\$ 467.000,00
24.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	700002	DF	AGUARDANDO COMPLEMENTAÇÃO	Promoção do Turismo Nacional	17/09/2008 a 28/05/2009	R\$ 122.222,23
25.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	700004	DF	EM ANÁLISE	Promoção do Turismo Nacional	19/09/2008 a 31/12/2008	R\$ 444.445,00
26.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	700288	DF	INADIMPLENTE	Promoção do Turismo Nacional	28/11/2008 a 15/12/2011	R\$ 412.860,00
27.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	700720	DF	AGUARDANDO COMPLEMENTAÇÃO	Promoção do Turismo Nacional	03/12/2008 a 23/03/2009	R\$ 480.000,00
28.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	702338	DF	INADIMPLENTE	Apoio Logístico	31/12/2008 a 31/07/2011	R\$ 966.226,37
29.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	702982	DF	INADIMPLENTE	Consolidação de Novos Produtos Turísticos	03/06/2009 a 05/11/2010	R\$ 864.390,00
30.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	703052	DF	INADIMPLENTE	Registro de Imagens	17/03/2009 a 17/06/2010	R\$ 2.000.000,00
31.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	704095	DF	INADIMPLENTE	Feira Internacional de Paisagismo	15/07/2009 a 29/10/2009	R\$ 333.334,00
32.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	704848	DF	INADIMPLENTE	Fórum Nacional	11/09/2009 a 15/03/2010	R\$ 222.223,00
33.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	706590	DF	INADIMPLENTE	Promoção de Feiras Virtuais	04/12/2009 a 30/01/2011	R\$ 611.500,00
34.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	722073	DF	EM ANÁLISE	Apoio ao Turismo Náutico	17/12/2009 a 25/04/2012	R\$ 842.638,00
35.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	724380	DF	INADIMPLENTE	Promoção Investimentos mercados potenciais	22/12/2009 a 16/03/2011	R\$ 404.215,00
36.	CONFEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAU	DE	739176	DF	INADIMPLENTE	Promoção em planejamento de	21/06/2010 a	R\$ 636.740,00

CONVENTION & VISITORS BUREAU				eventos	29/01/2011	
37. FEDERACAO BRASILEIRA DE CONVENTION & VISITORS BUREAUX	700119	DF	INADIMPLENTE	Encontro Nacional das Mulheres Moderna	24/10/2008 a 17/02/2009	R\$ 277.777,80
38. FEDERACAO DAS ASSOCIACOES DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS	705991	DF	REPROVADA	Evento Culturais V Expogama	05/10/2009 a 14/02/201	R\$ 77.000,00
39. FEDERACAO NACIONAL DOS POLICIAIS RODOVIARIOS FEDERAIS	701775	DF	INADIMPLENTE	Promoção de seminários aos Policiais rodoviários	29/12/2008 a 27/02/2010	R\$ 1.256.000,00
40. FUNDACAO UNIVERSA	702306	DF	REPROVADA	Capacitação Profissional em serviços de turismo (Copa do Mundo e Jogos Olimpícos)	30/12/2008 a 31/01/2011	R\$ 6.808.500,00
41. FUNDACAO UNIVERSA	723828	DF	INADIMPLENTE	Promoção de melhoria dos aspectos socioeconômicos às empresas e profissionais do Turismo, como preparativo para a (Copa do Mundo e Jogos Olimpícos)	22/12/2009 a 26/03/2012	R\$ 23.139.000,00
42. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	701485	DF	EM ANÁLISE	Festa de Reveillon 2009 em GO	19/12/2008 a 19/05/2009	R\$ 334.000,00
43. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	702800	DF	INADIMPLENTE	Capacitação Profissional em serviços de turismo (corumbá - go)	31/12/2008 a 22/11/2009	R\$ 558.000,00
44. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	703212	DF	INADIMPLENTE	Festa 13ª festa italiana	23/04/2009 a 24/08/2009	R\$ 334.000,00
45. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	703278	DF	INADIMPLENTE	Festa XXIII Arraial	04/05/2009 a 08/09/2009	R\$ 334.000,00
46. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	703279	DF	EM ANÁLISE	Eventos Culturais - 4º torneio de Pesca	04/05/2009 a 20/08/2009	R\$ 334.000,00
47. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	703293	DF	INADIMPLENTE	Festa do Peao Biadeiro	06/05/2009 a 07/08/2009	R\$ 334.000,00
48. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	703335	DF	INADIMPLENTE	Festa 2º Barreto Matsuri	11/05/2009 a 04/09/2009	R\$ 334.000,00
49. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	704608	DF	INADIMPLENTE	Fesra 2º circuito goiano de rodeio	26/08/2009 a 15/01/2010	R\$ 530.000,00
50. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	704786	DF	INADIMPLENTE	Festa 27ª exposição agropecuária	05/09/2009 a 08/01/2010	R\$ 327.000,00
51. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	704853	DF	INADIMPLENTE	Festa Barretos Aviation 2009	11/09/2009 a 31/12/2009	R\$ 316.000,00
52. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	705070	DF	INADIMPLENTE	Festa do Peao de Santa Fé Goiás	24/09/2009 a 22/01/2010	R\$ 527.000,00

53. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	705085	DF	INADIMPLENTE	Festival de Rock Sinfonico	25/09/2009 a 18/01/2010	R\$ 278.000,00
54. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	705091	DF	INADIMPLENTE	Festa Micarê Goiânia 2009	25/09/2009 a 28/02/2010	R\$ 223.000,00
55. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	705097	DF	ATRASADA	Festival COPA PLANALTO DE FORMULA 400	25/09/2009 a 17/05/2010	R\$ 1.113.000,00
56. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	728225	DF	INADIMPLENTE	Circuito de Goiania de Rodeio	29/12/2009 a 02/10/2010	R\$ 2.032.000,00
57. IEC INSTITUTO EDUCAR E CRESCER	736898	DF	EM ANÁLISE	Festival Canta Brasil	05/06/2010 a 31/08/2010	R\$ 1.296.000,00
58. INSTITUTO 26 DE OUTUBRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	705801	DF	INADIMPLENTE	Festival Ceilandia Festeiro	02/10/2009 a 01/02/2010	R\$ 78.000,00
59. INSTITUTO 26 DE OUTUBRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	719505	DF	INADIMPLENTE	Festa 1 salão de Agronegocio e turismo	11/12/2009 a 10/04/2010	R\$ 335.100,00
60. INSTITUTO ARTE, CIA E CIDADANIA	702723	DF	INADIMPLENTE	Festival Projeto turismo e cultura em Movimento	31/12/2008 a 10/06/2009	R\$ 445.000,00
61. INSTITUTO ARTE, CIA E CIDADANIA	703037	DF	EM ANÁLISE	Festa Projeto Carnaval	20/02/2009 a 13/05/2009	R\$ 780.000,00
62. INSTITUTO ARTE, CIA E CIDADANIA	703314	DF	REPROVADA	Festa de São João	07/05/2009 a 20/06/2009	R\$ 55.640,00
63. INSTITUTO ARTE, CIA E CIDADANIA	704200	DF	INADIMPLENTE	Festival de verão nas praias	22/07/2009 a 25/10/2009	R\$ 390.000,00
64. INSTITUTO ARTE, CIA E CIDADANIA	737573	DF	INADIMPLENTE	Festa de São João	11/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 276.400,00
65. INSTITUTO BRASIL 100	700015	DF	INADIMPLENTE	Festa Aviva Para	01/10/2008 a 23/04/2009	R\$ 470.000,00
66. INSTITUTO BRASIL DE ARTE, ESPORTE, CULTURA E LAZER – IN	737450	DF	APROVADA COM RESSALVA	Festival de Inverno de Brasília	12/06/2010 a 26/10/2010	R\$ 483.650,00
67. INSTITUTO BRASIL DE ARTE, ESPORTE, CULTURA E LAZER – IN	739360	DF	REPROVADA	Festival de Inverno de Brasília	20/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 1.210.200,00
68. INSTITUTO BRASIL DE ARTE, ESPORTE, CULTURA E LAZER – IN	747957	DF	EM ANÁLISE	Projeto Brasília uma capital, vários destinos	09/07/2010 a 31/03/2011	R\$ 2.222.222,00
69. INSTITUTO BRASIL SEMPRE A FRENTE	736659	DF	EM ANÁLISE	Circuito Cultural de Paz	03/06/2010 a 27/09/2010	R\$ 1.176.000,00
70. INSTITUTO BRASILEIRO DE HOSPEDAGEM - IBH	724449	DF	EM ANÁLISE	Projeto 1ª etapa Escola Virtual dos Meios de Hospedagem - Programa Bem Receber Copa	31/12/2009 a 15/03/2011	R\$ 10.303.275,00

71. INSTITUTO BRASILEIRO DE HOSPEDAGEM - IBH	753683	DF	REPROVADA	Projeto 2ª etapa Escola Virtual dos Meios de Hospedagem -Programa Bem Receber Copa	31/12/2010 a 24/04/2013	R\$ 17.410.520,00
72. INSTITUTO BRAZIL GLOBAL	700672	DF	EM ANÁLISE	Projeto Recanto do Brasil - Etapa São Paulo Shows	02/12/2008 a 30/01/2009	R\$ 122.308,00
73. INSTITUTO BRAZIL GLOBAL	702341	DF	INADIMPLENTE	Realização do lançamento do projeto "O MAIOR SÃO JOÃO DO CERRADO", no dia 12 DE FEVEREIRO DE 2009, na cidade de BRASÍLIA - DF. O projeto está em sua terceira edição e acontecerá na cidade de Ceilândia – DF, em continuidade à realização do evento nos anos de 2007 e 2008.	31/12/2008 a 05/07/2009	R\$ 166.880,00
74. INSTITUTO BRAZIL GLOBAL	704316	DF	INADIMPLENTE	Realização da terceira edição do projeto "O MAIOR SÃO JOÃO DO CERRADO"	04/08/2009 a 14/12/2009	R\$ 631.592,95
75. INSTITUTO BRAZIL GLOBAL	722518	DF	EM ANÁLISE	Projeto RECANTOS DO BRASIL - Etapa BAHIA	15/12/2009 a 12/05/2010	R\$ 353.400,00
76. INSTITUTO CAMINHO DAS ARTES - ICA	732146	DF	INADIMPLENTE	FESTIVAL 100% TAGUATINGA	09/04/2010 a 20/08/2010	R\$ 624.000,00
77. INSTITUTO COMUNIDADE PARTICIPATIVA ICP	702350	DF	EM ANÁLISE	Festival Rolla Pedra Música do Brasil, a ser realizado dias 13, 14 e 15/02/09	29/12/2008 a 30/06/2009	R\$ 180.000,00
78. INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARAGUACU-INCEP	704732	DF	EM ANÁLISE	Estimular a produção associada para agregar valor à destinos turísticos operados comercialmente por meio de material de mídia e multimídia.	28/10/2009 a 15/07/2011	R\$ 841.850,00
79. INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARAGUACU-INCEP	707433	DF	EM ANÁLISE	Estruturar, fortalecer e consolidar a Vila Planalto como um Pólo Gastronômico, tornando-a uma referência para o Turismo no Distrito Federal.	26/11/2009 a 15/10/2011	R\$ 679.300,00
80. INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARAGUACU-INCEP	748248	DF	INADIMPLENTE	Fortalecer o segmento de turismo religioso brasileiro utilizando 05 (cinco) destinos brasileiros como modelo de estruturação de produtos turísticos religiosos.	25/10/2010 a 12/07/2012	R\$ 781.340,00
81. INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARAGUACU-INCEP	753290	DF	ATRASADA	Estruturar, fortalecer e consolidar o Município de Marechal Deodoro/AL	30/12/2010 a 31/12/2011	R\$ 1.130.890,00

				como um Pólo Gastronômico e Cultural, tornando-o uma referência para o Turismo na região.		
82. INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARAGUACU-INCEP	753334	DF	INADIMPLENTE	Fortalecer a produção associada do município de Guanambi para agregar valor a oferta turística do estado da Bahia	30/12/2010 a 10/02/2012	R\$ 339.830,00
83. INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL BRASIL VIVO	701466	DF	EM ANÁLISE	Realizar o festival: I BSB RAP FESTIVAL - ESPECIAL DE NATAL, na cidade de Brasília/DF, no dia 19 de dezembro de 2008, no Eixo Monumental, canteiro central, quadrante entre a Rodoviária do Plano Piloto e a Torre de Tv, Brasília-DF, com vinte e sete apresentações musicais, grafite, discotecagem, breaking e dj., com programação gratuita e lançamento de CD coletânea musical de 50 (cinquenta) Grupos e/ou Artistas locais.	17/12/2008 a 20/01/2009	R\$ 133.300,00
84. INSTITUTO CULTURAL E SOCIAL BRASIL VIVO	705309	DF	INADIMPLENTE	I FESTIVAL FOLCLÓRICO BRASIL VIVO	29/09/2009 a 24/02/2010	R\$ 200.000,00
85. INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR-IPAM	703944	DF	INADIMPLENTE	BRASILIA MULTISPORT - DESAFIO NO CERRADO	03/07/2009 a 30/09/2009	R\$ 333.340,00
86. INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR-IPAM	704496	DF	REPROVADA	12ª FIAFLORA EXPOGARDEN – Feira Internacional de Paisagismo, Jardinagem, Lazer e Floricultura - “FLORES, AROMAS & SABORES DA TERRA”: Caminhos brasileiros para o turismo sustentável. Etapa 2 – Região Sul.	19/08/2009 a 23/12/2009	R\$ 333.334,00
87. INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR-IPAM	704873	DF	REPROVADA	12ª FIAFLORA EXPOGARDEN - Feira Internacional de Paisagismo, Jardinagem, Lazer e Floricultura - ESPAÇO DESIGN FLORAL	15/09/2009 a 27/11/2009	R\$ 222.300,00
88. INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR-IPAM	732159	DF	EM ANÁLISE	13ª FIAFLORA EXPOGARDEN – Feira Internacional de Paisagismo, Jardinagem, Lazer e Floricultura -	09/04/2010 a 23/07/2010	R\$ 330.510,00

				"FLORES, AROMAS & SABORES DA TERRA": Caminhos brasileiros para o turismo sustentável. Etapa 3 – Região Centro Oeste		
89. INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR-IPAM	734010	DF	EM ANÁLISE	13ª FIAFLORA EXPOGARDEN – Feira Internacional de Paisagismo, Jardinagem, Lazer e Floricultura - "FLORES, AROMAS & SABORES DA TERRA": Etapa 4 – Região Nordeste	14/05/2010 a 31/08/2010	R\$ 275.154,00
90. INSTITUTO DE PESQUISA E AÇÃO MODULAR-IPAM	749924	DF	EM ANÁLISE	13a. FIAFLORA EXPOGARDEN – "Flores, aromas & sabores da terra: caminhos brasileiros para o turismo sustentável" ETAPA V: REGIÃO NORTE DO BRASIL	06/11/2010 a 08/07/2011	R\$ 326.745,00
91. INSTITUTO PAIDEIA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	704839	DF	INADIMPLENTE	Expedição Estrada Colonial XCM	10/09/2009 a 30/01/2010	R\$ 110.685,00
92. INSTITUTO PAIDEIA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	734956	DF	EM ANÁLISE	XXI Semana do produtor Rural de Tabatinga - Planaltina-DF	22/05/2010 a 08/10/2010	R\$ 110.770,00
93. INSTITUTO PAIDEIA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	736653	DF	EM ANÁLISE	16ª Exposição Agropecuária de São Sebastião	03/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 252.500,00
94. INSTITUTO PAIDEIA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	738801	DF	APROVADA COM RESSALVA	XII FESTA DO PIMENTÃO DE TAQUARA E PIPIRIPAU	17/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 196.000,00
95. INSTITUTO PAIDEIA DE EXPRESSÃO E COMUNICAÇÃO	738816	DF	APROVADA COM RESSALVA	VIII FESTA DO LEITE DE BRAZLÂNDIA - DF	18/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 293.770,00
96. INSTITUTO PLANALTO CENTRAL	736913	DF	EM ANÁLISE	1º ARRAIÁ CULTURAL DA CEILÂNDIA	09/06/2010 a 09/10/2010	R\$ 168.900,00
97. INSTITUTO PLANALTO CENTRAL	741581	DF	EM ANÁLISE	ARRAIAL DE JOVIÂNIA	24/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 440.000,00
98. INSTITUTO PROJETO VIVER	734024	DF	EM ANÁLISE	MÚSICA POPULAR SERTANEJA	14/05/2010 a 25/09/2010	R\$ 328.000,00
99. INSTITUTO PROJETO VIVER	737579	DF	EM ANÁLISE	Sao Joao Mio Bao	11/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 516.000,00
100. INSTITUTO PROJETO VIVER	742115	DF	AGUARDANDO COMPLEMENTAÇÃO	São João Mió de Bão	27/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 772.500,00
101. INSTITUTO RECRIAR	736129	DF	INADIMPLENTE	Cowboy Nigth	29/05/2010 a 20/11/2010	R\$ 326.150,00
102. INSTITUTO SOLID'ART GESTÃO PROFISSIONAL CULTURAL TURISM	738442	DF	INADIMPLENTE	CROSS COUNTRY ACREANO EM RIO BRANCO	18/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 314.445,00

103. INSTITUTO SOLID'ART GESTAO PROFISSIONAL CULTURAL TURISM	738470	DF	INADIMPLENTE	Cross Country Acreano	18/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 314.445,00
104. INSTITUTO SOLID'ART GESTAO PROFISSIONAL CULTURAL TURISM	739379	DF	INADIMPLENTE	Cross Country Acreano	18/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 314.445,00
105. INSTITUTO ZABILIN DE ARTE E CULTURA	703597	DF	INADIMPLENTE	CIRCULARTE 2ª e 3ª EDIÇÃO	08/06/2009 a 30/08/2009	R\$ 325.000,00
106. INSTITUTO ZABILIN DE ARTE E CULTURA	703664	DF	EM ANÁLISE	Festival de Musica Pampa e Cerrado	12/06/2009 a 26/08/2009	R\$ 394.908,00
107. INSTITUTO ZABILIN DE ARTE E CULTURA	720399	DF	EM ANÁLISE	Forró Bodó - Praça Brasil	10/12/2009 a 28/03/2010	R\$ 389.000,00
108. INSTITUTO ZABILIN DE ARTE E CULTURA	728246	DF	EM ANÁLISE	FÉRIAS COM ARTES 2010 - III EDIÇÃO	28/12/2009 a 30/04/2010	R\$ 448.000,00
109. INTERAMERICA - INSTITUTO DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO,	736911	DF	ATRASADA	5º ENCONTRO DE VIOLEIROS DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS	05/06/2010 a 20/11/2010	R\$ 313.000,00
110. LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RADIO EMISSAO - LABRE	700147	DF	EM ANÁLISE	Encontro Nacional de Radiomadores - DF	04/11/2008 a 31/12/2008	R\$ 150.000,00
111. LIGA INDEPENDENTE DE QUADRILHAS JUNINAS DO DISTRITO FED	704343	DF	INADIMPLENTE	Concurso Regional de Quadrilhas Juninas	06/08/2009 a 25/10/2009	R\$ 189.000,00
112. MBC MOVIMENTO BRASILEIRO DE CORDEL	709741	DF	INADIMPLENTE	FESTIVAL POPULAR REGIONAL DE CANTADORES REPENTISTAS, FORROZEIROS, POETAS E COQUISTAS EMBOLADORES NA CASA DO CANTADOR.	17/11/2009 a 16/02/2010	R\$ 333.400,00
113. NAC NUCLEO DE ARTE E CULTURA	748366	DF	APROVADA COM RESSALVA	Cena Contemporânea - Festival Internacional de Teatro de Brasília (edição 2010)	16/08/2010 a 05/11/2010	R\$ 326.086,96
114. ORGANIZACAO DA SOCIEDADE PARA A INCLUSAO SOCIAL - CN100	703394	DF	EM ANÁLISE	Projeto Brasília Capital Cultural - Encontro do Nordeste	15/05/2009 a 19/08/2009	R\$ 670.022,85
115. PLURAL BRASIL	734957	DF	AGUARDANDO COMPLEMENTAÇÃO	PÍLULAS PORÃO DO ROCK	23/05/2010 a 20/11/2010	R\$ 188.000,00
116. REDE URBANA DE ACOES SOCIOCULTURAIS	703494	DF	EM ANÁLISE	FESTIVAL DE INVERNO DE BRASILIA	29/05/2009 a 30/07/2009	R\$ 334.000,00
1. Total Geral						R\$ 112.824.893,16

APÊNDICE B

Relação do Cadastro das Entidades sem fins lucrativos – CEPIM

[..\ANALISE DE DADOS\26 08 2016 FINAL analise dos
convenios CEPIM.xlsx](#)

Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM
 Acesso: <http://www.transparencia.gov.br/cepim/>

Dados do Convênio							Do Cumprimento do Objeto		Realização dos Objetivos				Relatório de cumprimento do objeto			
n.	CNPJ Entidade	Nome Entidade	Número Convênio	Órgão Concedente	Município Entidade	UF Entidade	Situação do Convênio	Objeto do Convênio	Vigência	Valor	Metas e Etapas cumpridas (Sim/Não)	Justificativa de atrasos e/ou metas não cumpridas (com ou sem justificativas)	Os objetivos propostos foram alcançados? (Sim/Não / Não Respondeu)	Benefícios alcançados (Sim/Não / Não Respondeu)	Dificuldades encontradas (Sim/Não / Não Respondeu)	Relatório de execução (Sim/Não)
1	05428607000190	ARTE VIDA	739369	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	REPROVADA	Festa de Festejos Juninos	19/06/2010 20/11/2010	R\$ 316.000,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
2	05428607000190	ARTE VIDA	739369	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	REPROVADA	Festa de Festejos Juninos	19/06/2010 20/11/2010	R\$ 316.000,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
3	05428607000190	ARTE VIDA	740842	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	INADIMPLENTE	Festa de Festejos Juninos	23/06/2010 20/11/2010	R\$ 598.000,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
4	05428607000190	ARTE VIDA	740842	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	INADIMPLENTE	Festa de Festejos Juninos	23/06/2010 20/11/2010	R\$ 598.000,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
5	05428607000190	ARTE VIDA	742543	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	INADIMPLENTE	Festa de Festejos Juninos	28/06/2010 20/11/2010	R\$ 620.000,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
6	05428607000190	ARTE VIDA	742543	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	INADIMPLENTE	Festa de Festejos Juninos	28/06/2010 20/11/2010	R\$ 620.000,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
7	34038810000159	ASSOCIACAO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DE HOTELS A B I H	702674	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	EM ANÁLISE	Capacitação Profissional	30/12/2008 30/07/2010	R\$ 594.625,00	Sim	Com justificativas	Parcialmente	Sim	Não	Não
8	05086765000100	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AEREO	703572	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	INADIMPLENTE	Congresso	09/06/2009 30/10/2009	R\$ 132.000,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
9	05086765000100	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AEREO	728599	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	INADIMPLENTE	Capacitação Profissional	30/12/2009 17/09/2013	R\$ 1.224.712,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
10	05086765000100	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AEREO	732394	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	INADIMPLENTE	Congresso	10/04/2010 27/12/2010	R\$ 166.700,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
11	05086765000100	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE AEREO	749123	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	INADIMPLENTE	Estudos de Infraestrutura	14/09/2010 14/09/2011	R\$ 1.200.000,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
12	01264363000105	ASSOCIACAO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES	703246	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	INADIMPLENTE	Festival Gastronômico	27/04/2009 31/07/2009	R\$ 166.700,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
13	02103360000144	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAMAMBIAIA	702271	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	EM ANÁLISE	Evento de Final de Ano	26/12/2008 27/03/2009	R\$ 223.000,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não
14	02103360000144	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DE SAMAMBIAIA	702760	MINISTERIO DO TURISMO	Brasília	DF	INADIMPLENTE	Festival Arte e Cultura	11/12/2008 22/03/2009	R\$ 222.386,00	Não	Sem justificativas	Não respondeu	Não respondeu	Não respondeu	Não